

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLII — 15° DA REPUBLICA — N. 165

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 16 DE JULHO DE 1903

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 938, que autoriza o Governo a conceder um anno de licença ao juiz federal na secção do Pará.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 4.880, que torna extensivo no 2º semestre do corrente anno um credito extraordinario.

Decretos ns. 4.882 a 4.886, que cream brigadas de guardas nacionaes em comarcas de diversos Estados da Republica.

Decreto n. 4.887, que modifica o art. 91 do regulamento do Corpo de Bombeiros.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 13 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 3 de junho ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça, do Interior e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessões do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Supremo da Côrte de Appellação.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDIMENTOS PUBLICOS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta e estatutos da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Minerva».

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 938 — DE 13 DE JULHO DE 1903

Autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado para tratamento de saude, ao bacharel Antonio Acataussu Nunes, juiz federal na secção do Pará.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, com ordenado, ao bacharel Antonio Acataussu Nunes, juiz seccional no Estado do Pará, para tratar de sua saude onde julgar conveniente; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1903, 15° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.830 — DE 11 DE JULHO DE 1903

Torna extensivo ao 2º semestre do corrente anno o credito extraordinario de 2.635.000\$ para prover ás despesas relativas ao custeio das estradas de ferro do Paraná e prolongamentos, D. Thereza Christina e Santa Maria ao Uruguay, resgatadas pelo Governo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no n. XXI do art. 22 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, decreta :

Artigo unico. Fica extensivo ao 2º semestre do corrente anno o credito extraordinario de 2.635.000\$000 aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas pelo decreto n. 4.754, de 28 de janeiro de 1903, para prover ás despesas relativas ao custeio das estradas de ferro do Paraná e prolongamento, D. Thereza Christina e Santa Maria do Uruguay, nos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, resgatadas pelo Governo.

Capital Federal, 11 de julho de 1903, 15° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 4.882 — DE 13 DE JULHO DE 1903

Crêa uma brigada de artilharia e mais uma de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta :

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, uma brigada de artilharia e mais uma de infantaria, esta com a designação de 51ª, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 151, 152 e 153, e um do da reserva sob n. 51, e aquella, com a de sexta, que se constituirá de um batalhão de artilharia de posição e um regimento de artilharia de campanha, ambos sob n. 6, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1903, 15° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 4.883 — DE 13 DE JULHO DE 1903

Crêa uma brigada de artilharia de guardas nacionaes na comarca de Ponta Grossa, no Estado do Paraná.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta :

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Ponta Grossa, no Es-

tado do Paraná, uma brigada de artilharia, com a designação de 4ª, a qual se constituirá de um batalhão de artilharia de posição e um regimento de artilharia de campanha, ambos sob n. 4, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1903, 15° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 4.884 — DE 13 DE JULHO DE 1903

Crêa mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca da Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro,

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431 de 14 de dezembro de 1896, decreta :

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca da Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 52ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 154, 155 e 156 e um do da reserva, sob n. 52, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1903, 15° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

J. J. Seabra

DECRETO N. 4.845 — DE 13 DE JULHO DE 1903

Crêa uma brigada de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Itaberaba, no Estado da Bahia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta :

Artigo unico. — Ficam creadas na guarda nacional da comarca de Itaberaba, no Estado da Bahia, uma brigada de infantaria e uma de cavallaria, aquella com a designação de 76ª, que se constituirá de tres batalhões de serviço activo, ns. 226, 227 e 228, e um do da reserva, sob n. 76, e esta, com a de 35ª, que se constituirá de dous regimentos, ns. 69 e 70, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1903, 15° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 4.886—DE 13 DE JULHO DE 1903

Crêa uma brigada de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de São João de Camaquam, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca de São João de Camaquam, no Estado do Rio Grande do Sul, uma brigada de infantaria e uma de cavallaria, aquella com a designação de 60ª, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 178, 179 e 180, e um do da reserva sob n. 60, e esta com a de 70ª, que se constituirá de dous regimentos, ns. 139 e 140, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 do julho de 1903, 15ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
J. J. Seabra.

DECRETO N. 4.887—DE 13 DE JULHO DE 1903

Modifica o art. 91 do regulamento do Corpo de Bombeiros desta Capital.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que expoz o Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, resolve que o art. 91 do regulamento do Corpo de Bombeiros desta Capital, anexo ao decreto n. 2.221, de 29 de janeiro de 1896, seja observado com as seguintes modificações:

Artigo unico. Teem direito a pensão: o official ou praça que se reformar depois de ter por mais de dez annos contribuido para a caixa.

§ 1º. O que com qualquer tempo de contribuições se inutilisar em consequencia de desastre occorrido em serviço do corpo.

§ 2º. As viúvas e orphãos dos que tiverem mais de quatro annos de contribuições e as viúvas e orphãos dos que fallecerem em consequencia de desastre occorrido em serviço do corpo, qualquer que seja o tempo de contribuições; nas promoções pagará o official a joia de 20\$, por cada posto de acesso.

§ 3º. Si o contribuinte vier a fallecer, reverterá metade da pensão para a viúva e a outra metade, repartidamente, para as filhas solteiras, filhos menores e interdictos.

§ 4º. A' medida que os filhos attingirem a idade de 18 annos, perderão a quota que perceberem, em favor dos outros pensionistas e as filhas quando se casarem.

A viúva perde o direito á pensão si contrahir segundas nupcias, passando neste caso aos filhos do primeiro matrimonio a respectiva quota; o mesmo se dará pelo seu fallecimento.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1903, 15ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
J. J. Seabra.

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 988, de esta data, pela qual foi autorizado o Governo a conceder um anno de licença com ordenado, para tratamento de saúde, ao bacharel Antonio Acauassu Nunes, juiz federal na secção do Pará, tenho a honra de devolver-lhe os autographos que acompanharam vossa mensagem de 10 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 13 do julho de 1903.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 13 do corrente mez:

Concedeu-se a medalha de distincção de primeira classe ao capitão Casimiro Alves de Moura que, no dia 4 de maio do corrente anno, salvou, com risco da propria vida, a do abbade do Mosteiro de S. Bento, Frei Domingos da Transfiguração Machado, quando, ao subir a ladeira da Conceição, esteve pretes a ser victima de desastre no carro que o conduzia.

Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica:

SECÇÃO DE GOYAZ

Comarca de Pyrenopolis

Segundo supplente, Ermanno Gomes da Silva;

Terceiro supplente, Aristides de Siqueira.

SECÇÃO DO PARANÁ

Sede da secção

Primeiro supplente, Dr. João Evangelista Espindola;

Segundo supplente, coronel Victorino José Corrêa.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de Alegrete

Primeiro supplente, Dr. Anselmo Torres;

Segundo supplente, capitão Luiz Ignacio Jacques;

Terceiro supplente, Affonso Ligorio Pinheiro;

Ajudante do procurador da Republica, Luiz Araujo Filho.

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Valença

Primeiro supplente, o major João Lopes Bastos;

Terceiro supplente, Ernestino Chrispiniano da Costa;

Ajudante do procurador da Republica, Heitor Antonio de Oliveira Duboc.

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO AMAZONAS

Comarca da Capital

1º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, José Hermogenes de Oliveira Amaral.

1ª companhia — Alferes, João Neves de Lima e Justiniano de Lemos Braule Pinto;

2ª companhia — Alferes, Ramiro Rosa de Oliveira.

3ª companhia — Tenente, Raymundo Antonio de Azevedo;

Alferes, Jacintho Cesar Botelho e José Telles de Aquino.

4ª companhia — Tenente, Virgilio Tapajoz;

Alferes, José Vieira de Freitas e Luiz Vieira de Freitas.

2º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, José Augusto Leda;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Soares Rapozo.

2ª companhia — Tenente, Joaquim Gregoriano de Andrade;

Alferes, José Venancio de Oliveira;

3ª companhia — Alferes, Joaquim da Costa Teixeira e Luiz Bispo dos Santos.

4ª companhia — Capitão, João Campello de Senna Rosas;

Alferes, Antonio Alvares de Oliveira.

3º batalhão de infantaria

Estado-maior — Aprigio Cabral;

Tenente-quartel-mestre, Silvestre Domingues de Araujo Filho;

Capitão-cirurgião, Amancio José Alves de Moura.

1ª companhia — Tenente, Pedro de Lagos Fernandes Bastos;

Alferes, Sebastião Felipe Gomes Rego e Emygdio Fernandes de Oliveira.

2ª companhia — Capitão, Marcello Jayme de Alencar Benevides;

Alferes, Paulino José Carvalho e Antonio Ferreira de Souza Filho.

3ª companhia — Tenente, Octavio Freire;

Alferes, Arlindo Ferreira do Rosario e José Carlos Cabral Teive.

4ª Companhia — Capitão, Ambrozino Pistacchini Cabral;

Tenente, Gerson Castello Branco;

Alferes, Alfredo Salustiano da Silva.

1º batalhão da reserva

Estado-maior — Capitão-ajudante, Orlando Belleza;

Tenente-secretario, Marcilio Fernandes Bastos.

1ª companhia — Capitão, João Leite Ribeiro;

Alferes, Amancio José dos Prazeres e José Sobreira de Mergonça.

2ª companhia — Alferes, Lydio João Olympio de Moraes e Servulo Marques de Souza.

3ª companhia — Capitão, Joaquim Pires dos Santos;

Alferes, Luiz Pinto Palhares e Manoel Albertino da Rocha.

4ª companhia — Tenente, Hermes Affonso Tupynambá;

Alferes, Manoel Sampaio de Andrade e Altino Delgado Bentes.

4º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Geminiano do Rego Barros;

Capitão-cirurgião, José Israel.

1ª companhia — Alferes, Mario Guimarães Maia e Eduardo Barbesa e Souza.

2ª companhia — Tenente, Augusto Cesar Villar;

Alferes, Alfredo Bastos Junior e Milito Anselmo Baptista.

4ª companhia — Alferes, Guilherme Alexandre Müller.

5º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Antonio Bittencourt;

Tenente-secretario, o alferes João da Silva Pingarilho;

Capitão-cirurgião, Alexandrino Taveira Páu Brazil.

2ª companhia — Alferes, Julio Rodrigues da Silva.

3ª companhia — Tenente, Raymundo Neves de Mendonça;

Alferes, Alfredo Bizerra.

4ª companhia — Capitão, Mario Augusto dos Santos Porto;

Tenente, o alferes Hermonogildo de Carvalho Guimarães;

Alferes, Alfredo de Vasconcellos Lins e Carlos Ramos de Andrade.

2º batalhão da reserva

1ª companhia — Capitão, o tenente Henrique Dias Pinto;

Tenente, Antonio Nelson Carneiro;

Alferes, Edgard Pereira de Saldanha e Antonio Elezeu Fernandes.

2ª companhia — Alferes, Sergio de Vasconcellos e José Camillo Ramos.

3ª companhia — Tenente, Thomaz Fernandes Pimenta;

Alferes, Henrique Alberto da Cunha Junior.

4ª companhia — Tenente, Juvanal Barbosa;

Alferes, José Manoel de Oliveira.

34º batalhão de infantaria
Estado-maior—Capitão-ajudante, o tenente Joaquim Tavares Cesar.

35º batalhão de infantaria
Estado-maior—Capitão-ajudante, Marcelino Vianna da Silva;
Tenente-secretario, Lauro Ribeiro Soares.
1ª companhia—Tenente, Antonio de Souza; Alferes, José Damazio Francisco e Francisco Ramos de Oliveira.

3ª companhia—Alferes, Domingos Liborio da Conceição e Manoel André da Rocha.
4ª companhia—Alferes, Demosthenes Carlos de Amorim.

12ª brigada de infantaria
Coronel-commandante, o Dr. Manoel Uchôa Rodrigues.

36º batalhão de infantaria
Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Antonio Dias dos Passos.

Comarca da Boa Vista do Rio Branco

6ª brigada de infantaria
Coronel-commandante, o tenente-coronel Raymundo Agostinho Nery.

Comarca de Parintins

4ª brigada de infantaria
Coronel-commandante, o tenente-coronel Domingos José de Andrade.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Manoel José da Costa e Raymundo Antonio de Azevedo;

Capitães-ajudantes de ordens, Vicente Pinto e Henrique Valente Gonçalves;
Major-cirurgião, Alfredo de Moura Alves.

10º batalhão de infantaria
Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Alipio Honorato Ferreira Meninca;
Major-fiscal, Manoel Luiz de Souza Santos;
Tenente-quartel-mestre, Catharino Thomaz Pinto.

1ª companhia—Capitão, Alipio Gervasio da Cunha Pernet;

Tenente, Rogerio de Brito Guerra;
Alferes, Servulo Marques da Cunha.

2ª companhia—Capitão, Fulgencio Thiago Pereira.

3ª companhia—Capitão, Manoel Ferreira Pacheco.

4ª companhia—Capitão, Francisco Gomes da Cruz.

11º batalhão de infantaria
Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Augusto de Castro Pereira Rego.

12º batalhão de infantaria
Estado-maior—Tenente coronel commandante, o major José Augusto da Silva.

4º batalhão da reserva
Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Emilio José Moreira Junior.

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Ponta Grossa

4ª brigada de artilharia
Coronel-commandante, Joaquim Thomaz Sabino.

Estado-maior—Capitães assistentes, Frederico Gomes de Oliveira e Viriato Gomes de Oliveira;

Capitães-ajudantes de ordens, Antonio Gomes de Oliveira e Silvino José Mendes;
Major-cirurgião, Manoel Mendes de Oliveira.

4º batalhão de artilharia de posição
Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Juvencio Gomes de Oliveira;
Major-fiscal, Antonio Ribeiro de Souza;

Capitão-ajudante, Amado Ribeiro Gohes;
Primeiro tenente-secretario, José Pedro Souza Bello;

Primeiro tenente-quartel mestre, Francisco Severiano Baptista;
Capitão-cirurgião, Lino Soares de Andrade.

1ª bateria—Capitão, Francisco Schust Junior;

Primeiro tenente, João Baptista Ribeiro;
Segundos tenentes, David Ott e Pedro José de Campos.

2ª bateria—Capitão, Joaquim Ferreira Neves;

Primeiro tenente, Domingos Theodoro Padilha;

Segundos tenentes, Diogo Gonçalves do Oliveira e Leopoldino Gonçalves de Oliveira.

3ª bateria—Capitão, João Mendes de Oliveira;

Primeiro tenente, Pedro Mendes de Oliveira;

Segundos tenentes, José Antonio da Silva e Manoel João do Pillar.

4ª bateria—Capitão, Eduardo Dias de Almeida;

Primeiro tenente, Horacio José Martins;
Segundos tenentes, Christiano Hardt e João Mendes de Campos.

4º regimento de artilharia de campanha
Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Estevão Ribeiro de Almeida;

Major-fiscal, José Aristoteles Dias;
Capitão-ajudante, Salvador Ribeiro de Souza;

Tenente-secretario, Afonso Ribeiro de Souza;

Tenente-quartel-mestre, Lindolpho Eleuterio de Oliveira;

Capitão-cirurgião, Antonio Bazilio de Souza;

Segundo tenente veterinario, Manoel Guilherme Mendes.

1ª bateria—Capitão, Antonio Clemente de Souza;

Primeiros tenentes, José Antonio Branco e Joaquim Cardoso de Souza;

Segundos tenentes, Laurindo Gomes de Oliveira e Josino Clemente de Araujo.

2ª bateria—Capitão, David Justus;

Primeiros tenentes, Frederico Zittel e Avelino José de Campos;

Segundos tenentes, David Zittel e Carlos Justus.

3ª bateria—Capitão, Ponciano Thiago de Araujo;

Primeiros tenentes, Elmuth Augusto Dias e Henrique de Paula Pires;

Segundos tenentes, Sebastião Dias de Almeida e Rodolpho de Costa Blanc.

4ª bateria—Capitão, Izidro Pupo dos Santos;
Primeiros tenentes, Henrique Pupo de Menezes e Domingos Pupo Bueno;

Segundos tenentes, José Antunes da Silva e Avelino da Costa Blanc.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Itaberaba

70ª brigada de infantaria
Coronel commandante, Viriato Dias Sampaio.

Estado-maior—Capitães assistentes, Afonso Dias Sampaio e Antonio Dias de Andrade;

Capitães-ajudantes de ordens, Manoel Dias de Andrade e Tertulino Fraga;

Major-cirurgião, Carlos Frederico Kleinschmidt Wagner.

226º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Antonio Isaias Mascarenhas;

Major-fiscal, Elysis Fontes de Magalhães;
Capitão-ajudante, Leovigildo Ferreira do Cerqueira;

Tenente-secretario, Altino de Carvalho;

Tenente quartel-mestre, José Moreira de Freitas;

Capitão-cirurgião, Virissimo Maximo Dotto.

1ª companhia—Capitão, José Valentim Sampaio;

Tenente, Hogart Dantas;
Alferes, Plinio de Macedo e Jacintho José da Silva.

2ª companhia—Capitão, Valentim José Sampaio;

Tenente, Virgínio Antonio Bastos;
Alferes, João Vieira das Mercês e Romão Francisco do Nascimento.

3ª companhia—Capitão, Hilarião Barbosa Leal;

Tenente, Tertuliano Neves de Oliveira;
Alferes, João Pery e Euzebio Firmino Alves.

4ª companhia—Capitão, José Ribeiro da Cruz;

Tenente, Luiz Pereira Mascarenhas;
Alferes, Tiberio Martins da Cunha e Eduardo Macedo.

227º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Luiz Fernandes Sorra;

Major-fiscal, José Dionysio Gomes de Azevedo;

Capitão-ajudante, Justiniano da Silva Carneiro;

Tenente-secretario, Manoel Fagundes de Souza;

Tenente quartel-mestre, Synesio Vieira Tanajura;

Capitão-cirurgião, Roberto Lydio Dantas.

1ª companhia—Capitão, Isidoro Antonio Bastos;

Tenente, Militão Ribeiro de Queiroz;
Alferes, Francisco Ignacio Lorangeira e João Ribeiro dos Santos.

2ª companhia—Capitão, Emygdio José da Silva;

Tenente, Casimiro Dias de Andrade;
Alferes, Amancio Pereira Mascarenhas e Felipe dos Reis de Sant'Anna.

3ª companhia—Capitão, Osorio José de Almeida;

Tenente, Eudoxio Firmiano Alves;
Alferes, Agnelo do Souza Sampaio e João da Silva Carneiro;

4ª companhia—Capitão, José Tiburecio do Souza Mascarenhas;

Tenente, Antonio Nonato Ferreira;
Alferes, Anacloto Alexandrino do Quiroz e Antonio Gomes da Silva.

228º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel-commandante, Frederico Rocha Pires;

Major-fiscal, João de Deus Rocha Pires;
Capitão-ajudante, Francisco Odorio Moreira;

Tenente-secretario, Alberto de Souza Haine;

Tenente quartel-mestre, Adolpho Rocha Pires;

Capitão-cirurgião, Victor Rocha Pires.

1ª companhia—Capitão, Alberto Henrique Haine;

Tenente, Innocencio Francisco Marques;
Alferes, José Cosme Mascarenhas e Joventino Maximo de Castro.

2ª companhia—Capitão, José Augusto Abranches;

Tenente, Alvaro Pereira Mascarenhas;
Alferes, Manoel Virissimo dos Santos e Avelino Nery de Oliveira.

3ª companhia—Capitão, Pedro Pinto de Souza;

Tenente, João Canuto da Rocha;
Alferes, Manoel Euzebio de Carvalho e José Gonçalves de Oliveira Junior.

4ª companhia—Capitão, Lafayette Colim Pacheco;

Tenente, Manoel Moreira de Freitas;
Alferes, Francisco Severiano de Oliveira e João Antunes de Oliveira.

76º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Vicente Moreira de Freitas;
Major-fiscal, Anselmo Ribeiro Lopes;
Capitão-ajudante, Isidoro Alexandrino de Queiroz;
Tenente-secretario, Epiphanyo Borges da Silva;
Tenente quartel-mestre, Firmiano José Lopes;
Capitão-cirurgião, João Antonio Bastos.
1ª companhia—Capitão, João Borges de Queiroz;
Tenente, Lino Pereira da Cunha;
Alferes, Benedicto Ribeiro de Queiroz e João André de Souza.
2ª companhia—Capitão, Francisco Ferreira de Moraes Sarmento;
Tenente, Ambrosio Luquini;
Alferes, Jr'ião Bispo da Silva e Manoel Guedes Machado.
3ª companhia—Capitão, Antonio Pereira da Cunha;
Tenente, José Theodoro Ferreira;
Alferes, Virginio José da Silva e Antonio Custodio da Silva.
4ª companhia—Capitão, Alvino Antonio Bastos;
Tenente Francisco Bellarmino Carneiro;
Alferes, José Firmino de Amorim e Joaquim Conceição da Silva.

35ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Francisco Gil Dias de Andrade.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Ambrosio Dias Sampaio e Aristides Rocha;
Capitães-ajudantes de ordens, Cornelio José das Neves e Ricardo Barbosa Leal;
Major-cirurgião, Augusto Fagundes de Souza.

69º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim Manoel Sampaio;
Major-fiscal, Jovianino Soares de Castro;
Capitão-ajudante, Virgilio Calazans de Amorim;
Tenente-secretario, Antonino Dotto;
Tenente-quartel-mestre, Armindo Dias de Andrade;
Capitão-cirurgião, Domingos Gonasio.
1º esquadrão — Capitão, Synesio de Cerqueira;
Tenentes, Primo José da Silva e Francolino Leolino de Macedo;
Alferes, Modesto Pereira da Cunha e Juvenio José Tanan.
2º esquadrão—Capitão, Gabriel Pisani;
Tenentes, Galdino Braz Celestino e Vicente da Silva Lopes;
Alferes, José Florencio Gomes e Eloy Florencio Gomes.
3º esquadrão — Capitão, Sergio Ribeiro Sampaio;
Tenentes, Francisco José Tanan e Fernando Ignacio da Silva;
Alferes, Donato Borges da Silva e Dionysio Deocleciano dos Santos.
4º esquadrão—Capitão, Fortunato de Souza Santos;
Tenentes, Auto Augusto da Silva e Cornelio Augusto da Silva;
Alferes, Auto Sampaio Silva e Francisco Ribeiro da Cruz.

70º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Flavio José Sivany;
Major-fiscal, José de Queiroz Vieira;
Capitão-ajudante, Marcellino José Nonato;
Tenente-secretario, Pedro Pereira Lima;
Tenente-quartel-mestre, Cypriano Nogueira Ramos;
Capitão-cirurgião, Hygino de Oliveira.
1º esquadrão—Capitão, Annibal Calazans de Amorim;
Tenentes, Genesiso Pereira Mascaronhas e Alipio Fagundes de Souza;

Alferes, Herculano da Costa Santos e José Gabriel do Nascimento.

2º esquadrão—Capitão, Manoel dos Santos Silva;
Tenentes, Marcos Gomes da Silva e Raulpho da Silva Lopes;
Alferes, Pedro Gomes de Azevedo e Pedro Fernandes da Costa.
3º esquadrão—Capitão, Achilles Pedreira Machado;
Tenentes, Antero Maximo de Souza e Tiburcio Alexandrino de Queiroz;
Alferes, Pedro Costa Santos e Francisco Rabello Lobo.
4º esquadrão—Capitão, Joaquim Ribeiro de Queiroz;
Tenentes, João Firmino de Queiroz e Pedro Luquini;
Alferes, Alipio Sampaio Pires e Manoel Ignacio da Silva.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Jaboticabal

217º batalhão de infantaria

1ª companhia—Tenente, Felizardo Ferreira da Silva.

218º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major José Salles Filho;
Major-fiscal, o capitão João Baptista de Souza.

219º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Luiz Pinto de Moraes.

73º batalhão da reserva

4ª companhia—Capitão, o tenente João Baptista da Silva França.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Barra Mansa

51ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel José Carlos Vieira Ferraz.

Estado-maior — Capitães-assistentes, João Crystostomo Torres e Elias Jorge Geraldino;
Capitães-ajudantes de ordens, José Caetano Alves de Oliveira Netto e o tenente Christiano Augusto de Oliveira Penna;
Major-cirurgião, o capitão Antonio de Souza Menezes.

151º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João José Alves Junior;
Major-fiscal, o capitão Domingos José Soares;
Capitão-ajudante, Luiz Ferreira Franco,
Tenente-secretario, Horacio José Alves;
Tenente-quartel-mestre, José Caetano de Souza;
Capitão-cirurgião, José Ignacio Avellar Werneck.
1ª companhia — Capitão, Bertholino Joaquim Gonçalves;
Tenente, Climilde Leite de Aguiar;
Alferes, Leonardo José Ferreira e Benedicto Pereira Leite.
2ª companhia — Capitão, Luiz José Alves;
Tenente, Manoel Pereira da Silva Sobrinho;
Alferes, Amador Bueno Ferraz e Antonio Norberto Louzada;
3ª companhia — Capitão, Emiliano Pereira da Cruz;
Tenente, Manoel Rodrigues Dias do Souza;
Alferes, Antonio Vicente de Faria e Emilio Eduardo da Silva.
4ª companhia — Capitão, o tenente Francisco Manoel de Vargas;
Tenente, Pedro Candido da Silva;
Alferes, Rodolpho Ferreira da Graça e Francisco de Souza Carvalho.

152º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Pedro de Carvalho Netto Teixeira;
Major-fiscal, o capitão Antonio Leal de Souza;
Capitão-ajudante, o tenente Getulio Gonçalves Ramos;
Tenente secretario, João Moreira de Vasconcellos;
Tenente-quartel-mestre, Antonio Palhas Junior;
Capitão-cirurgião, Arthur Soares da Rocha.
1ª companhia—Capitão, Alvaro de Oliveira Barbosa;
Tenente, Arthur de Oliveira Cruz;
Alferes, João Teixeira de Mendonça e José Antonio Teixeira.
2ª companhia—Capitão, o tenente Nilo Gomes Jardim;
Tenente, Fausto Cardoso Figueira;
Alferes, José Francisco da Silva o Salustiano da Cunha Moraes.
3ª companhia — Capitão, Bernardino da Silva Bastos;
Tenente, Isidro Leal de Souza;
Alferes, Pedro Copio e Juvenal Pacheco do Alcantara.
4ª companhia—Capitão, Manoel Theophilo Pinto Ribeiro;
Tenente, Antonio Leal de Souza Junior;
Alferes, Miguel Sant'Anna e João Pinheiro

153º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Alfredo Dias de Oliveira;
Major-fiscal, o capitão Manoel Francisco Pinto do Amaral;
Capitão-ajudante, Americo Pimenta de Oliveira;
Tenente-secretario, Sabino Lima;
Tenente-quartel-mestre, Florencio Eduardo da Silva;
Capitão-cirurgião, José Christiano Copio.
1ª companhia — Capitão, Francisco Faig da Costa;
Tenente, José Joaquim Gonçalves;
Alferes, Esperidião da Silva Nogueira e Joaquim Antonio da Silva Sobrinho.
2ª companhia — Capitão, Manoel José Alvos Sobrinho;
Tenente, Luiz Pereira do Nascimento;
Alferes, Vicente Martins Lourenço e José Mazzei.
3ª companhia — Capitão, Maurilio Luiz Vieira;
Tenente, José de Souza Menezes;
Alferes, Manoel Luiz da Silva e Joaquim Martins Tostes.
4ª companhia — Capitão, José Alves Cardoso;
Tenente, José Fróes de Andrade;
Alferes, Ernesto Antonio Antunes Guimarães e Paulino de Souza Azevedo.

51º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Simplicio Ribeiro;
Major-fiscal, o capitão João Antonio da Costa Aragão;
Capitão-ajudante, Henrique José Nunes Vieira;
Tenente-secretario, Anizio de Brito;
Tenente-quartel-mestre, João Baptista do Souza;
Capitão-cirurgião, Paulino Luiz Vieira.
1ª companhia — Capitão, José Marques da Silveira;
Tenente, Martimer Fróes de Andrade;
Alferes, Arthur Leopoldo de Carvalho e José Luiz Vianna.
2ª companhia — Capitão, Antonio Manoel da Silveira;
Tenente, João Pereira da Silveira;
Alferes, Lucas Evangelista Valente e José Ramos Coutinho.
3ª companhia — Capitão, Antonio Pereira de Souza;

Tonente, Ayres da Silva Cunha ;
Alferes, Joaquim José Cardoso Junior e José Firmino Ribeiro.

4ª companhia — Capitão, Antonio Pinto Brazileiro ;
Tenente, Adelino Paes ;
Alferes, José Job Pereira de Andrade e Pedro Nebot.

6ª brigada de artilharia

Coronel commandante, o tenente-coronel Randolpho Penna Junior.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Antonio de Castro Lobo e Joaquim Cardoso Brochado ;

Capitães-ajudantes do ordens, Virgilio Villaronga Fontenolle e Octaviano Pinto Ribeiro ;

Major cirurgião, Manoel Moreira da Silva.

6º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Amandio Cardoso Garcez ;

Major-fiscal, o capitão Ede Evaristo Alves de Oliveira ;

Capitão-ajudante, Antonio Eugenio de Moraes ;

Primeiro-tenente-secretario, Alfredo Pinto da Silva ;

Primeiro-tenente-quartel-mestre, Esperidião Geraldino ;

Capitão-cirurgião, Firmiano Manoel de Oliveira.

1ª bateria — Capitão, Antonio Dias Pires Lemo Sobrinho ;

Primeiro-tenente, Adolpho Moreira da Silva ;

Segundos-tenentes, José Martins de Barros e Alberto Mutel.

2ª bateria — Capitão, Antonio Martins Peixoto da Silva ;

Primeiro-tenente, João Pereira da Silva ;

Segundos-tenentes, Antonio Silverio dos Reis e Felício do Nascimento Silva.

3ª bateria — Capitão, Pedro da Cruz Coelho ;

Primeiro-tenente, Edmundo Moreira da Silva ;

Segundos-tenentes, Antonio de Avellar Werneck e Ricardo da Silva Guimarães.

4ª bateria — Capitão, Joaquim Monteiro da Mello Araujo ;

Primeiro-tenente, Antonio Alves da Silva ;

Segundos-tenentes, Tancredo Mello e Joaquim José Ferreira.

6º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Mariano Ignacio de Souza Valente ;

Major-fiscal, o capitão Antonio de Souza Carrera ;

Capitão-ajudante, João Garcez Pereira ;

Tenente-secretario, Astolpho Gonçalves ;

Tenente-quartel-mestre, Francisco Fabiano Torres ;

Capitão-cirurgião, Antonio Rodrigues da Fonseca ;

Segundo-tenente-veterinario, Manoel Rodrigues Vallim ;

1ª bateria — Capitão Hercilio Dias Valente ;

Primeiro-tenente, Braulio Ramos de Miranda ;

Segundos-tenentes, Ignacio Ferreira Franco e Antonio Ferreira Franco.

2ª bateria — Capitão, Dinarte Monteiro ;

Primeiro-tenente, Antonio Martins Lourenço.

Segundos-tenentes, Antonio José Baptista Guimarães e José Baptista Guimarães.

3ª bateria — Capitão, Pamphilo Gonçalves Vianna ;

Primeiro-tenente, José Pereira Maia ;

Segundos-tenentes, Lindolpho Ramos de Miranda e Raymundo Tavares de Magalhães.

Segundos-tenentes, Alberto Americo de Macao e Antonio Joaquim Gomes.

16ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Manoel Chrisostomo Torres.

Capitão-ajudante do ordens, Gustavo de Oliveira Ramos.

47º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco de Barros Vianna.

49º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major Honorio Monteiro de Castro ;

Major-fiscal, Manoel Alves Ourique.

3ª companhia — Capitão, Herculano Mazzei ;

50º batalhão de infantaria

3ª companhia — Capitão, José Carlos Vieira Ferraz Junior.

16º batalhão da reserva

Estado-maior — Major-fiscal, Antonio Soares Canellas.

2ª companhia — Capitão, Theotônio José de Souza Vasconcellos.

17º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major José Antonio Barreiros ;

Tenente-quartel-mestre — Manoel Justino Ferreira Bastos.

3º esquadrão — Capitão, Henrique Dias Valente.

Comarca da Barra do Pirahy

52º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim de Oliveira Reis ;

Capitão-ajudante, Leopoldo Julio de Sá.

4ª companhia — Capitão, Augusto Fernandes Pinto.

53º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, José Joaquim França Filho.

1ª companhia — Capitão, José da Costa Corrêa.

2ª companhia — Capitão, Francisco Gomes de Oliveira e Silva.

3ª companhia — Capitão, Antonio Teixeira Dias.

54º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Carlos Murdok de Macedo Nielsen ;

Capitão-cirurgião, Severino Bezerra.

1ª companhia — Tenente, Joaquim Rodrigues Ferreira ;

Alferes, Pedro Carvalhaes Sobrinho.

2ª companhia — Alferes, Francisco Araujo e Octavio Torres Netto.

18º batalhão da reserva

Estado-maior — Major-fiscal, Francisco Braga ;

Capitão-ajudante, Miguel de Oliveira ;

Capitão-cirurgião, Felinto Elyseu Pinheiro.

17ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Major-cirurgião, o tenente José Alves de Brito.

33º regimento de cavallaria

3º esquadrão — Tenente, Mauricio Gonçalves Moreira.

34º regimento de cavallaria

Estado-maior — Capitão-cirurgião, João Custodio dos Santos.

1º esquadrão — Tenentes, Victoriano Puebla e Arnaldo Torres Netto.

4º esquadrão — Capitão, Alberto Guimarães ;

Alferes, Arthur Lemos.

52ª brigada de infantaria

Coronel commandante — Emilio Nielsen.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Max Krummes e José Fernandes Coelho ;

Capitães-ajudantes do ordens, o tenente José Vieira de Oliveira e Jeronymo Moreira Barbosa ;

Major-cirurgião, Dr. Francisco Mariano de Viveiros.

154º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Luiz Teixeira Neto ;

Major-fiscal, Arthur Gomes Mexias.

155º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Antonio Joaquim de Moraes ;

Major-fiscal, o capitão Angelino Moreira da Rocha.

156º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Ovidio dos Santos Mello ;

Major-fiscal, João José Lopes Junior.

52º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Alves do Nascimento Dias ;

Major-fiscal, Miguel Carlos Barroso.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de S. João de Camoquim

60ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Christovão Gomes de Andrade.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Antonio Soares Anaya de Gusmão e Julio Souza Lopes ;

Capitães-ajudantes do ordens, Ildefonso Antonio Pereira e Francisco Garcia Py ;

Major cirurgião, José Domingues de Carvalho Bastos.

178º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Luiz Carlos de Andrade ;

Major fiscal, José Gomes Martins ;

Capitão-ajudante, José Luiz d'Avila ;

Tenente secretario, Sabino Cicero Soeiro.

Tenente-quartel-mestre, Napoleão Antonio Soares ;

Capitão cirurgião, Diogo Leite Alencastro.

1ª companhia — Capitão, João Marques de Andrade ;

Tenente, Luiz Fernandes Muraninchi ;

Alferes, José Emilio Pinto da Costa e Henrique Freire Moreira.

2ª companhia — Capitão, Lucio Barbosa Meiralles ;

Tenente, Francisco Carlos da Costa ;

Alferes, Cesar Visconde de Oliveira e Honorato Domingues Soares ;

3ª companhia — Capitão, Boaventura Cardoso da Silva ;

Tenente, Joaquim Cassel ;

Alferes, José Carlos Pereira de Campos e João Pereira Pinheiro Filho.

4ª companhia — Capitão, Antonio Nunes Duarte ;

Tenente, Germano dos Santos Salgado ;

Alferes, Victoriano Butes de Souza e Antonio Pereira Pinheiro.

179º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Adolpho José de Castro ;

Major-fiscal, João Antonio de Castro ;

Capitão-ajudante, Sebastião Rodrigues Netto ;

Tenente-secretario, Octacilio Schumacher ;

Tenente-quartel-mestre, Jacintho Soares Coelho ;

Capitão-cirurgião, Lucidio Chinope.

1ª companhia — Capitão, José Joaquim Ribeiro ;

Tenente, Osorio José Ribeiro ;
Alferes, Adolpho Leivas Castro e Amelino Nunes Duarte.
2ª companhia — Capitão, Liberato da Silva Longaray ;
Tenente, João Baptista de Souza ;
Alferes, Manoel Ignacio Longaray e Thomaz Martins d'Avila.
3ª companhia — Capitão, José Pio Dias ;
Tenente, José Candido de Souza ;
Alferes, Felix Pinto da Costa e Viriato Luzitano de Lima.
4ª companhia — Capitão, Antonio Damasio de Barros ;
Tenente, Crescencio Martins Centeno ;
Alferes, Luciano Nunes Duarte e Antenor Corcino Dias.

180º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Baptista da Silva Pereira ;
Major-fiscal, Napoleão José Ribeiro ;
Capitão-ajudante, Gaudencio Sant'Anna de Oliveira ;
Tenente-secretario, João Bechel ;
Tenente-quartel-mestre, Mauricio Sant'Anna de Oliveira ;
Capitão-cirurgião, José Maria Maranhini.
1ª companhia — Capitão, Bento Francisco Dias ;
Tenente, Marcos Gonçalves Pinheiro ;
Alferes, Antonio Joaquim da Rocha e Pedro Rodrigues dos Santos ;
2ª companhia — Capitão, Corcino Palmar Tavares ;
Tenente, Delfino da Silva Longaray ;
Alferes, João Faustino Nunes da Silva e Cypriano Nunes da Silva.
3ª companhia — Capitão, Francelicio Ignacio de Souza ;
Tenente, Herminio dos Santos Soares ;
Alferes, Julio de Oliveira Lucas e David Rodrigues da Gama.
4ª companhia — Capitão, Francisco Ferreira da Silva ;
Tenente, João Ignacio de Souza ;
Alferes, Candido dos Santos Soares e Alpidio da Silva Crespo.

60º batalhão de reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Felisberto Evangelista Tavares ;
Major-fiscal, Joaquim Estacio da Silva ;
Capitão-ajudante, Avelino Boeira ;
Tenente-secretario, Eugenio Kohlbach ;
Tenente-quartel-mestre, Sebastião Rodrigues Barbosa ;
Capitão-cirurgião, Candido Silva Nunes.
1ª companhia — Capitão, José Rosa Evangelista ;
Tenente, Izidro Durães de Farias ;
Alferes, Carlos Kohlbach Filho e Manoel Rufino da Cunha ;
2ª companhia — Capitão, José Antonio Lopes ;
Tenente, Gabriel Flores Reynaldo ;
Alferes, Fausto de Souza e Silva e Belarmino Ribeiro de Barros.
3ª companhia — Capitão, Pedro José Rodrigues ;
Tenente, Innocencio José Rodrigues ;
Alferes, Deolindo Pereira da Silva e Francisco de Assis Dornelles ;
4ª companhia — Capitão, Manoel Rodrigues Pavão Filho ;
Tenente, Arthur Napoleão Macarttys ;
Alferes, Manoel Setembro Ulguim e Manoel Bibiano Borges.

70ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Manoel Crescencio de Souza.
Estado-maior — Capitães-assistentes, Antonio Felipe Folha e João Baptista Soares Filho ;
Capitães-ajudantes de ordens, Manoel Maria Calvete e Manoel Antonio de Mattos Cardoso ;

Major-cirurgião, Alvaro Cosar de Macedo.

130º regimento de cavallaria
Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Flaubiano Silveira ;
Major-fiscal, João Francisco Sant'Anna ;
Capitão-ajudante, Alfredo José Ribeiro ;
Tenente-secretario, Alfredo Napoleão Soares ;
Tenente-quartel-mestre, Silverio Antonio Centeno ;
Capitão-cirurgião, Joaquim Antonio Pereira ;
Alferes-veterinario, João Baptista Rodrigues Barbosa.

1º esquadrão — Capitão, Manoel Joaquim Ribeiro ;
Tenentes, Manoel Rodrigues Barbosa e Antero Cardoso da Silva ;
Alferes, José Joaquim Eduardo Dias e Manoel Jorge Fagundes.
2º esquadrão — Capitão, Felisberto Eduardo Dias ;
Tenentes, Candido José Duarte e Raphael Fortunato Ribeiro ;
Alferes, Faustino Martins de Avila e Gaspar Pereira Lucena.
3º esquadrão — Capitão, José Marcos de Farias ;
Tenentes, José Antonio Pires e João Damasceno Dias ;
Alferes, Manoel Divino de Andrade e Osorio Carlos de Araujo.
4º esquadrão — Capitão, Benevenuto Custodio de Oliveira ;
Tenentes, Manoel Marques de Farias e Fileno de Alvarenga Boeira ;
Alferes, Manoel Ozorio Evangelista e Dario Mauricio da Rocha.

140º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco Julião Centeno ;
Major-fiscal, Francisco Ventura Rocha ;
Capitão-ajudante, Sergio Ventura da Rocha ;
Tenente-secretario, Arthur Duclot Maranhini ;
Tenente-quartel-mestre, José Bonifacio Sant'Anna ;
Capitão-cirurgião, José Joaquim Sant'Anna ;
Alferes-veterinario, Eugenio Ventura da Rocha.
1º esquadrão — Capitão, Manoel Joaquim de Jesus ;
Tenentes, Firmiano Gonçalves Tavares e João Flores Pereira Lucena ;
Alferes, José Ventura Gonçalves Tavares e Florencio Juvenio Alves da Silva.
2º esquadrão — Capitão, João Gonçalves Tavares ;
Tenentes, Felisberto Santos Soares e Manoel de Oliveira Fêo ;
Alferes, Elias dos Santos Soares Filho e Tarquinio Gonçalves Tavares.
3º esquadrão — Capitão, João Baptista Roque da Silva ;
Tenentes, Antonio Joaquim Pares da Silva e Rodrigo Adelino Lopes ;
Alferes, Eduardo Francisco Dias e Noemio Peroira da Silva.
4º esquadrão — Capitão, Cypriano Evangelista Tavares ;
Tenentes, Antão Rodrigues Custodio e Abilio da Silva Crespo ;
Alferes, Oliverio Marques Pinto e Eugenio Durães de Farias.

—Foram mandados aggregar:

Ao respectivo corpo, á vista da incompatibilidade expressa no art. 20 do decreto n. 4.763, de 15 de fevereiro ultimo, o alferes da 4ª companhia do 16º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital Geminiano José Labre ;
Ao 6º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 45º do

decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, o tenente Accacio Pegado Goulart.

—Foi reformado no posto de major o capitão secretario geral do extincto commando superior da antiga guarda nacional da capital do Estado de Matto Grosso, Luiz da Silva Prado.

—Foi transferido o alferes da 4ª companhia do 10º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital Miguel Pinto de Figueiredo, para a 4ª companhia do 5º batalhão da mesma arma da referida milicia.

—Foi privado Francisco Seabra Guimarães, do posto de coronel commandante de 3ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca do Rio Verde, no Estado de Goyaz.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 3 de junho findo, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 3.844, a Alfonso Duval, brasileiro, artista machinista e domiciliado nesta Capital, para sua invenção de—Novo appparelho denominado «Brazil», applicado ao machinismo de automoveis em geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de julho de 1903

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 423\$370, gratificação adicional de 20 % sobre os vencimentos do Dr. Nuno de Andrade, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De 728\$900, fornecimentos e trabalhos feitos para o Externato do Gymnasio, de fevereiro a junho findo;

De 245\$, alugueis dos predios onde funcionam as delegacias de saude em junho.

—Mandou-se restituir as cauções de 1:000\$ e de 200\$, depositadas no Thesouro Federal por Saraiva Irmão & Comp. e Lopes & Sobrinho.

Expediente de 13 de julho de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se dispensa do lapso do tempo decorrido, para prestar o respectivo compromisso e entrar em exercicio do posto, ao tenente-coronel commandante do 82º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Santa Maria Magdalena, no Estado do Rio de Janeiro, Virgilio Augusto Fortes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1ª secção — Rio de Janeiro, 13 de julho de 1903.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saude, ao bacharel Antonio Acataussú Nunes, juiz federal na secção do Pará.

Saude e fraternidade. — Dr. J. J. Seabra.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito austriaco Hugo Lichtenstein, residente no Estado de S. Paulo. — Remetteu-se a portaria ao presidente do referido Estado.

— Accusou-se rocebida e agradeceu-se a communicacão que fez, em officio de 8 do corrente mez, o Dr. Bernardino de Campos de ter reassumido, na mesma data, o exercicio do cargo de presidente do Estado de São Paulo.

— Declarou-se ao director do Hospicio Nacional de Alienados que, de accordo com a sua informacão, foi prorogada por 15 dias a licenca concedida ao interno desse estabelecimento Antonio Vieira Marcandos para tratar de negocios de seu interesse.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda providencia affirm de que seja despachada, livre de direitos, na Alfandega desta Capital, uma caixa contendo um prelo, encomendado por intermedio da Companhia Typographica do Brazil, com destino á Bibliotheca Nacional.

Requerimento despachado

Thiago Augusto de Moraes Guimarães, pedindo que os exames de portuguez, francez, inglez, arithmetica, algebra e escripturacão mercantil, prestados em concurso de fazenda, na Imprensa Nacional, sejam considerados validos para o effeito de sua matricula no curso juridico. — Indeferido.

Additamento ao expediente de 11 de julho de 1903

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Para conhecimento das repartições subordinadas, declara-se que foram assignados mais os contractos que vão abaixo indicados, em cujas casas deverão adquirir os artigos necessarios ao consumo no actual semestre.

RODRIGUES & COMP. — RUA DO OUVIDOR N. 57

Relação dos preços de objectos de expediente a fornecer no 2º semestre de 1903 ás diversas repartições subordinadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Papel impresso para decretos e portarias, Crane & Co. Dalton Mass, Old Fava T. C. Mill ou Original Swall Mill, 400 folhas.....	20\$000
Dito idem para avisos e officios, n. 7, de 7 ^{ks} .900,0, idem.....	14\$000
Dito idem, idem idem, n. 7, de 7 ^{ks} .700,0, idem.....	15\$000
Dito idem, idem idem, n. 7, de 7 ^{ks} .000,0, idem.....	16\$000
Papel lithographado para officios, n. 7, de 3 ^{ks} .600,0, Edward Lloyd, idem.....	12\$000
Dito idem idem, n. 7, de 5 ^{ks} .500,0, Crane & Co. Dalton Mass ou Royal Vellum, idem.....	13\$000
Dito pautado e riscado para minutas, n. 7, de 3 ^{ks} .900,0 400 1/2 folhas.....	8\$000
Dito idem idem, n. 7, de 3 ^{ks} .800,0, idem.....	9\$000
Dito idem idem, n. 7, de 5 ^{ks} .500,0, idem.....	10\$000
Dito idem idem, n. 7, de Johannot et C., 400 folhas.....	12\$000
Dito Florete com 33 linhas, de 3 ^{ks} .000,0, idem.....	3\$000
Dito idem idem, de 4 ^{ks} .000,0, idem.....	4\$000
Dito idem idem, de 4 ^{ks} .500,0, idem.....	4\$500
Dito Fiume, com 33 linhas, Almasso, de 4 ^{ks} .000,0, idem.....	5\$000

Dito idem idem, de 4 ^{ks} .7000,0, idem.....	6\$000
Dito idem idem, Edward Lloyd Superfine, de 4 ^{ks} .700,0, idem...	7\$000
Dito idem idem, de 5 ^{ks} .000,0, idem.....	8\$000
Dito pautado Fiume Almasso, de 5 ^{ks} .700,0 idem.....	8\$000
Dito idem idem, de BFK Rives, de 7 ^{ks} .000,0, idem.....	9\$000
Dito idem idem, linho italiano azul ou branco, de 5 ^{ks} .500,0, idem.....	10\$000
Dito idem quadriculado de 0 ^m .010 Almasso idem.....	6\$000
Dito idem idem, de 0 ^m .020, idem, idem.....	7\$000
Dito idem idem, de 0 ^m .010, n. 7, idem.....	12\$000
Dito idem idem, 0 ^m .010, n. 5, idem.....	16\$000
Dito idem idem, de 0 ^m .010, duplo Almasso, idem.....	18\$000
Dito idem com 25 linhas, de 6 ^{ks} .000,0, idem.....	7\$000
Dito idem idem, de 7 ^{ks} .000,0, idem.....	10\$000
Dito de linho Royal Vellum, idem, de 5 ^{ks} .500,0, idem.....	12\$000
Dito liso Fiume Almasso, de 4 ^{ks} .000,0, idem.....	4\$000
Dito idem azul, Almasso, de 5 ^{ks} .000,0, idem.....	9\$000
Dito idem azul ou branco, italiano, de 5 ^{ks} .500,0, idem.....	9\$000
Dito idem, de 3 ^{ks} .000,0, idem.....	3\$000
Dito idem, de 4 ^{ks} .500,0, idem.....	4\$000
Dito Hollanda, pautado com margem.....	26\$000
Dito idem n. 5, idem idem.....	27\$000
Dito idem n. 5, pautado commum.....	12\$000
Papel Hollanda n. 3 1/2 pautado commum, 400 folhas.....	20\$000
Dito idem n. 1 1/2 pautado commum, idem idem.....	34\$000
Dito idem n. 1 pautado commum, idem idem.....	40\$000
Dito para cartis em 4º Diploma Warverley de 0 ^m .322×0 ^m .444, 100 folhas.....	1\$500
Dito idem idem St. Georges de 0 ^m .360×0 ^m .457, idem idem.....	2\$000
Dito idem idem Original Insubria Mill C. F. M. de 0 ^m .360×0 ^m .490, idem idem.....	3\$000
Dito idem idem Crane's Bond de 0 ^m .402×0 ^m .506, idem idem.....	4\$000
Dito idem idem BFK Rives de 0 ^m .324×0 ^m .445, idem idem.....	4\$000
Dito idem idem Original Turkey Mill Kent de 0 ^m .373×0 ^m .456, idem idem.....	4\$000
Dito idem idem em 8º pautado St. Bride's de 0 ^m .253×0 ^m .408, idem idem.....	1\$000
Dito idem idem BFK Rives de 0 ^m .268×0 ^m .421, idem idem.....	3\$000
Dito idem idem de linho de 0 ^m .250×0 ^m .390, idem idem.....	3\$000
Dito idem idem Original Turkey Mill Kent, de 0 ^m .230×0 ^m .360, idem idem.....	3\$000
Dito idem idem Original Turkey Mill Kent de 0 ^m .254×0 ^m .405, idem idem.....	3\$000
Dito idem idem linho Crane & Co. Dalton Massa, de 0 ^m .199×0 ^m .310, idem idem.....	2\$000
Dito idem idem idem idem de 0 ^m .228×0 ^m .350, idem idem.....	3\$000
Dito idem idem idem idem de 0 ^m .248×0 ^m .396, idem idem.....	4\$000
Impressão de cada caixa com 100 folhas.....	\$800
Papel marron para embrulho com 20 kilos, 25 folhas.....	1\$000
Dito amarello idem com 30 libras, idem idem.....	\$500

Dito idem idem com 60 ditas, idem idem.....	1\$500
Dito idem idem com 140 ditas, idem idem.....	2\$500
Papel mata-borrão rosa de 9 kilos, idem idem.....	\$500
Dito idem rosa ou branco de 40 libras, idem idem.....	1\$500
Dito idem idem idem de 60 ditas, idem idem.....	2\$000
Dito idem azul de 100 libras, idem idem.....	2\$500
Dito idem rosa ou branco de 120 libras, idem idem.....	3\$000
Enveloppes vergé de 0 ^m .245×0 ^m .155, 100.....	\$300
Ditos lisos de 0 ^m .235×0 ^m .158, idem	\$500
Ditos forrados de azul de 0 ^m .239×0 ^m .189, idem.....	\$800
Ditos idem idem Victorio de 0 ^m .238×0 ^m .186, idem.....	1\$200
Ditos Cleopatra de 0 ^m .263×0 ^m .210, idem.....	1\$400
Enveloppes de linho opacos de 0 ^m .238×0 ^m .186, idem.....	1\$600
Enveloppes forrados de azul de 0 ^m .298×0 ^m .239, idem.....	1\$800
Enveloppes Turkey Mill de 0 ^m .241×0 ^m .190, idem.....	2\$000
Enveloppes de linho Crane's Bond de 0 ^m .260×0 ^m .215, idem.....	3\$000
Enveloppes amarello para telegramma de 0 ^m .368×0 ^m .236, idem	\$500
Enveloppes para officios de 0 ^m .337×0 ^m .234, idem.....	2\$000
Dito idem idem de 0 ^m .498×0 ^m .239, idem.....	2\$500
Dito idem idem de 0 ^m .561×0 ^m .265, idem.....	3\$000
Dito idem idem Old Fava T. C. Mill de 0 ^m .601×0 ^m .305, idem...	3\$500
Dito idem idem Elizabethan, de 0 ^m .443×0 ^m .290, idem.....	3\$800
Enveloppes para officios de 0 ^m .368×0 ^m .234, 100.....	4\$000
Ditos idem 0 ^m .390×0 ^m .254, idem.....	4\$200
Ditos idem 0 ^m .838×0 ^m .278, idem.....	4\$500
Impressão de cada cento de enveloppos, idem.....	\$800
Papel de Canson & Montgolfier de dimensão de 0 ^m .64×0 ^m .49, folha.....	\$950
Dito de J. Waatman de dimensão de 0 ^m .78×0 ^m .56, idem.....	\$500
Espanja que não contenha areia, pesando de 6 ^{rs} .0 a 7 ^{rs} .0, um.....	1\$500
Canetas de borracha de E. Faber — New York, simples e de guardar a penna, duzia.....	3\$000
Ditas de madeira, finas, de Eagle Pencil, ns. 1 e 2, idem.....	2\$000
Ditas idem regulares, de E. Faber, Perry & Comp. ou Johann Faber, idem.....	\$600
Lapis preto ns. 1, 2 ou 3 de Johann Faber, idem.....	\$800
Ditos biclores n. 717, idem.....	3\$000
Ditos de borracha para lapis o tinta de Johann Faber, idem...	3\$000
Giz branco em lapis de Johann Faber, caixa de duzia.....	\$500
Dito de cores em lapis de Johann Faber, idem.....	\$600
Tinteiros para carteiras, de capacidade de 7 ^{rs} .0, um.....	\$100
Tinta preta de J. A. Sardinha em botijas de litro.....	1\$000
Dita encarnada de Henry Charles Stephens, vidro de 125 ^{rs} .0.....	1\$000
Dita carmin de Adrien Maurin, vidro de 25 ^{rs} .0.....	\$500
Colchetes n. 1 para papel de Holmes Booth & Haydens— New York, cento.....	\$300
Ditos ns. 2 a 4 para papel, idem idem, groza.....	\$500
Gomma arabica e pincel de G. Toiray's n. 26, vidro de 160 ^{rs} .0.	1\$500

Pennas de J. B. Mallat, ns. 10 e 12, extra-fina ou fina, caixa de 100. 1\$800
 Ditas de Brandeue.—Birmingham, n. 53, extra-fina ou fina, idem. 1\$500
 Ditas de Perry & Comp. n. 430, extra-fina ou fina, idem. 1\$800
 Ditas de diversos fabricantes, idem. 2\$500
 Reguas de borracha com 0^m35 de A. W. Faber—New York, uma dita idem com 0^m54, idem, idem. 1\$800
 La-re encarnado n. 1 de Adrien Maurin, caixa com 10 ptes. 3\$000

Observação.— As dimensões do papel quadrado, diplomata e envelope estão calculadas em meios millímetros.

V. WERNECK & COMP. — RUA DOS OURIVES N. 73

Lista das drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos a fornecer ás pharmacias, gabinetes e laboratorios das diversas repartições do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

A

Absinthio (folhas), kilo. 1\$500
 Absinthina, gramma. \$100
 Abutua (raiz), kilo. 1\$500
 Açafrão oriental, idem. 130\$000
 Acetanilido ou antifebrina, 25 grammas. \$600
 Acetato de alumnio, kilo. 2\$000
 Dito de ammonio crystallizado, idem. 2\$200
 Dito de baryo, 25 grammas. \$500
 Dito de chumbo crystallizado, kilo. 3\$000
 Dito de cobre, idem. 1\$500
 Dito de morfina, gramma. \$100
 Dito de pot. sio, kilo. 4\$800
 Dito de sodio, idem. 3\$800
 Acido acetico puro, idem. 3\$200
 Dito dito puro crystallizavel, idem. 3\$000
 Dito dito puro trichlorado, 25 grammas. \$100
 Dito arsenioso puro em pó, 250 grammas, idem. \$400
 Dito azotico do commercio, kilo. 1\$800
 Dito dito puro a 4^o Baumé, 500 grammas. 1\$800
 Dito benzico, 100 idem. 1\$800
 Dito borico crystallizado, kilo. 1\$800
 Dito dito em pó, idem. 1\$800
 Dito bromhydrico, 25 grammas. \$200
 Dito cacodilyco, idem. \$500
 Dito camphorico, idem. 1\$000
 Dito chlorhydrico do commercio, kilo. 1\$200
 Dito dito puro, 500 grammas. 1\$300
 Dito chromico, 25 grammas. \$200
 Dito chrysophanico, idem. \$200
 Dito citrico, kilo. 0\$500
 Dito cyanhydrico medicinal, 25 grammas. \$500
 Dito fluorhydrico puro, idem. \$800
 Dito gallico, idem. \$500
 Dito lactico, 25 idem. 3\$600
 Dito malico crystallizado, 25 idem. \$100
 Dito margarico, idem. \$100
 Acido oxalico puro, kilo. 3\$500
 Dito perchlorico, 100 grammas. \$200
 Dito phnico preto do commercio, kilo. 1\$000
 Dito puro crystallizado, idem. 3\$800
 Dito phosphorico medicinal, idem. 1\$800
 Dito picrico, 25 grammas. \$300
 Dito pyro-gallico, idem. \$500
 Dito pyro-lenhoso, kilo. 2\$000
 Dito salicylico, idem. 5\$600
 Dito sulfurico do commercio, idem. \$300
 Dito puro a 66^o, Baumé, idem. 3\$800
 Dito idem, fumante de Nordhausen, idem. 2\$000
 Dito tannico, idem. 10\$000
 Dito tartarico crystallizado, idem. 5\$000
 Dito idem em pó, idem. 5\$000

Dito thymico, 25 grammas. \$600
 Dito valerianico, idem. \$800
 Aconitina, gramma. \$100
 Aconito (folhas), kilo. 2\$000
 Dito (raizes), idem. 2\$000
 Adonidina, gramma. \$100
 Adonis vernalis, kilo. 1\$500
 Agarico branco, idem. \$800
 Agrimonia, idem. \$300
 Agua artificial de Selters, meio litro. \$700
 Dita idem de Vichy, idem. \$700
 Dita dos Carmelitas de Boyer, duzia. 13\$000
 Dita destillada, litro. \$200
 Dita idem de alfaca, idem. \$400
 Dita idem de flores de laranjas, idem. 2\$200
 Dita idem idem idem Isnard, vidro de 180 grammas. \$800
 Dita de louro cc ojo (franceza), litro. 2\$200
 Dita idem de melissa, idem. \$400
 Dita idem de rosas, idem. 2\$400
 Dita idem de tilia, idem. \$400
 Dita idem de valeriana, idem. \$400
 Dita ingleza de Freire do Aguiar, Orlando Rangel, Silva Araujo, duzia. 28\$000
 Dita idem de V. Werneck, idem. 20\$000
 Dita Labarraque, garrafa. 2\$400
 Dita natural de Bounes, meio litro. 1\$000
 Dita de Carlsbad, garrafa. 2\$000
 Dita idem de Cambuquira, meio litro. \$900
 Dita idem de Caxambu, idem. \$900
 Agua natural de Janos, garrafa. 1\$200
 Dito idem de Lambary, meio litro. \$900
 Dito idem de Rubinat, garrafinha. 1\$000
 Dito idem de Vichy (Célestins), meio litro. 1\$200
 Airol, 25 grammas. 2\$500
 Albuminato de ferro, 25 grammas. \$100
 Dito de quinina, 25 grammas. \$100
 Alcaçuz (raiz), kilo. 1\$200
 Dito em pó, kilo. 4\$000
 Alcatrão vegetal superior, kilo. \$900
 Dito idem liquido de Guyot, vidro. 2\$300
 Dito idem liquido de Orlando Rangel, vidro. 2\$500
 Dito idem liquido de Silva Araujo, vidro. 2\$500
 Alcool desinfectado a 90^o centigrados, litro. \$650
 Dito idem a 95^o centigrados, litro. \$800
 Dito idem absoluto, litro. 3\$800
 Dito amylico, litro. 2\$000
 Dito methylico, litro. 2\$000
 Alcoolato de melissa composto (francez), 500 grammas. 3\$500
 Aldehyde formico ou formol, kilo. 4\$000
 Alfazema (flores) kilo. 1\$200
 Alga perlada, kilo. \$800
 Alga vesiculosa, kilo. \$500
 Almecega, kilo. \$800
 Almiscar puro, gramma. 3\$500
 Aloes succotrino, kilo. 3\$500
 Althéa (raiz), kilo. 2\$800
 Althéa (em pó), kilo. 4\$500
 Alumen, kilo. \$400
 Alumen calcinado, kilo. 1\$400
 Alumino, 25 grammas. \$800
 Ambar cinzento, gramma. 1\$800
 Ameixas seccas, kilo. 1\$400
 Amendoas amargas, kilo. 1\$600
 Amendoas doces, kilo. 1\$600
 Amido puro, kilo. \$900
 Ammonia liquida do commercio, kilo. 1\$200
 Ammonia liquida pura a 28^o kilo. 2\$500
 Angelica (sementes), kilo. \$800
 Angelica (raiz), kilo. \$800
 Aniz estrellado, kilo. 5\$500
 Anizato de sodio, 25 grammas. \$100
 Anilipyrina, gramma. \$100
 Anticervina, gramma. \$200
 Antipyrina de Knorr, kilo. 58\$000
 Apiol, 25 grammas. \$500
 Dito em capsulas, vidro. 2\$500
 Apomorphina, gramma. \$100
 Argonina, 25 grammas. \$500

Aristol, 25 grammas. 7\$500
 Arnica (flores), kilo. 2\$000
 Arsenito de potassio, 25 grammas. \$200
 Dito de sodio, idem. \$400
 Arsenito de potassio, idem. \$200
 Dito de sodio, idem. \$200
 Assafetida, kilo. 3\$500
 Aspirin, 25 grammas. 2\$600
 Aseptol, idem. \$200
 Assucar do Hamburgo, kilo. 2\$400
 Dito de leite, em pó, idem. 4\$000
 Atropina, gramma. \$100
 Avencia do Canada, kilo. 1\$000
 Azeite de oliveira desinfectado (italiano), litro. 2\$000
 Azotato de ammonio, kilo. 1\$800
 Dito de baryo, 25 grammas. \$300
 Dito de acido de bismutho, idem. \$100
 Dito de calmio, idem. \$100
 Dito de chumbo, kilo. 1\$000
 Dito de cobalto, 25 grammas. \$400
 Dito de cobre, kilo. \$100
 Dito de estroncio, 25 grammas. \$600
 Dito de mercurio, idem. \$500
 Dito de nickel, idem. \$500
 Dito de potassio do commercio, kilo. \$600
 Dito de dito puro, idem. 2\$200
 Dito de prata crystallizado, 25 grammas. 4\$300
 Dito de dito fundido, idem. 4\$500
 Dito de sodio, kilo. 1\$000
 Azotito de ammonio puro, 25 grammas. \$200
 Dito de potassio, idem. 1\$000
 Dito de sodio puro, idem. 1\$000

B

Balsamo Fioravanti, litro. 2\$600
 Dito Meca, 25 grammas. \$500
 Balsamo peruviano, kilo. 27\$000
 Dito tolu, idem. 9\$500
 Dito tranquillo, idem. 2\$600
 Baptisia tinctoria, idem. \$200
 Baryta caustica, 100 grammas. \$200
 Baunilha (nacional), kilo. 10\$000
 Belladona (folhas) idem. 2\$000
 Benjoim, idem. 10\$000
 Benzina rectificada, litro. 3\$000
 Benzoato de ammonio, 25 grammas. 1\$000
 Dito de bismutho, idem. 1\$000
 Dito de cafeina, idem. 1\$000
 Dito de creosota, idem. \$800
 Dito de ferro, idem. \$100
 Dito de gayacol, idem. 1\$000
 Dito de lithio, idem. 1\$000
 Dito de naphtol, idem. \$800
 Dito de sodio, kilo. 16\$000
 Betol, 25 grammas. 1\$300
 Biborato de sodio, kilo. 1\$400
 Bicarbonato de potassio, idem. 1\$400
 Dito de sodio, idem. \$650
 Bichlorureto de cobre, idem. \$400
 Dito de mercurio (sublimado corrosivo) idem. 9\$800
 Dito de quinina de Erba, 25 grammas. 3\$000
 Dito de quinina de outros fabricantes, idem. 3\$000
 Bichromato de ammonio, kilo. 1\$000
 Dito de potassio, idem. 1\$000
 Biiodureto de mercurio, 25 grammas. 1\$000
 Bioxalato de potassio, kilo. 1\$400
 Bioxydo de baryo, idem. \$500
 Dito de mercurio, idem. 2\$000
 Dito de cobre granulado, idem. \$500
 Dito de manganez, idem. 1\$800
 Bisulfato de mercurio, idem. 12\$000
 Dito de quinina, 25 grammas. 2\$800
 Dito de potassio, kilo. 1\$200
 Bisulfito de sodio, idem. 1\$000
 Bitartrato de potassio, idem. 2\$000
 Bismutho metallico, idem. 3\$000
 Boldo, idem. 1\$000
 Borragens (flores). 3\$000
 Borato de calcio, idem. \$500

Borato de sodio, kilo.....	1\$00
Bromhydrato de cafeina, 25 grammas.....	1\$500
Dito de ciculina, gramma.....	\$100
Dito de eserina, gramma.....	\$200
Dito de hyosciamina, gramma.....	\$200
Dito de quinina, 25 grammas.....	3\$200
Breu, kilo.....	\$400
Bromo puro, 25 grammas.....	\$800
Bromoformio, 25 grammas.....	1\$200
Bromol, 25 grammas.....	\$600
Bromureto de ammonio, 25 grammas.....	\$800
Dito de camphora, 25 grammas.....	1\$000
Dito de estroncio, 25 grammas.....	\$800
Dito de ethyla, 25 grammas.....	\$800
Dito de ferro, 25 grammas.....	\$400
Dito de lithio, 25 grammas.....	1\$000
Dito de potassio, kilo.....	10\$000
Dito de sodio, kilo.....	12\$000
Bruceina, gramma.....	\$100
Buchu (diosma crenata), kilo.....	\$500

C

Cacao (manteiga), kilo.....	8\$600
Dito (sementes), kilo.....	\$800
Cacodylato de sodio, 25 grammas.....	2\$800
Cafeina, 25 grammas.....	2\$500
Cainca, kilo.....	\$600
Cal caustica, kilo.....	1\$000
Dita sodica, kilo.....	\$500
Dita virgem, kilo.....	2\$100
Calomelanos (a vapor), kilo.....	14\$100
Calurba, kilo.....	1\$800
Camomilla vulgar, kilo.....	2\$400
Camomilla romana, kilo.....	3\$800
Camphora (de primeira qualida- de), kilo.....	8\$300
Canella de Cylão (em cascara), kilo.....	4\$000
Dita de dito (em pó), kilo.....	6\$500
Canna do brejo, kilo.....	\$500
Cannabis indica, kilo.....	\$800
Cannafistula, kilo.....	\$100
Cantharydato de potassio, gram- ma.....	\$100
Caparrosa verde, kilo.....	\$240
Capsulas de bromureto de cam- phora de Clin, vidro.....	3\$500
Ditas de Chapiroau (sortidas), caixa de 500.....	1\$900
Ditas de Cognet, vidro.....	3\$000
Ditas de copalyba de Know(Alpha) vidro.....	3\$000
Ditas do sandalo citrino, vidro.....	3\$750
Ditas idem, idem saloladas, vidro de 12 cap.....	3\$800
Ditas taurinas, vidro de 12 idem	1\$100
Carbonato de ammonio, kilo.....	2\$280
Dito de baryo, kilo.....	\$800
Dito de calcio, kilo.....	1\$400
Dito de chumbo, kilo.....	1\$800
Dito de creosota (creosotal) 25 grammas.....	1\$300
Dito de ferro, 25 grammas.....	\$400
Dito de lithio, 25 grammas.....	1\$400
Dito de magnesio, kilo.....	2\$000
Dito de gayacol, 25 grammas.....	2\$400
Dito de potassio (do commercio), kilo.....	\$350
Dito idem (puro), kilo.....	2\$000
Dito de sodio do (commercio), kilo.....	\$300
Dito idem (puro) kilo.....	1\$800
Dito de zinco, kilo.....	2\$000
Carbureto de calcio, kilo.....	\$850
Cardamomo, sementes, kilo.....	8\$000
Carne liquida de Valdez, vidro.....	2\$000
Caroba (folhas), kilos.....	\$600
Carragahan (musgo perola), kilo.....	1\$000
Carvão animal, kilo.....	1\$000
Dito vegetal de Belloc, vidro.....	2\$200
Cascara sagrada, kilo.....	2\$600
Cascarina glicerinada de Orlando Rangel, garraphina.....	3\$500
Cascara de laranjas amargas, kilo.....	2\$000
Dito de Panamá, kilo.....	1\$000
Castoreo (em pó), 25 grammas.....	9\$500
Catto (em pó), kilo.....	1\$200
Centaurea menor, kilo.....	1\$200
Centoio espigado, kilo.....	2\$500

Cera amarella, kilo.....	4\$000
Dito branca (de 1ª qualidade), kilo.....	3\$500
Cevada, kilo.....	\$600
Chloral hydrato, kilo.....	14\$500
Chlorato de baryo, 25 grammas.....	\$100
Dito de potassio (puro), kilo.....	2\$000
Chlorato de potassio puro (em pó) kilo.....	2\$000
Chlorhydrato de ammonio, kilo.....	2\$600
Dito de cocaina, gramma.....	1\$300
Dito de heroína, idem.....	1\$200
Dito de morfina, idem.....	\$400
Dito de narcaina, idem.....	\$100
Dito de poreirina, 25 grammas.....	2\$500
Dito de pilocarpina, gramma.....	4\$600
Dito de quinina, 25 grammas.....	3\$000
Chlorhydro phosphato de calcio, kilo.....	7\$500
Dito sulfato de quinina, 25 gram- mas.....	2\$800
Chlorethyla de Bengué, tubo de 30 grammas.....	2\$750
Chlorodyna de Davenport, vidro.....	1\$300
Chloroformio, kilo.....	12\$000
Dito chiniicamente puro, 100 grammas.....	4\$000
Chromato de ammonio (acido), idem.....	\$500
Dito idem (neutro), idem.....	\$500
Dito de potassio, idem.....	\$500
Chlorureto de aluminio, idem.....	\$300
Dito de ammonio, kilo.....	3\$000
Dito de antimonio, idem.....	5\$000
Dito de baryo, 100 grammas.....	\$500
Dito de calcio, kilo.....	1\$000
Dito de cobalto, 25 grammas.....	\$500
Dito de estanho, idem.....	\$500
Dito de estroncio, idem.....	\$500
Dito de ethyla, idem.....	1\$600
Dito ferroso, idem.....	\$200
Dito de lithio, idem.....	\$200
Dito de magnesio, idem.....	\$100
Chlorureto de manganez, 25 gram- mas.....	\$100
Dito de mercurio, kilo.....	8\$000
Dito de nickel, 100 grammas.....	\$100
Dito de ouro, gramma.....	2\$100
Dito de palladio, 25 grammas.....	1\$000
Dito de platina, gramma.....	1\$000
Dito de potassio, kilo.....	2\$000
Dito de sodio (do commercio), kilo.....	\$200
Dito de sodio (puro), 100 gram- mas.....	\$600
Dito de zinco (puro), 25 gram- mas.....	\$600
Chumbo em bala para cupelção, kilo.....	\$800
Dito granulado, kilo.....	\$800
Cicuta, kilo.....	1\$000
Cigarros de estramonio, caixa de 20.....	1\$000
Citrato de ammonio, 100 gram- mas.....	\$200
Dito de cafeina, 25 grammas.....	1\$600
Dito de ferro ammoniacal, 100 grammas.....	1\$600
Dito de lithio, 25 grammas.....	\$800
Dito de lithio effervescente, vi- dro.....	1\$100
Dito de magnesio, granulado, vi- dro de 100 grammas.....	1\$000
Cobre em raspas, kilo.....	1\$000
Coca, kilo.....	2\$800
Cocaina, gramma.....	\$300
Cochelearia, kilo.....	1\$800
Colechico, kilo.....	6\$000
Cochonilha, kilo.....	3\$500
Codeina, 25 grammas.....	26\$000
Colla de peixe (de superior quali- dade), kilo.....	9\$000
Colloidio, kilo.....	10\$500
Dito elastico, kilo.....	10\$500
Colophana, kilo.....	\$400
Coloquintidas, kilo.....	4\$500
Copahyba (oleo), litro.....	5\$000
Cotoina, gramma.....	\$600
Cravo da India, kilo.....	1\$500

Crema de bismutho de Quae- ville, vidro.....	4\$500
Cremer de tartaro, kilo.....	4\$400
Dito de dito solvel, kilo.....	7\$400
Creolina de Pearson, lata de kilo.....	\$800
Creosota do commercio, kilo.....	3\$800
Dita de faia, 25 grammas.....	7\$800
Cresol, kilo.....	1\$000
Crysarobina, 25 grammas.....	\$800
Cubelas (em pó), kilo.....	2\$800
Condurango, kilo.....	2\$800
Curcuma (em pó), kilo.....	1\$000
Cyanureto de mercurio, 25 gram- mas.....	1\$000
Dito de potassio, idem.....	\$300
Dito de zinco, idem.....	\$500

D

Damiana, kilo.....	\$500
Dermatol, 25 grammas.....	2\$800
Diastase, 25 grammas.....	3\$400
Digitalina amorpha, gramma.....	\$800
Dita crystallizada, gramma.....	\$800
Dita em granulos, vidro.....	1\$200
Digitalis, kilo.....	1\$200
Diuretina, 25 grammas.....	3\$800
Dolearina e ferro de Peckolt, vi- dro.....	1\$500
Dormideiras, kilo.....	2\$000
Duboisina crystallizada, gramma.....	\$400

E

Elaterio, gramma.....	\$200
Elixir alimentar de Freire de Aguiar, vidro.....	4\$000
Dito de boldo e pichi do Orlando Rangel, garraphina.....	3\$800
Dito de Garus, litro.....	3\$000
Dito de herva da bugre o piper- rasina de Orlando Rangel, vidro.....	4\$800
Dito de malte e kola de Silva Aranjo, vidro.....	4\$500
Dito de nectandra amara de An- tero Leivas, vidro.....	3\$400
Dito de papaina de Niobay, vidro.....	2\$650
Emplastro estendido de cicuta (norte americano), metro.....	4\$000
Dito de ichtiol, metro.....	4\$000
Dito de mercurio, metro.....	4\$000
Dito poros, um.....	1\$000
Emulsão de oleo de fgado de ba- calhão de Scott, vidro.....	2\$500
Dita de oleo de fgado de bac- lhão de Abreu Sobrinho, vidro.....	1\$650
Euxofre (em bustões), kilo.....	\$350
Dito sublimado e lavado, kilo.....	1\$000
Dito dourado de antimonio, 250 grammas.....	2\$400
Ergotina de Boujean, 25 gram- mas.....	3\$500
Dita de Yvon, 25 grammas.....	3\$500
Escamonea kilo.....	2\$500
Eserina, gramma.....	\$400
Especies diureticas ou cinco ral- zes, grammas, kilo.....	1\$500
Esparteina, gramma.....	\$200
Escolina, gramma.....	\$200
Espermaceto, kilo.....	4\$000
Essencia de alecrim, kilo.....	20\$000
Dita de alfazema, kilo.....	30\$000
Dita de aniz, kilo.....	35\$000
Dita de cajuput, kilo.....	20\$000
Dita de canella, kilo.....	30\$000
Dita de cravo, kilo.....	24\$000
Essencia de flores de laranjeira (neroli), 25 grammas.....	3\$000
Dita de hortelã pimenta, kilo.....	42\$000
Dita de lima, kilo.....	43\$000
Dita de limão, kilo.....	25\$000
Dita de tarebinthina do commer- cio, litro.....	1\$200
Dita de tarebinthina pura, litro.....	3\$000
Dita de tomilho, 25 grammas.....	\$400
Dita de Wintegrin, 100 gram- mas.....	5\$000
Esparradrapo inglez, metro.....	1\$300
Dito norte-americano (em carre- teis), metro.....	2\$000
Estoraque, kilo.....	1\$800

Estramonio, kilo.....	1\$600	Dito dito de salsaparilha, vidro de 100 grammas.....	1\$400	Funcho, idem.....	1\$400
Estrychnina, gramma.....	\$100	Dito dito de seiva de pinheiro, vidro de 100 grammas.....	\$800	Fuschina, 25 grammas.....	1\$800
Estrophantina, gramma.....	\$400	Dito dito de scylla, vidro de 100 grammas.....	1\$000	G	
Dita em granulos, vidro.....	2\$000	Dito dito de tolu, vidro de 100 grammas.....	1\$000	Gayacol, 100 grammas.....	3\$000
Estrophanto, kilo.....	1\$500	Dito dito de viburnum, vidro de 100 grammas.....	\$800	Gelatina branca, kilo.....	6\$000
Estygmias de milho, kilo.....	1\$500	Dito pilular de absinthio, 25 grammas.....	1\$000	Genciana, idem.....	1\$200
Ether acetico, kilo.....	3\$000	Dito dito de alcaçuz, kilo.....	10\$000	Gesso calcinado (para aparelhos, etc.), kilo.....	2\$000
Dito sulfurico, kilo.....	4\$500	Dito dito de aconito, 25 grammas	1\$000	Giz, kilo.....	\$100
Eucalyptus globulos, kilo.....	\$800	Dito dito de arruda, 25 grammas	1\$000	Glucose, kilo.....	1\$000
Eucalyptol puro, 25 grammas....	\$500	Dito dito de belladona, 250 grammas.....	4\$000	Glycerina pura (kilo).....	2\$400
Eudoxina, 25 grammas.....	\$200	Dito dito de calumba, 25 grammas	1\$200	Glycero-phosphato de calcio, kilo	30\$000
Euquinina, 25 grammas.....	7\$800	Dito dito de canomilla, 25 grammas.....	1\$200	Dito dito de ferro, kilo.....	28\$000
Europhena, 25 grammas.....	6\$000	Dito dito de cannabis, 25 grammas	1\$000	Dito dito de sodio, kilo.....	28\$000
Evonymina, gramma.....	\$200	Dito dito de carqueija, 25 grammas.....	\$800	Gomma alcatira, kilo.....	12\$000
Exalgina, 25 grammas.....	4\$000	Dito dito de cascara sagrada, 25 grammas.....	\$800	Dita ammoniaco, kilo.....	3\$500
Extracto de carne de Liebig, pote de 56 grammas.....	2\$600	Dito dito de cicuta, 250 grammas	4\$300	Dita angico, kilo.....	1\$000
Extracto fluido de absinthio (*) vidro de 100 grammas.....	\$800	Dito dito de colchico, 25 grammas	4\$000	Dita arabica (de superior qualidade), kilo.....	5\$000
Dito dito de adonis, vidro de 100 grammas.....	1\$200	Dito dito de coloquintida, 25 grammas.....	1\$200	Dita dita (em pó), kilo.....	6\$500
Dito dito de alcatrao, vidro de 100 grammas.....	1\$000	Dito dito de convallaria, 25 grammas.....	1\$000	Dita gutta (em pó), kilo.....	3\$500
Dito dito de araroba, vidro de 100 grammas.....	\$800	Dito dito de digitalis, 25 grammas.....	1\$000	Granulos dosimetricos, caixinha de 10 tubos.....	3\$000
Dito dito de buchu, vidro de 100 grammas.....	\$800	Dito dito de estramonio, 25 grammas.....	1\$000	Gottas virtuosas de Ernesto Souza, vidro.....	4\$500
Dito dito de cascara sagrada, vidro de 100 grammas.....	1\$400	Dito dito de eucalypto, 25 grammas.....	\$800	Gramma, kilo.....	1\$200
Dito dito de cascas de laranjas amargas, vidro de 100 grammas.....	1\$000	Extracto pilular de fumaria, 25 grammas.....	1\$000	Groda, kilo.....	\$800
Dito dito de cinco raizes aperientes, vidro de 100 grammas.....	1\$000	Dito dito de genciana, kilo.....	10\$000	Grindelia, kilo.....	1\$000
Dito dito de chicorea composto, vidro de 100 grammas.....	1\$000	Dito dito de guayaco, 25 grammas	1\$000	Guaraná, kilo.....	2\$800
Dito dito de cocca, vidro de 100 grammas.....	1\$000	Dito idem de hamamelis, idem..	1\$000	Guayaco, kilo.....	\$800
Dito dito de Desessartz, vidro de 100 grammas.....	1\$000	Dito idem de ipecacuanha, idem..	5\$800	H	
Dito dito de genciana, vidro de 100 grammas.....	\$800	Dito idem de meimendo, idem..	1\$200	Hamamelis, kilo.....	1\$800
Dito dito de grindelia, vidro de 100 grammas.....	\$300	Dito idem de mulungu, idem..	\$800	Hemoglobina (soluvel), 25 grammas.....	\$800
Dito dito de guayaco, vidro de 100 grammas.....	\$800	Dito idem de noz vomica, idem..	1\$200	Herva pombinha, kilo.....	\$600
Extracto fluido de hamamelis, vidro de 100 grammas.....	\$800	Dito idem de opio (gommoso), idem.....	4\$000	Dita tostao, kilo.....	1\$200
Dito dito de hydrastis, vidro de 100 grammas.....	\$800	Dito idem de polygala, idem..	2\$000	Hortela pimenta (folhas), kilo....	1\$200
Dito dito de ipecacuanha, vidro de 100 grammas.....	3\$500	Dito idem de quina amarella (molle), kilo.....	40\$000	Hydrato de baryo, kilo.....	2\$000
Dito dito de jurubeba, vidro de 100 grammas.....	\$800	Dito idem de quina cinzenta (molle), idem.....	30\$000	Dito de potassio, kilo.....	18\$000
Dito dito de lactucario, vidro de 100 grammas.....	1\$000	Dito idem de quina rubra (molle), idem.....	30\$000	Dito de sodio, kilo.....	16\$000
Dito dito de Lamouroux.....	1\$000	Dito idem de quina ratanhia, 25 grammas.....	1\$000	Hydrastinina (crystallizada), gramma.....	\$400
Dito dito de nogueira, vidro de 100 grammas.....	\$800	Dito idem de quina rhuibarbo, 25 grammas.....	1\$000	Hydrastis canadensis, kilo.....	1\$400
Dito dito de noz de kola, vidro de 100 grammas.....	1\$000	Dito idem de quina saponaria, idem.....	1\$000	Hydrocotila asiatica, kilo.....	1\$400
Dito dito de opio, vidro de 100 grammas.....	3\$000	Dito idem de quina sensitiva, idem.....	\$500	Hydrolato alcoolizado de hamamelis, vulgarmente Maravilha Curativa de Humphreys, vidro.....	1\$600
Dito dito de peitoral inglez, vidro de 100 grammas.....	\$800	Dito idem de quina scylla, idem..	1\$000	Hyosciamina (crystallizada), gramma.....	\$400
Dito dito de polygala, vidro de 100 grammas.....	2\$000	Dito idem de quina valeriana, idem.....	1\$000	Dita (em granulos), vidro.....	\$100
Dito dito de quillaya, vidro de 100 grammas.....	\$800	F		Hypnal, 25 grammas.....	2\$800
Dito dito de quina amarella, vidro de 100 grammas.....	1\$400	Fahnestock (vermifugo), vidro...	1\$200	Hypochlorito de calcio, kilo.....	1\$000
Dito dito de quina cinzenta, vidro de 100 grammas.....	1\$400	Favas de Calabar, kilo.....	\$300	Dito de potassio, kilo.....	1\$000
Dito dito de quina rubra, vidro de 100 grammas.....	1\$600	Fecula de batatas, idem.....	2\$300	Dito de sodio, kilo.....	2\$400
Dito dito de rabano, vidro de 100 grammas.....	\$800	Ferri-cyanureto de potassio, idem..	1\$000	Hypophosphito de calcio, kilo....	9\$500
Dito dito de rabano iodado, vidro de 100 grammas.....	1\$000	Ferro idem idem, idem.....	1\$500	Dito de sodio.....	9\$500
Dito dito de ratanhia, vidro de 100 grammas.....	\$300	Dito dyalysado (de Bravais), vidro.	2\$300	Hyposulphito de potassio, kilo....	2\$000
Dito dito de rhuibarbo, vidro de 100 grammas.....	\$800	Dito reduzido pelo hydrogenio (Quevenne), idem.....	2\$800	Dito de sodio.....	2\$000
Dito dito de rosas rubras, vidro de 100 grammas.....	1\$200	Dito em fios, kilo.....	\$500	Hypnona, 25 grammas.....	\$800
		Dito em limalhas, porphyrizado, idem.....	1\$500	Hysopo, kilo.....	\$600
		Feto macho (raiz), idem.....	\$800	I	
		Dito dito (em globulos), vidro....	7\$500	Icthyol, kilo.....	47\$000
		Flores peitoraes, kilo.....	3\$500	Iodato de potassio, kilo.....	30\$000
		Fluorureto de ammonio, idem....	3\$000	Iodo metallico, kilo.....	44\$000
		Dito de calcio, idem.....	3\$000	Dito bi-sublimado, kilo.....	44\$000
		Dito de potassio, idem.....	3\$000	Iodoformio puro, em pó, kilo....	58\$000
		Dito de sodio, idem.....	3\$000	Iodol, 25 grammas.....	4\$500
		Fumaria, idem.....	1\$400	Iodureto de ammonio, 25 grammas	1\$400
				Dito de arsenico, 25 grammas....	\$200
				Dito de cadmio, 25 grammas.....	\$300
				Dito de calcio, 100 grammas.....	7\$000
				Dito de chumbo, 100 grammas....	3\$400
				Dito de enxofre, 100 grammas....	\$300
				Dito de estroncio, 100 grammas..	6\$000
				Dito de lithio, 100 grammas.....	7\$000
				Dito de potassio, kilo.....	35\$300
				Dito de sodio, kilo.....	48\$000
				Ipecacuanha (de Cuyabá (raiz), kilo	26\$000
				Dita idem (em pó), kilo.....	38\$000
				J	
				Jaborandy (de Pernambuco), kilo	\$800
				Jalapa (em pó), kilo.....	3\$500
				Jatahy, kilo.....	1\$300
				Jequitibá, kilo.....	\$800
				Jurubeba, kilo.....	\$500

(*) Os extractos fluidos devem ser dos fabricantes Giffoni, Silva Araujo ou Verneck.

K

Kairina, 25 grammas.....	\$400
Kermes mineral, 250 grammas...	4\$800
Kola granulada glicero-phosphata de Orlando Rangel, vidro.	4\$800
Kresolina de Verneck, litro.....	2\$500
Kusso, kilo.....	2\$500

L

Lactato de estroncio, 25 grammas.	\$600
Dito de ferro, 25 grammas.....	\$600
Dito de quinina, 25 grammas.....	\$400
Lactophonina, 25 grammas.....	1\$000
Dita phosphato de calcio, kilo....	19\$000
Lactucario, kilo.....	17\$000
Lanolida, kilo.....	8\$900
Levurina de Couturieux, vidro...	4\$800
Levedo secco de Coirro, vidro....	4\$000
Licor de bismutho de Schacht, vidro	3\$200
Linhaça (em grão), kilo.....	\$800
Dita (em pó), kilo.....	1\$200
Linimento Géneau, vidro.....	4\$600
Lobelia inflata, kilo.....	1\$800
Losna, kilo.....	1\$000
Lugolina, vidro.....	2\$500
Lupulina, gramma.....	\$100
Lupulo, kilo.....	2\$500
Lycotol, 25 grammas.....	13\$500
Lycopodio, kilo.....	12\$000
Lysol, litro.....	4\$000
Lythargirio, kilo.....	1\$200

M

Magnesia calcinada, kilo.....	4\$500
Dita fluid. de Murray, duzia de vidros.....	12\$000
Magnésio (fios), kilo.....	\$800
Malvas, kilo.....	2\$000
Manná commum, kilo.....	6\$500
Manná (em lagrimas), kilo.....	9\$600
Mannita, kilo.....	11\$000
Manteiga de cacáo, kilo.....	8\$600
Meimondro negro, kilo.....	1\$800
Mel de abelhas depurado.....	1\$300
Melissa, kilo.....	1\$500
Menthol, 25 grammas.....	2\$200
Mercurio doce, kilo.....	13\$000
Dito metallico, idem.....	12\$000
Minio, idem.....	\$400
Molybdato de ammonio, 25 grammas.....	\$800
Dito de sodio, idem.....	\$800
Monesia, kilo.....	\$100
Mono sulphureto de sodio, idem...	2\$000
Moscas do Milão, duzia.....	1\$000
Mostarda negra, kilo.....	1\$000
Musgo da Corsega, idem.....	1\$800
Dito islandico, idem.....	1\$800
Myrrha, idem.....	\$800

N

Naphtalina do commercio, kilo...	1\$800
Dita pura, idem.....	2\$800
Naphtol B, 25 grammas.....	\$800
Narceina, gramma.....	\$100
Nectandra amara (cascas), kilo...	\$300
Neurodina, 25 grammas.....	2\$500
Nevrosina ou glicero-phosphato do calcio granulado de Orlando Rangel, vidro.....	4\$800
Nitrito de amylo, caixa de 12 ampolas.....	2\$000
Nogueira, kilo.....	1\$500
Nóz do galha, idem.....	1\$500
Dito de kola, idem.....	3\$000
Noz vomica (rasuras), idem.....	1\$800

O

Oleo de alforbas, kilo.....	1\$300
Dito de amendoas doces (genuino), idem.....	3\$000
Dito de amendoim, idem.....	1\$400
Dito de cade, idem.....	2\$000
Dito de colza, idem.....	1\$400
Dito de croton tygium, 250 grammas.....	1\$800
Dito de gynocardio, 25 grammas.	\$900

Dito de figado de bacalháo (claro), kilo.....	3\$000
Dito idem idem (escuro), idem...	3\$000
Dito de linhaça, idem.....	1\$200
Dito para lubrificação de machinas, idem.....	1\$200
Dito para machinas pneumaticas, idem.....	1\$000
Dito de naphtha, idem.....	1\$900
Oleo de ricino, kilo.....	1\$200
Dito do dito em capsulas, duzia de vidros.....	10\$900
Dito de sementes de algodão, kilo	1\$100
Dito de tamarquaré, 25 grammas.....	1\$400
Dito de vaselina, kilo.....	5\$300
Opio de superior qualidade, kilo..	75\$000
Dito de superior qualidade, em pó, 25 grammas.....	2\$200
Orcaneta, kilo.....	\$800
Orthoformio, 25 grammas.....	5\$300
Ovulos de glicerina simples, formula Chaumel, caixa de 6....	3\$000
Dito de glicerina compostos, formula Chaumel, caixa de 6....	3\$000
Oxalato de ammonio, 25 grammas.....	\$200
Dito de cerio, 25 grammas.....	\$100
Dito de ferro, 25 grammas.....	\$100
Oxydo amarello de mercurio, 25 grammas.....	\$600
Dito rubro de mercurio, 500 grammas.....	7\$000
Dito de bismutho, 25 grammas...	\$800
Dito branco de antimonio, 250 grammas.....	1\$300
Dito de calcio, 25 grammas.....	\$400
Dito de cobre, kilo.....	1\$800
Dito de mercurio, kilo.....	11\$000
Dito de ferro (negro) kilo.....	2\$000
Dito de zinco, kilo.....	4\$000

P

Pancreatina, 100 grammas.....	4\$800
Papaína, 25 grammas.....	4\$200
Papoulas (petalas), kilo.....	2\$500
Parafina, kilo.....	3\$000
Paraldehyde, 25 grammas.....	1\$000
Parietaria, kilo.....	\$800
Pastilhas de chlorato de potassa, kilo.....	4\$000
Ditas de chlorato de potassa e cocaina de Houdé, caixa.....	3\$800
Ditas de cocaina de Houdé, caixa.....	2\$500
Ditas de formol (desinfectantes), kilo.....	28\$000
Ditas de hortelã pimenta, kilo..	4\$000
Ditas de ipecacuanha, kilo.....	4\$000
Ditas de tolú, kilo.....	4\$000
Pão pereira, kilo.....	\$600
Perolas de essencia de terebintina de Clértau, vidro.....	1\$300
Ditas de ether de Clértau, vidro.	1\$800
Pelletierina (crystallizada), gramma.....	\$200
Pita (em granulos), vidro.....	3\$000
Pepsina acida de Boudault, vidro de 25 grammas.....	5\$700
Dita neutra Boudault, vidro de 25 grammas.....	5\$700
Peptona liquida de Silva Araujo, vidro.....	3\$500
Dita solida de Borges, vidro de 100 grammas.....	7\$000
Peptonato de ferro, 25 grammas.	6\$000
Perchlorureto de ferro (solido), kilo.....	2\$800
Permanganato de potassio, kilo..	4\$000
Peroxydo de manganez, kilo.....	\$800
Persicaria, kilo.....	\$800
Pez de Borgonha, kilo.....	1\$100
Dito negro, kilo.....	\$800
Phelandio aquatico, kilo.....	1\$000
Phenacetina, 25 grammas.....	1\$200
Phenato de sodio, 25 grammas...	\$100
Phenol, formula Bobeuf, vidro..	1\$000
Phenolina solida, kilo.....	5\$000
Phosphato de ammonio, kilo.....	4\$800

Dito de calcio, kilo.....	3\$000
Dito de ferro, kilo.....	2\$800
Dito de potassio, kilo.....	2\$800
Dito de sodio, kilo.....	2\$500
Dito duplo de ammonio e sodio, 25 grammas.....	\$400
Phosphito de potassio, 25 grammas.....	\$800
Dito do sodio, 25 grammas.....	\$800
Phosphoro (branco em bastões), 25 grammas.....	1\$000
Dito (vermelho), 25 grammas....	1\$000
Phosphureto de zinco, 25 grammas	1\$000
Pichi (planta), kilo.....	\$800
Pilocarpina (chlorhydrato de), gramma.....	4\$600
Pilulas de Easton, preparadas por Silva Araujo ou Orlando Rangel, vidro.....	2\$000
Ditas de proto-ioduret. de ferro de Blancard, vidro.....	2\$500
Pinheiro (renóvos), kilo.....	1\$000
Piperasina, 25 grammas.....	12\$000
Pipi, kilo.....	\$300
Podophylina, 25 grammas.....	1\$300
Polpa de tamarindos, kilo.....	1\$700
Polygala, kilo.....	6\$500
Pomada mercurial dup'a, kilo...	14\$000
Pontas do veado calcinadas, kilo.	\$300
Ditas de veado em raspa, kilo...	\$800
Potassa caustica do commercio, 250 grammas.....	\$400
Potassa caustica pura, 250 grammas.....	4\$500
Propylamina (chlorhydrato), gramma.....	\$500
Proto-iodureto de mercurio, 25 grammas.....	1\$000
Dito oxalato de ferro, 25 grammas	\$500
Pulmonal do Dr. Mendes Tavares, vidro.....	2\$500
Pyramidon, 25 grammas.....	7\$500
Pyrothro (raiz), kilo.....	6\$000
Dito (em pó), kilo.....	8\$000
Pyrophosphato de ferro citromoniacaal, 250 grammas.....	2\$800
Dito idem de sodio, 250 grammas.	1\$200

Q

Quassia, kilo.....	1\$400
Quassina amorphá (em capsulas), vidro.....	3\$000
Quina amarella (uão esgotada), kilo.....	4\$000
Dita cinzenta, kilo.....	5\$000
Dita rubra, kilo.....	9\$000
Quinio, 25 grammas.....	1\$000

R

Rabano, kilo.....	\$800
Ratanhia, kilo.....	1\$800
Resina de guayaco, 250 grammas	\$800
Dita de pinheiro, kilo.....	\$600
Resorcina, 25 grammas.....	1\$200
Rhuibarbo da China, kilo.....	6\$500
Dito idem (em pó) kilo.....	7\$500
Rhum creosotado de Ernesto Souza, vidro.....	4\$500
Rob de amoras, vidro.....	3\$000
Rosas rubras, kilo.....	8\$000
Ruiva dos tintureiros, kilo.....	\$800

S

Sabão amarello comunum, kilo...	\$600
Dito de Marsella, kilo.....	2\$600
Sabonete do alcatrão (*), duzia...	6\$000
Dito de alfaca, idem.....	6\$000
Dito de amygdalino ou medicinal (francez), kilo.....	5\$000
Sabonete de acido borico, duzia..	6\$000
Dito de creolina, duzia.....	6\$000
Dito de glicerina, duzia.....	6\$000
Dito de ichthyol e sublimado, duzia	10\$000
Dito idem idem idem de Verneck, duzia.....	9\$000

(*) Os sabonetes devem ser do fabricante Silva Araujo.

Dito naphthol, duzia.....	6\$000
Dito phenicalo, duzia.....	6\$400
Dito de subimato, duzia.....	6\$300
Dito sulphuroso, duzia.....	6\$000
Dito thymo-borico, duzia.....	22\$300
Dito de thymol, duzia.....	6\$000
Sabina (om pó), kilo.....	\$500
Sabugueiro (flores), kilo.....	2\$100
Saccharina, 25 grammas.....	\$400
Sal de Seignette, kilo.....	7\$000
Sal po, kilo.....	2\$800
Salicina, 25 grammas.....	\$100
Salicylato de bismutho, 500 grammas.....	16\$500
Dito de ferro, 25 grammas.....	\$200
Dito de lithio, 25 grammas.....	1\$000
Dito de magnesia, 25 grammas.....	1\$200
Dito de mercurio, 25 grammas.....	\$500
Dito de naphthol, 25 grammas.....	1\$000
Dito de quinina, 25 grammas.....	2\$500
Dito de sodio, kilo.....	12\$000
Dito de theobromina, 25 grammas.....	2\$200
Salipyrina, 25 grammas.....	1\$500
Salol, 100 grammas.....	2\$000
Salophena, 25 grammas.....	4\$500
Salsaparrilha, kilo.....	7\$000
Sandalo rubro em pó, kilo.....	\$800
Sapolo norte-americano, duzia.....	10\$000
Sarracenia purpurea, kilo.....	\$800
Sanguesugas hamburguezas, duzia.....	2\$500
Santonina, 25 grammas.....	2\$200
Saponaria, kilo.....	1\$800
Sassafras, kilo.....	1\$800
Seylla, kilo.....	2\$000
Senne (foliulos), kilo.....	3\$000
Silicato de potassi, kilo.....	4\$000
Dito de sodio, kilo.....	3\$800
Sinaruba, kilo.....	1\$800
Sinapismo Rigolot, lata de 10.....	1\$300
Sola caustic, kilo.....	16\$000
Solio metallico, 25 grammas.....	\$800
Solução de carbo vieirato de magnesia de Borges, vidro.....	2\$000
Dito do glicero-phosphato de calcio creosotado do Ildfonso de Azevedo, vidro.....	4\$500
Sub nitrate de bismutho (francez), kilo.....	35\$000
Sublimado corrosivo (bi-chlorureto de mercurio), kilo.....	9\$300
Sulfato de aluminio, 25 grammas.....	1\$800
Dito duplo de aluminio e chromo, 25 grammas.....	\$600
Dito idem do potassio, 25 grammas.....	\$200
Dito de ammonio, 100 grammas.....	\$200
Dito neutro de atropina, gramma.....	\$300
Dito de calcio, 100 grammas.....	\$400
Dito de chromo, 100 grammas.....	\$300
Dito de cobalto, 100 grammas.....	\$800
Dito de cobre, kilo.....	\$300
Dito de duboisina, gramma.....	\$300
Dito de eserina, gramma.....	4\$000
Dito de esparteina, gramma.....	\$200
Dito de strychnina, gramma.....	\$250
Dito de ferro do commercio, kilo.....	\$240
Dito de ferro (puro), idem.....	2\$000
Dito de magnesia, idem.....	\$300
Dito de manganez, 100 grammas.....	\$400
Dito de morphina, gramma.....	\$500
Dito de nickel, 100 grammas.....	\$500
Dito de nickel ammoniacal, 100 grammas.....	\$500
Dito de potassio (do commercio), 100 grammas.....	\$300
Dito de potassio (puro), 100 grammas.....	2\$000
Dito de quinina (puro), 25 grammas.....	2\$800
Dito de solio, kilo.....	\$300
Dito de zinco, 500 grammas.....	1\$000
Sulfito de potassio, 250 grammas.....	1\$000
Dito de sodio, 250 grammas.....	1\$000
Sulfo cyanureto de ammonio, 250 grammas.....	1\$400
Dito dito de potassio, 250 grammas.....	1\$400
Sulfonal, 25 grammas.....	1\$200
Sulfureto de antimonio, 100 grammas.....	\$400

Dito de arsenico (bisulfureto), 10 grammas.....	\$400
Dito dito dito (trisulfureto), 100 grammas.....	\$400
Dito de carbonio (do commercio), litro.....	1\$100
Dito de dito (puro), litro.....	4\$000
Dito de ferro (natural), 100 grammas.....	\$400
Sulfureto de ferro (artificial), 100 grammas.....	\$400
Dito de potassio, kilo.....	2\$500
Dito de sodio, kilo.....	1\$300

T

Tamarindos (polpa), kilo.....	1\$000
Tannalbina, 25 grammas.....	2\$000
Tannato de bismutho, 25 grammas.....	1\$000
Dito de peletierina, gramma.....	1\$000
Dito de quinina, 25 grammas.....	1\$000
Tannigeno, 25 grammas.....	2\$800
Tannofornio, 25 grammas.....	1\$200
Tartrato de ammonia, 100 grms.....	\$800
Dito duplo de ferro ammoniacal, 100 grammas.....	\$900
Dito dito de ferro e potassio, 100 grammas.....	\$900
Dito de potassio (commercio) 100 grammas.....	\$800
Dito dito (puro), 10 grammas.....	1\$000
Dito de sodio (do commercio) 100 grammas.....	\$400
Dito dito (puro), 100 grammas.....	\$800
Tartaro emetico ou estibiado, 100 grammas.....	1\$000
Terebintina de 1ª qualidade, kilo.....	3\$000
Terpina, 25 grammas.....	1\$000
Terpinol, 25 grammas.....	1\$400
Tetra-chlorureto de platina, gramma.....	\$800
Tetraol, gramma.....	\$800
Thapsia (em emplasto estendido), metro.....	3\$000
Theobromina, 25 grammas.....	6\$500
Thridacio, 25 grammas.....	1\$000
Tilia, kilo.....	1\$800
Trimeethylamina, 25 grammas.....	2\$000
Trinitrina (solução a 1%), vidro de 100 grammas.....	1\$800
Trional, 25 grammas.....	4\$800
Turbitho (raiz), kilo.....	1\$800

V

Valeriana (raiz), kilo.....	1\$300
Valerianato de ammonia, 25 grammas.....	\$400
Dito dito (de Pierlot), vidro.....	4\$800
Dito de cafeina, 25 grammas.....	1\$000
Dito de quinina, 25 grammas.....	3\$000
Dito de zinco, 25 grammas.....	\$800
Valeridyna, gramma.....	\$600
Validol, gramma.....	\$400
Vanadato de soda, gramma.....	\$400
Vanadina, 25 grammas.....	\$150
Vaselina amarella (norte-americana), kilo.....	5\$000
Dito branca (idem), kilo.....	2\$800
Veratrina, gramma.....	\$100
Vesicatorio de Albespeyros, metro.....	3\$500
Dito liquido, vidro.....	1\$500
Vieirino, 25 grammas.....	1\$500

X

Xaropo de bromidia (Silva Araujo), vidro.....	2\$500
Dito de Easton nacional de Orlando Rangel ou Silva Araujo, vidro.....	2\$500
Dito de iobelia ethereo polybromado de Ildfonso de Azevedo, vidro.....	4\$800

Z

Zimbro (bagas), kilo.....	\$800
Zinco distillado, kilo.....	2\$000
Dito em laminas, kilo.....	1\$500

OBSERVAÇÃO

O fornecedor, além dos artigos que contracta, obriga-se a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer droga, producto chimico e preparado pharmaceuticos especial, que não esteja incluido nesta lista, fazendo toda a entrega no prazo de 24 horas, por sua conta; nas respectivas repartições e nos pontos de ancoradouro das lanchas para as Colonias de Alienados e Hospital Paula Candido ou Colonia Correccional de Dous Rios.

Expediente de 13 de julho de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se:
 Ao inspector de saude do porto do Ceará, o recebimento do officio n. 138, de 1 do corrente;
 Ao inspector de saude do porto da Bahia, idem n. 55, de 6 do corrente;
 Ao director do 2º districto sanitario maritimo, idem n. 137, de 6 do corrente;
 Ao inspector de saude dos portos do Paraná, idem n. 48, de 1 do corrente;
 Ao inspector de saude dos portos do Estado de Santa Catharina, idem n. 6, de 1 do corrente.
 —Dolveu-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o Memorial descriptivo para um processo de preparar o doce de banana, denominado *Bananas Glacées*, de Luiz Angelo Regazzi.
 —Solicitaram-se do superintendente geral da *The Leopoldina Railway Company* providencias para que sejam substituidos os passes livres pertencentes aos funcionarios do Instituto Soratherapico de Manguinhos.
 —Remetteram-se ao director geral da Contabilidade deste Ministerio diversas contas na importancia total de 5:366\$211, de fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião em maio findo e ao Laboratorio Bacteriologico, em junho ultimo.

Requerimentos despachados

Samuel de Macedo Soares.—Não.
 Arthur Guilherme da Rocha.—Sim.
 Julio Ballesté.—Sim.
 Alberto Simonard Rodrigues dos Santos.— Não careco de licença.
 Attila Thierry de Alvarenga.—Não careco de licença, não podendo, porém, annunciar com o titulo de elixir antiseptico.
 José Bessa de Carvalho.—Sim, substituindo o titulo «Especifico», de accordo com a informação.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 15 do corrente foram exonerados:
 A seu pedido, do cargo de guarda da Colonia Correccional dos Dous Rios Joaquim Francisco de Oliveira;
 O inspector seccional da 3ª circumscripção suburbana Fernando Granthon Junior; sendo nomeado para substituil-o interinamente Antonio José Teixeira.

Ministerio da Fazenda

RCEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1903

Arthur Otto Rodrigues Vieira. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.
 Carlot de Suckow Joppert.—Junta as guias de que trata o art. 7º do regulamento n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898.
 José Pereira do Nascimento da Motta.— Idem.

Paulo de Xavier.—Note-se no lançamento.
 André Augusto da Silva. — Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.
 Justi M. King.—Averbe-se a multa.
 José Magalhães Pacheco.—Transfira-se.
 Conde de S. Salvador de Mattosinhos.—Junta a contra-fé.
 Victor & Cia.—Em vista do parecer, nada ha que deferir.
 Empreza Navegação Salina. — Pare o imposto do 1º semestre, prove o allegado.
 Companhia Industrial de Melhoramento do Brazil.—Note-se no livro de inscrições.
 Carneiro, Gomes & Fonseca.—Em vista do que dispõe o regulamento, o supplicante não pôde ser attendido no corrente exercicio.
 Honorina Senes de Oliveira. — Junta as declarações de que trata o art. 7 do Regulamento n. 2.774, de 13 de janeiro de 1898.
 Dr. Ernesto Candido da Fonseca Portella.—Idem.
 Maria das Dores da Silva Maia.—Idem.

Auto lavrado contra o negociante Eduardo Trindade, pelo agente fiscal Antonio Ramos de Carvalho Duarte:

« A justificação de fl. prova plenamente as allegações da defesa produzidas pelo autoado.

Entre as quatro testemunhas que depuzeram em juizo não ha as incoherencias e contradicções que aponta o agente fiscal autoante, que deve ser mais scrupuloso no cumprimento de sua função, tanto mais quanto do exercicio della ha lucros eventuaes a auferir.

O fumo apprehendido foi vendido a pequeno fabricante e por isso deixou de ser sellado, como ficou provado pelo depoimento contante das testemunhas que funcionaram na justificação.

Julgo, portanto, improcedente o auto de fl. 2 e revoque deste meu despacho para a instancia superior.»

Auto de infracção lavrado contra o negociante desta praça Duram Demirbachiam:

«Não é procedente a defeza do autoado. A pessoa a quem foi vendido o fumo apprehendido comprou-o para seu uso e nem se comprehende que um fabricante ou mesmo um mercador retalhista mandasse comprar para seu fabrico ou para revender apenas 200 grammas dessa mercadoria.

Além disso o facto não so passou como refere o autoado, mas de modo diverso, como explica o agente fiscal autoante, a saber: «Entrando eu, diz o autoante, no estabelecimento do infractor para comprar phosphoros quando sahia um individuo com um pequeno embrulho, que apprehendi, desconfiando tratar-se de venda de fumo sem sello.

Verificada a infracção, principiei a lavrar o auto, tendo sido interrompido pelo comprador do fumo, que o reclamara em altas vozes pelo que o autoado deu-lhe nova quantidade da mesma mercadoria, devidamente estampilhado.

Não havia ainda acabado de lavrar o auto, quando voltou o mesmo individuo trazendo ter comprado 200 grammas de fumo e não 150, quanto continha o novo pacote, ao que explicou-me o autoado que a differença de 50 grammas correspondia ás estampilhas que se achavam appostas ao embrulho.»

Vê se pois, que o comprador não foi portador de ninguém, como o autoado procurou fazer crer com a declaração de testemunha, e, quando fôsse, não podia o fumo ser vendido sem sello, desde que não era destinado à fabricação ou à venda a retalho, por fabricante ou mercador, licenciado. Julgo por isso procedente o auto de fl. 2 e imponho ao infractor, Duram Demirbachiam, estabelecido

à rua da Alfandega n. 106, a multa de quinhentos mil réis (500\$), minimo do art. 27. letra e, do decreto n. 3.022, de 26 de março de 1900».

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 15 de julho de 1903

N. 775.—Ao Sr. Ministro da Fazenda, requisitando a devolução do processo de requerimento da Companhia Prosperidade, pedindo prorogação de prazo para fazer o depósito da lei, em virtude de ter a mesma entrado em liquidação em 7 do corrente.

Requerimentos despachados

Companhia Prosperidade, communicando ter entrado em liquidação, a contar de 7 do corrente.—Inteirado.

Companhia Vigilância, communicando ter entrado em liquidação, a contar de 13 do corrente.—Inteirado.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 15 do corrente, foram concedidas, na forma da lei, para tratamento de saude, as seguintes licenças:

De tres mezes, ao machinista de 4ª classe 2º tenente Henrique Felix dos Santos;
 De 20 dias, ao fidal de 2ª classe Alberto Duque Estrada.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 13 de julho de 1903

Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, transmittindo, afim de serem tomados na devida consideração, os requerimentos que ao Congresso Nacional dirigem Carlos José Gonçalves da Cal, José Quirino do Nascimento e Adolpho Iglesias, porteiros, escrevente e continuo do Hospital de Marinha, pedindo augmento de vencimentos (aviso n. 724).

—Ao Ministerio das Relações Exteriores, rogando que recommende as logações do Brazil na Austria, Alemanha, Italia, Franca e Inglaterra os 1ºs tenentes Heraclito da Graça Aranha e Ernesto Frederico da Cunha Sobrinho, para o bom desempenho da commissão para que foram nomeados por aviso de 16 de junho ultimo, de estarem na Europa, o primeiro torpedos, minas e defesa de costas (aviso n. 725).

—A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Londres, declarando quaes os vencimentos e vantagens que competem aos officiaes acima referidos (aviso n. 723).

—Ao quartel-general:

Declarando:

Que é deferido o requerimento em que o 1º tenente Miguel Augusto Dorat pede licença para reclamar aos poderes competentes contra o facto de ter sido contactado ao 1º tenente Florio Alves de Mattos Pitombo a antiguidade de posto de 16 de abril de 1894 (aviso n. 732);

Que é deferido o requerimento em que o ajudante machinista Luiz Margarido Rangel pede que em seus assentamentos seja transcripto o elogio constante da ordem do dia n. 21, de 7 de abril ultimo, do commando da divisão naval do Norte (aviso n. 731);

Que o alistamento do soldado de corpo de infantaria de marinha Pedro Alexandre Ajudo deve ser considerado como de engajado, visto ter servido no corpo de marinheiros nacionaes o tempo da lei (aviso n. 727).

Autorizando:

A mandar transcrever nos assentamentos do capitão-tenente Henrique Bouteux o elogio constante da ordem do dia n. 153, de 23 de junho do anno passado, conforme requereu (aviso n. 728) e, quanto à transcripção da carta que lhe dirigiu o chefe da commissão naval na Europa contra-almirante graduado João Candido Brazil, não pôde ser autorizada, porque não ha razão para isso, visto não conter propriamente um louvor; o chefe da commissão manifestou sua satisfação por ter o referido official bem desempenhado, como era de seu dever, a commissão que lhe fora confiada (aviso n. 728);

A conceder ao marinheiro nacional de 1ª classe contractado Domingos Gomes da Cunha trinta dias de licença, sem vencimentos, para ir ao Estalo de Santa Catharina tratar de interesses de familia (aviso n. 730).

—A' Capitania do Porto do Estado do Maranhão, declarando que não pôde ser attendido o requerimento em que o patrão-mór interino Antonio Francisco de Paiva, contra-mestre reformado do corpo de officiaes marinheiros, pede inclusão no corpo de patrões-móres, á vista do disposto no art. 7º do regulamento annexo ao decreto n. 3.843, de 5 de dezembro de 1900 (aviso n. 729).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 11 de julho de 1903

Ao Quartel General da Marinha:

Declarando que deve propôr um engenheiro naval para exercer o cargo de director das officinas de construcções navaes do Arsenal de Marinha do Ladrario, no Estado do Matto-Grosso (aviso n. 705).

Requerimentos despachados

Dia 15 de julho de 1903

The Brazilian Coal Company Limited, por seu representante.—Deferido. Compareça no Arsenal.

Ex-foguista de 2ª classe Jorge Dawne Pacheco.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 15 do corrente:

Foram exonerados, conforme pediram:

O onofre-coronel do corpo de engenheiros Gabriel Pereira de Souza Batista do lugar de chefe do gabinete da Intendencia Geral da Guerra;

O capitão do 3º batalhão de infantaria Abilio Augusto de Noronha e Silva do lugar de ajudante do ordens do intendente geral da guerra.

— Foram nomeados:

Para a Intendencia Geral da Guerra:

Chefe do gabinete, o major do estalomaior de artilharia Ivo do Prado Monte Pires da Franca;

Ajudante do ordens, o capitão do estalomaior de artilharia José Carlos Lamagnère Teixeira, sendo dispensado do lugar de ajudante da Fabrica de Pólvora da Estrella.

Para a Colonia Militar junto á foz do Iguaçu:

Ajudante, o tenente do 8º regimento de cavallaria Antonio Pimenta da Cunha;

Auxiliar, o alferes do 13º batalhão de infantaria Christiano Alves Pinto;

Escrivão, o alferes-alumno Galdino Luiz Esteves;

Professor, o alferes do 1º regimento de cavallaria Americo Landó.

Agente da enfermaria militar de Bagé, o alferes do 11º regimento de cavallaria Abrelino da Costa Godinho.

Expediente de 30 de junho de 1903

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 184\$144 a D. Francisca Francioni da Fonseca (aviso n. 465);

De 4:167\$728, sendo: a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 1:701\$030; a Francisco Alves 135\$800, a H. Garnier 169\$300; a Merino & Comp., 511\$900; a *Société Anonyme du Gas*: 1:214\$910 e a Villas Baas & Comp., 434\$788 (aviso n. 466).

— Ao director geral de saude, approvando o contracto celebrado com Antonio Fernandes de Oliveira, para servir por mais dous annos como enfermeiro-mór da enfermaria militar do Bagé.

— Ao intendente geral da guerra:

Autorisando o augmento de \$060 diarios no quantitativo destinado a verluras, temperos e sobremesa para os corpos estacionados desta Capital, fixado em \$120, devendo esse augmento figurar na tabella que tiver de ser organizada no anno vindouro para os corpos estacionados nas capitães dos Estados;

Mandando fornecer, pelo 1º batalhão de infantaria, á commissão estrategica de Palmas os artigos constantes da relação que se remette.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Concedendo licença ao cabo de esquadra, incluído no Asylo dos Invalidos da Patria, José Gomes de Freitas, para residir nesta Capital, fóra do estabelecimento conforme pediu.

Nomeando os generaes de brigada Antonio Carlos da Silva Piragibe e Marciano de Magalhães para inspecionar este o 5º regimento de artilharia e aquelle o 20º batalhão de infantaria.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1903—N. 113.

Sr. director geral da Contabilidade da Guerra — Tendo o 1º official dessa direcção, Manoel Damasceno Barbosa, consultado si as accumulacões eventuaes e previstas nos regulamentos estão comprehendidas no art. 20 da lei n. 957, de 30 de dezembro ultimo, e si á vista deste artigo deverão continuar a abonar-se vencimentos a um professor em disponibilidade de uma das extinctas Escolas Militares, que se acha com assento no Congresso Nacional, vos declaro, para os fins convenientes, que, conforme resolveu o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso expedido ao da Fazenda em 23 de outubro de 1901, os lentes em disponibilidade que forem Senadores ou Deputados podem accumular os vencimentos que lhes são devidos aos respectivos subsidios, pelos seguintes fundamentos:

1º, porque o subsidio de Senador ou Deputado, cujo mandado emana da soberania popular, não é equiparavel a vencimentos, nem tem esse caracter (accordão do Supremo Tribunal Federal de 19 de agosto de 1899);

2º, porque o lente em disponibilidade, como a propria o diz, não está investido do cargo, nem exerce função alguma, pela simples razão de que ninguem pôde exercer uma função extincta, e que si percebe vencimentos é como indemnização do cargo que o Estado supprimiu, mas nunca como remuneração devida em virtude do exercicio do mesmo, ou de qualquer função de que esteja investido;

3º, porque, pelos motivos expostos, a especie de que se trata não incide nos arts. 73 e 25 da Constituição Federal: no primeiro caso porque não se cogita de vencimentos ou accumulacão remunerada; no segundo por não se dar ali a hypothese do

exercicio cumulativo do mandato legislativo com qualquer outra função, durante as sessões.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

Expediente de 2 de julho de 1903

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo pagamento da quantia de 19:841\$364, sendo: a Angelino Stanile & Irmão 2:534\$; a Amaral Guimarães & Comp., 6:588\$490; a Bifano Rocha & Comp., 295\$590; a Corrêa da Costa & Comp., 1:477\$640; ao *Correio da Manhã*, 27\$000; a Hime & Comp., 1:005\$600; ao *Jornal do Commercio*, 117\$000; a Jeronymo Ferreira da Silva, 28\$000; a Luiz Macedo, 408\$240; a Marques & Comp., 242\$550; a Merino & Comp., 69\$000; a Mendes & Comp., 3:218\$960; a Moreira, Duarte & Comp., 3:515\$280; ao *O Paiz*, 21\$600 e a Villas Boas & Comp., 292\$114. (Aviso n. 467).

— Ao intendente geral da guerra, fixando da seguinte forma, para o actual semestre, o arraçoamento da força existente na Escola Militar do Brazil: Diaria dos alumnos, 2\$394; etapa das praças, 1\$059; extraordinarios, \$878; forragem e ferragem, 1\$777.

— Fizeram-se as devidas communicacões.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Approvando a proposta que faz o inspector militar do 20º batalhão de infantaria, dos alferes de infantaria Carlos Araripe de Albuquerque e João Augusto Guimarães para servirem, este como ajudante de ordens e aquelle como seu secretario.

— Mandando:

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o 2º sargento Carlos Marinho Falcão, do 13º batalhão de infantaria, o musico Cecilio Reis, do 23º, e o soldado Antonio Ferreira da Silva, permittindo-se a este residir no Estado de Pernambuco, e devendo aquelles residir fóra do estabelecimento de accordo com o disposto na portaria de 28 de fevereiro de 1898;

Servir addido ao 39º batalhão de infantaria o alferes do 28º, Augusto Botelho Junior.

Dia 3

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remettendo cópia do decreto de 1 do corrente que concede aposentadoria a Francisco Antonio da Costa Campos, no lugar de almoxarifado do hospital militar de Matto Grosso, bem como os papeis que a motivaram. (aviso n. 468)

Solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os seguintes creditos: De 3:220\$560, á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta dos §§ 12 e 14.

De 4:075\$809 á Delegacia Fiscal na Bahia por conta do § 14.

Seja paga a quantia de 10:876\$644, sendo: a Azevedo Alves & Irmão, 353\$824; a Borlido Muniz & Comp., 1:355\$090; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 280\$; a Emydio de Almeida & Comp., 113\$650; a Gonçalves Castro & Comp., 2:532\$106; a Moss Irmão & Comp., 263\$169; e a Rodrigo Vianna 5:977\$605. (aviso n. 470).

Seja posta á disposição da direcção geral da Contabilidade da Guerra o credito de 13:325\$130, aberto pelo decreto n. 4.874, de 1 do corrente.

— Ao intendente geral da guerra, fixando em 1\$477 o valor da etapa, no actual semestre, da força existente no Maranhão e \$266 o da ferragem dos animaes alli em serviço.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Declarando que é exonerado do lugar de ajudante de ordens do inspector militar do

1º batalhão de artilharia o alferes do 1º regimento de cavallaria Joaquim Theodoro Martins dos Santos, que deu parte de doento, sendo nomeado para exercer o dito logar o alferes do mesmo regimento Alvaro Cesar da Cunha Lima.

— Mandando:

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o soldado reformado do exercito Camillo Pereira Mariano, ao qual se concede licença para continuar a residir em Goyaz;

Pôr á disposição do presidente da commissão de experiencias de canhões de tiro rapido o tenente do 12º batalhão de infantaria Pedro Bueno Paes Leme;

Servir por tres mezes no 38º batalhão de infantaria o alferes do 10º da mesma arma José da Silva Marques.

Dia 4

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á delegacia fiscal na Parahyba do Norte o credito da quantia de 1:670\$967, para attender ao pagamento do soldo e quotas que competem ao alferes reformado exercito José Alves de Oliveira Cardoso.

Sejam pagas as quantias:

De 17:869\$494 ao alferes Olympio do Nascimento Araruna (aviso n. 476);

De 100\$390 a cada um dos ex-soldados Rezendo Cypriano de Souza e Romualdo da Rocha Leão (aviso n. 477);

De 421\$270 ao ex-musico de exercito Antonio Nogueira (aviso n. 481).

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo para os fins convenientes, cópia dos decretos de 1 do corrente reformando o coronel Claudino de Oliveira Cruz, o alferes Cicero Corrêa de Moraes e o soldado Julião Collecto Fernandes.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Concedendo:

Licença, por 60 dias, ao tenente medico de 5ª classe Dr. Pedro Emilio Gomes da Silva, para tratar de sua saude no Estado da Bahia.

Troca de corpos entre si, conforme pedem, aos segundos tenentes Affonso Celso de Assis Fernandes, do 2º regimento de artilharia, e Mario Berlinek, do 3º batalhão da mesma arma.

Mandando:

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria os alferes Alfredo Pergentino do Athayde Mello e Francisco João Teixeira do Amaral, e o cabo de esquadra Eugenio Corte Real Pyrrho, todos reformados do exercito;

Servir no 38º batalhão de infantaria o alferes do 29º, addido ao 28º, João de Mello e Silva.

Transferindo para o 9º batalhão de infantaria o alferes do 19º Trifonio Pinheiro de Lemos.

Requerimentos despachados

Tenente Daniel da Silva Pereira, pedindo pagamento de differença de vencimentos.— Indeferido.

Tenente Tito Conrado de Niemeyer, pedindo cancelamento de notas de prisões.— Indeferido.

Alferes Americo de Abreu Lima e João Rodrigues Teixeira, pedindo permuta de corpos.—Aguardem vaga.

Primeiro sargento João Silveira Avila, pedindo reforma.— Apresente certidão do parecer da junta de inspecção.

Cabo de esquadra asyloado Canuto José Antonio de Oliveira, pedindo abono de etapa á sua mulher.— Indeferido.

Ex-cabo Hldefonso Marques da Silva, pedindo pagamento de vencimentos.— Indeferido.

Primeiro patrão do Arsenal de Guerra do Matto Grosso, João José dos Santos, pedindo aposentadoria. — Apresento certidão se satisfazendo as exigências da Contabilidade.

Ex-musico José Antonio de Oliveira Segundo, incluído no Asylo de Invalidos da Patria. — Indeferido, em vista do parecer da junta de inspecção.

Americo Francisco de Villa-Nova, official do extinto Arsenal de Guerra da Bahia, pedindo aposentadoria. — Dirija-se ao Congresso.

Cleanto Jiquiriçá e Affonso Henriques de Lima Barreto, pedindo nomeação de amanuense da Intendencia da Guerra. — Não podem ser attendidos, visto existirem na Intendencia empregados addidos cujos serviços são aproveitados nas vagas existentes.

Dantas Coelho & Irmãos, reclamando pagamento de vencimentos de alguns officiaes que lhes constituíram seus procuradores. — Não ha que deferir, visto tratar-se de transacções particulares.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Dia 13 de julho de 1903

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados as seguintes providencias:

Sobre a annullação por transferencia á Delegacia Fiscal em Ouro Preto da quantia de 3:600\$, afim de occorrer ao pagamento dos vencimentos do 3º official da Administração dos Correios de S. Paulo Dario Marcondes dos Reis, addido á Sub-Administração da Campanha, em Minas Geraes (aviso numero 1.812);

Sobre a annullação, por transferencia á Thesouraria da Administração dos Correios do Districto Federal, da quantia de 2:600\$, afim de occorrer ao pagamento dos vencimentos do amanuense da Administração de S. Paulo João Nepomuceno de Moura Ribeiro, addido á Administração deste Districto (aviso n. 1.813);

Sobre a annullação, por transferencia á mesma, da quantia de 2:000\$, para pagamento dos vencimentos do amanuense da Administração do Maranhão João Sebastião Rodrigues Nunes, addido á Administração desta Capital (aviso n. 1.814);

Sobre a transferencia da importancia de 3:600\$, já annullada, para a Delegacia em Ouro Preto para pagamento dos vencimentos do 3º official da Administração dos Correios do Districto Federal Hermes Alves Maurity de Oliveira, addido á Sub-Administração da Campanha, em Minas Geraes (aviso n. 1.815);

Sobre a de 1:100\$, idem, para a de Ouro Preto, para pagamento dos vencimentos do praticante da mesma administração Julio Cesar Dias Medronho, addido á referida sub-administração (aviso n. 1.816);

Sobre a de 2:200\$, idem, para a mesma delegacia para pagamento dos vencimentos do praticante da mesma administração Pedro Paulo Antran, addido á referida sub-administração (aviso n. 1.817);

Sobre a de 2:200\$, idem, para a de S. Paulo para pagamento dos vencimentos do praticante da mesma administração Leoncio Martins Rodrigues, addido á Administração de S. Paulo (aviso n. 1.818);

Sobre a de 2:600\$, idem, para a de Ouro Preto para pagamento dos vencimentos do amanuense da mesma administração Aldo Delfino dos Santos, addido á Sub-Administração de Diamantina em Minas Geraes (aviso n. 1.819);

Sobre a de 2:200\$, idem, para a da Bahia para pagamento dos vencimentos do praticante da mesma administração Manoel Leal

Filgueiras, addido á Administração da Bahia (aviso n. 1.820);

Sobre o pagamento, por antecipação, de 75:013\$333 á «Leopoldina, Railway Company Limited,» juros do 1º semestre deste anno sobre o capital garantido á Estrada de Ferro Carangola (aviso n. 1.821);

Sobre o de 35:904\$176, por antecipação, á mesma, idem idem, sobre o capital garantido á Estrada de Ferro Central de Macahé (aviso n. 1.822);

Sobre o de 46:206\$, idem, á mesma, idem idem, sobre o capital garantido á Estrada de Ferro Araruama (aviso n. 1.823);

Sobre o de 546\$871 á Estrada de Ferro Central do Brazil, carvão Cardiff, fornecido á Hospodaria da Ilha das Flores em novembro de 1902 (aviso n. 1.824);

Sobre o de 36\$000 a Gonçalves, Castro & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo (aviso n. 1.825);

Sobre o de 90\$000 á Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular, remoção do lixo desta Secretaria de Estado nos 3º e 4º trimestres de 1902 (aviso n. 1.826);

Sobre o de 800\$ a Virgínio Agostinho, aluguel do predio occupado pela Inspectoria de Illuminação, relativo ao mez de junho ultimo (aviso n. 1.827);

Sobre o de 81:000\$, por antecipação, á «Leopoldina Railway Company, Limited,» juros do 1º semestre deste anno sobre o capital garantido á Estrada de Ferro Santo Eduardo ao Cacheiro de Itanemirim (aviso n. 1.828);

Sobre o de 470\$ a Louzinga & Comp., fornecimentos a esta Secretaria em junho ultimo (aviso n. 1.829);

Sobre o de £ 13—19—0 ou 277\$195, ao cambio de 12 5/64 a Wilson, Sons & Comp., carvão de forja fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo (aviso n. 1.830);

Sobre o de £ 116.311—10—11 1/2 ou 2.311:184\$186, ao mesmo cambio, á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, taxas de esgoto relativas ao 1º semestre do corrente anno (aviso n. 1.831).

Remetteu-se ao Tribunal de Contas cópia do decreto n. 4.880, de 11 do corrente que torna extensivo ao 2º semestre deste anno, o credito extraordinario de 2.635:000\$ para prover ás despezas relativas ao custeio das estradas de ferro do Paraná e prolongamentos, D. Theroza Christina e Santa Maria ao Uruguay, resgatadas pelo Governo (aviso n. 77).

Dia 15

Pagamento de 80:186\$220 á *Société Anonyme du Gaz*, illuminação publica das ruas, praças e jardins desta Capital em junho ultimo (aviso n. 1.832).

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 13 do corrente mez, foram promovidos na Administração dos Correios do Districto Federal o Estado do Rio de Janeiro:

A 1º official, por antiguidade, nos termos da regra 2ª do art. 385 do regulamento, o 2º, Benjamin Franklin de Arruda Canara;

A 2º official, por merecimento, nos termos da regra 4ª do mesmo artigo, o 3º Ponciano Carvalho de Oliveira;

A 3º, nos termos do art. 390, o amanuense Joaquim Alvares de Azevedo.

Expediente de 13 de julho de 1903

Communicou-se ao Ministerio da Marinha que o representante da *Western Telegraph Company, Limited* collocou os cabos dessa companhia á disposição da officialidade do cruzador *Barroso* para a troca de telegrammas durante a estadia desse navio no Rio da Prata.

Dia 15

Declarou-se á Directoria Geral dos Correios que deve ser mantido o desconto a que estão sujeitas as quantias pelas quaes foram responsabilizados os empregados da Administração de S. Paulo, no furto de 13:092\$100.

— Autorizou-se a mesma directoria a mandar desannexar o serviço postal do telegraphico na estação de Caetetê, Estado da Bahia. — Fez-se identica autorização á Directoria Geral dos Telegraphos.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda informações sobre a relevação da multa em que incorreram Casemiro Pinto & Comp., por ter sido apprehendida no Correio desta Capital uma carta, aquella firma dirigida, contendo bilhete premiado.

— Declarou-se á Camara Municipal da Barra de S. João que o pedido da população do Rio das Ostras, relativo ao estabelecimento de uma linha telephonica entre a cidade da Barra de S. João e aquelle arraial, poderá ser satisfeito concorrendo ella não só com a casa para a estação como com o respectivo empregado e com a quantia de 1:000\$, em que importam as despezas com o serviço solicitado.

— Communicou-se ao inspector da navegação subvencionada que, tendo a Companhia Novo Lloyd Brasileiro deirado de fazer, no corrente mez, a primeira viagem da linha da Bahia, com infracção da clausula XIII do respectivo contracto, resolveu este ministerio multar a mesma companhia em quantia igual á importancia da subvenção correspondente á referida viagem, de accordo com a clausula XXII do alludido contracto.

Requerimento despachado

Vespasiano Magno de Carvalho Tourinho, pedindo privilegio para sua invenção de systema de seguros sobre desastres e morte por accidentes. — Proceda-se a exame prévio no objecto da invenção, afim de se verificar si offerece resultado pratico industrial.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 15 do corrente, progrogaram-se:

Por 90 dias, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença que por igual tempo foi concedida pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ao telegraphista de 3ª classe da mesma estrada, Joaquim da Costa Campos, para tratar de sua saúde;

Por 90 dias, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença que por igual tempo foi concedida pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ao conductor do trem de 3ª classe da mesma estrada, Godofredo Coelho da Silva, para tratar de sua saúde;

Por 90 dias, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença que por igual tempo foi concedida pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, ao conductor de trem de 3ª classe da mesma estrada, Lindolpho Gomes do Carvalho, para tratar de sua saúde;

Por 30 dias, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença de 90 dias, concedida pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ao agente do 2ª classe da mesma estrada, Francisco Luiz da Nobrega, para tratar de sua saúde.

Expediente de 15 de julho de 1903

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o despacho livre de direitos para 4.219 toneladas de carvão Cardiff, vindas no vapor *Tolosa*, com destino á Estrada de Ferro Central do Brazil.

Requerimento despachado

Dia 15 de julho de 1903

Joaquim de Oliveira Fontes, empregado da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo entrega de sua fé de officio que juntou a um seu requerimento. — Rostitua-se devidamente.

SEÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

39ª SESSÃO EM 15 DE JULHO DE 1903

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Às 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindaliba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti e Alberto Torres.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira e Epitacio Pessoa, por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.058 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; paciente, João Miguel de Castro. — Foi negada a ordem de soltura, contra os votos dos Srs. Herminio do Espirito Santo, João Barbalho, Lucio de Mendonça e Alberto Torres. O Sr. Macedo Soares não conhecia da petição, por não ser caso de *habeas-corpus*; mas conhecendo, por força da decisão do tribunal, nega também a ordem pedida.

N. 2.060 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; paciente, José Antonio da Figueiredo. — Foi negada a ordem de soltura, em vista dos autos e esclarecimentos prestados, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 499 — Capital Federal — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; aggravante, Gustavo da Costa Rodrigues; aggravado, Dr. Gustavo Augusto de Almeida Gama. — Negou-se provimento ao aggravo por não ser caso delto, em face da lei; o Sr. Macedo Soares não tomava conhecimento do pedido.

Appellações civis

N. 772 — Bahia — Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. João Barbalho e Manoel Murinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, o Banco Auxiliar das Classes e outros. — Deu-se provimento á appellação para reformar a sentença, sendo julgada illegitima a acção proposta, unanimemente. Impellido o Sr. Lucio de Mendonça.

N. 828 — Bahia — Relator, o Sr. João Barbalho; revisores, os Srs. Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, o Banco da Bahia, Banco Commercial da Bahia e outros. — Não vencendo a preliminar proposta de nullidade do processo por accumulacão de diversos autores em uma só acção, contra os votos dos Srs. André Cavalcanti, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, Herminio do Espirito Santo e Pindaliba de Mattos, foi reformada a sentença para julgar os Srs. autores e reuendores da acção, contra os votos dos Srs. João Barbalho, Americo Lobo, Macedo Soares e Piza e Almeida, que a confirmavam

DISTRIBUIÇÕES

Aggravo de petição

N. 500 — Capital Federal — Aggravante, William Peran; aggravado, o Juizo Federal. — Ao sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Appellação civil

N. 806 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, marechal Rufino Encas Galvão (Visconde de Maracujú). — Ao Sr. ministro Macedo Soares (compensação da de n. 729).

PASSAGENS

Appellações crimes

Ns. 174, 175 e 177 — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

Appellação civil

N. 749 — Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

COM DIA

Revisão crime

N. 575 — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde. — O secretario, João Pereira do Couto Ferraz.

Côrte de Appellação

SESSÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO SUPREMO EM 15 DE JULHO DE 1903

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues Secretario o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Ebornides Pinheiro e Guilherme Contra.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.231 — Paciente, Sabino Miranda das Neves. — Negaram a pedida soltura, visto estar o paciente condemnado pelo jury, como infame e administrador da Casa de Detenção.

N. 3.232 — Paciente, Manoel Pereira de Miranda. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do Conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.233 — Paciente, Olympio de Azevelo do Espirito Santo. — Concederam a pedida soltura ao paciente, visto não ter sido preso em flagrante nem preventivamente, por mandado de autoridade incompetente, como informa o juiz da 14ª pretoria.

N. 3.234 — Paciente, Philippe Santiaro Bandeira. — Prejudicada a pedida ordem por ser sido o paciente posto em liberdade.

N. 3.235 — Paciente, José Dias. — Negaram a pedida soltura do paciente, attenta a informacão prestada pelo juiz da 6ª pretoria.

N. 3.236 — Paciente, João Lino do Nascimento. — Decisão identica á de n. 3.234.

N. 3.237 — Paciente, David Rodrigues Sobrinho. — Negaram a pedida soltura ao paciente, attenta a informacão prestada pelo juiz da 6ª pretoria.

N. 3.238 — Paciente, Valentim Francisco de Almeida. — Decisão identica á de n. 3.234.

N. 3.239 — Paciente, Antonio Dias. — Concederam a pedida ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.240 — Paciente, Tiburcio José da Costa. — Decisão identica á de n. 3.239, informando o juiz da 15ª pretoria.

N. 3.241 — José Joaquim da Silva. — Decisão identica á de n. 3.239, informando o Dr. chefe de policia.

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 1 DE JULHO DE 1903

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Ao primeiro dia do mez de julho de 1903, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Eliziario Barbosa, marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Neto, marechaes Mallet, Cantuaria e Teixeira Junior, Drs. Souza Carvalho e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: João Carlos de Oliveira, soldado do 2º batalhão e artilharia, accusado de deserção. — Foi convertido o julgamento em diligencia, afim de serem prestados esclarecimentos necessarios ao julgamento final do réo.

Laurindo Antonio Gomes, soldado do 1º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º do mesmo codigo.

Ricardo Romeu, soldado da brigada policial, accusado de ferimento. — O tribunal, annullando o processo, julgou-se incompetente para tomar conhecimento do facto ao réo arguido.

Manoel Alves da Penha e Souza, soldado do 13º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos, sete mezes e 15 dias de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis annos de igual prisão e consequente expulsão, gráo maximo do art. 117 de harmonia com o artigo 119, concorrendo as aggraves dos §§ 19 e 20 do art. 33 e § 2º do art. 36, tudo do Codigo Penal Militar.

Manoel Francisco de Albuquerque, soldado do 2º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, gráo médio do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37 § 1º e a aggravante do art. 33 § 2º, tudo do mesmo codigo, contra o voto do Sr. Ministro Mallet, que confirmou a sentença do conselho de guerra.

— Pelo Sr. Ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Ismael Avelino Guimarães, soldado do 28º batalhão de infantaria, accusado de abandono de posto. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão com trabalho, gráo médio do art. 124 do Codigo Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37 § 1º e a aggravante do art. 33 § 15, tudo do dito codigo.

João Calixto da Silva, soldado do 6º batalhão de artilharia, accusado de offensa physicas. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, maximo do art. 152, concorrendo as aggraves dos §§ 4º e 5º, tudo do Codigo Penal Militar, contra os votos dos Srs. ministros Teixeira Junior, Arrochellas e Souza Carvalho, que opinaram pela applicação das penas do gráo médio do referido art. 152.

Juvonal Bispo dos Santos, soldado do 5º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117, concorrendo as attenuantes do art. 37, §§ 1º e 8º, tudo do Codigo Penal Militar.

Miguel Ferreira Fraga, soldado da brigada policial, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a oito mezes de prisão, grão médio do art. 238 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889; devendo ser expulso do serviço depois de cumprir a pena, conforme o art. 289 do citado regulamento.

Manoel Joaquim dos Santos, soldado do 9º regimento do cavallaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, para condemnar-o a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo a atenuante do § 1º do art. 37 do citado codigo.

NOTICIARIO

Telegrammas—O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

PARIS, 14 de julho—Honrado ter podido prestar homenagem bandeira patria Presidente exercito Franca. Saudo-vos. — Santos Dumont.

Resposta—Agradeço a communicação, applaudindo com orgulho o exito de vossas ex-procedências.

NATAL, 14 — Communico V. Ex. abertura hoje 3ª sessão 4ª legislatura Congresso Estadual. Saudações.—Alberto Maranhão.

PELOTAS, 14—Saudamos primeiro cidadão Republica grande dia fraternidade universal. —Antonio Soares.—Dr. Berchon.—José Chaves.—Cesar Dias

BELO HORIZONTE, 14 — Queria V. Ex. aceitar cordias felicitações memoravel data de hoje.—Francisco Salles.

PARANHYBA, 14 — Congratulações grandiosa data. — José Peregrino, presidente Estado.

LA PAZ (BOLIVIA), 14—Agradezco atentamente a V. E. Aprovecho de las lineas telegraficas que unen nuestros dos pais para expresar a V. E. mis votos por la prosperidad de esa Republica y la suya para mal.—Anibal Capriles, Presidente de la Republica de Bolivia.

MONTEVIDÉO, 14—Agradezco y retribuo con el mayor placer los efusivos conceptos del telegrama de V. Ex. y aprovecho este acontecimiento que viene a unir en forma estrechas las naciones Sud Americanas para hacer votos muy sinceros por la salud de V. E. y por la felicidad y granjeza del pueblo Brazileiro.—José Batlle y Ordoñez, Presidente de la Republica.

BUENOS AIRES, 14—No habiendo efectivamente podido hoy concurrir a la oficina telegrafica para saludar directamente V. E. le pedi al director general del telegrafo lo dicesse en mi nombre y le significase al mismo tiempo que habiamos quedado muy reconocidos a la visita de los distinguidos jefes y oficiales del Barrozo, agradeciendo a mi illustre amigo y jefe de la grande y noble Republica hermana del Brazil sus votos por mi salud. Saluda a V. E. con su consideracion mas distinguida su afirmo.—Julio A. Roca

PORTO ALEGRE, 14 — Ruidosas saudações vos enviam, pela grande data de hoje, os estudantes da Escola de Medicina. — Sodrê Filho.

GOYAZ, 14 — Congratulações pela data oficialmente consagrada á commemoração da Republica, da liberdade e da independência dos povos americanos. — Xavier de Almeida, presidente de Goyaz.

CURITYBA, 14 — Aproveitando o ensejo que se me offerece, apresento a V. Ex. saudações cordialissimas, não só pela inauguração dos nossos apparatus, como pela data faustosa da queda da tyrannia. — Octavio Muchado.

VICTORIA, 14— A declaração dos direitos do homem pela Franca, dous annos depois de haver a firmado os Estados Unidos sob a forma *Self-government* foi reconhecimento e consagração da supremacia politica da primeira nação da America pela nação mais culta da Europa. Congratulações, pois, pela commemoração da grandiosa data, que tão gloriosa é para a Franca quanto para os povos americanos.—Candido V. Chaves, juiz substituto federal.

BAHIA, 14—Queria V. Ex. aceitar minhas felicitações pelo anniversario glorioso data synthetiza movimento que instituiu governos republicanos modernos.—General Travassos.

CUYABÁ, 14 — Comprimento V. Ex. pela data de hoje. Respeitosas saudações.—Alves de Barros, presidente.

—O Sr. Presidente da Republica recebeu mais o seguinte:

THEREZINA, 14—Resolução Governo União fechando porto Tutoya entrada navios longo curso muito prejudicial commercio Estado. Importação exportação grande desenvolvimento, visto contar franquia aquelle porto. Simples posto fiscal aliás pedido insistentemente delegacia thesouro autorizado Poder Legislativo duas vezes resolveria crise até hoje não ha caso contrabando porto fechado. Médida accarreta enorme decrescimento rendas federaes, morte commercio, deixando Piahy privado unico porto maritimo accessivel navegacao alto bordo. Facto impressionou desagradavelmente população em nome de quem apellamos vosso alto espirito altruistico consiga revogação ordem ministro.—Patria Republica, Piahy—Estado.

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 15 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Fazenda:

Officiao. 53, da Delegacia Fiscal do Paraná, de 2 de junho, credito de 1:287\$491 aquella delegacia, á verba—Reposições e restituções.

—Requerimento do Schut: Venierung, credito de 5:511:111\$111 á Delegacia do Thesouro em Londres, para pagamento de *debtures* da Estrada de Ferro Oeste de Minas, adquiridas pelo Governo.

Exercicios fin lrs—Requerimentos:

De Albino Marques, pagamento de 138\$, que de menos recebeu em 24 de março de 1902, nas contas de fornecimentos feitos ao Ministerio da Industria.

De D. America do Brazil e Silva, idem de 520\$416, de montepio no periodo de 7 de maio a 31 de dezembro de 1902.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 502, de 13 do corrente, pagamento de 87:822\$767, a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio;

N. 451, de 25 de junho, idem de 6:490\$702, a diversos, idem, idem, idem;

N. 433, de 19 de junho, idem de 52\$030 ao Banco Italiano del Uruguay, de uma lettra saccada pelo Consulado Geral do Brazil, em Montevidéo.

Museu Nacional—Concluiu-se hontem o processo do concurso ao cargo de assistente da secção de botanica do Museu Na-

cional com a leitura da prova escripta e julgamento de todas as provas effectuadas, tendo sido o candidato concorrente inhabilitado por unanimidade de votos.

Caixa de Amortização—Pacam-se hoje os juros das apolices das letras M a Z.

Correio—Esta repartição expedia malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itahy*, para Bahia, Estancia e Aracajú, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 da manhã.

Pelo *Horatius*, para Las Palmas e Antuerpia, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Oravia*, para os Estados do norte, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Panamá*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Recife*, para os portos do norte, até Maranhão, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Heitelberg*, para S. Francisco e Santos, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Gullicia*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Tintoretto*, para Bahia, Barbadas e Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Desterro*, para Santos e mais portos do sul, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itaquí*, para S. Paulo do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinaram a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimas*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico do dia 14 de julho de 1903 (terça-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A O	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	L. E. DO FLUOR DO VENTO (escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEOROS	NEBULO-SIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima a sombra	Temperatura minima	Eva-poração a sombra	Chuva cahida	Posição do brilho solar	
		m/m	°	mm	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central	1a....	763.02	17.8	13.80	91.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2....	762.80	17.7	13.71	91.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3....	762.64	17.4	13.74	93.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4....	762.53	17.4	14.04	95.0	NNW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5....	762.40	17.4	14.04	95.0	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6....	762.27	17.4	13.89	91.0	WSW	1	Encoberto	Nevoeiro	..	10	—	—	—	—	—
	7....	762.77	17.4	13.89	91.0	WNW	1	Encoberto	Nevoeiro denso	..	10	—	—	—	—	—
	8....	762.63	17.4	14.04	95.0	W	2	Encoberto	Nevoeiro denso	..	10	—	—	—	—	—
	9....	763.16	18.0	14.11	92.0	WNW	2	Encoberto	Nevoeiro denso	..	10	—	—	—	—	—
	10....	763.45	18.8	14.24	88.0	NNW	3	Bom	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—
no morro de	11....	763.10	19.9	14.68	85.0	NNW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	12....	762.58	21.0	14.81	81.0	N	3	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	1.2	—	—	
	13....	761.87	21.8	14.06	79.0	N	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	
	14....	761.34	23.3	14.19	65.3	NNW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	
S. Antonio	15....	760.97	25.2	12.87	54.2	W	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	1	—	—	—	—	
	16....	760.88	22.6	14.46	71.2	ESE	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	
	17....	761.8	21.8	14.32	73.8	SSE	4	Claro	—	..	0	—	—	—	—	
	18....	761.02	21.5	13.86	72.9	S-SE	1	Claro	—	..	0	—	—	—	—	
	19....	761.32	21.3	13.31	72.0	Calma	0	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	
	20....	761.65	20.8	13.64	75.0	WSW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	
	21....	761.83	20.8	13.84	75.0	WNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	
	22....	761.82	20.3	14.43	81.3	WNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	
	23....	761.76	20.1	14.6	83.0	W	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	26.4	23.2	17.2	—	—	6.88
	24....	761.87	19.7	14.80	87.0	NNW	2	—	—	KC	—	—	—	—	—	—

ERRATA Nas observações simultaneas do resumo meteorologico do dia 12 do corrente, a humidade relativa, em Porto Alegre, foi 97,7 % e a tensão do vapor em Buenos Ayres, 11m/m03 e não como sabiram publicada.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

NÃO HOUVE OBSERVAÇÃO POR SER DIA DE FESTA NACIONAL

Observações meteorologicas simultaneas

Ao meio-dia médio de Greenwich ou 91. 07 m. a. t. m. do Rio

Dia 15 de julho de 1903

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura á sombra	Tensão de vapor da agua	Humidade relativa	NEBULO-SIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEOROS	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
Belém.....	751.67	27.2	—	81.0	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue alto	E	Aragem	Bom	32.4	23.0	27.75	m m 22.00
S. Luiz.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	E	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Mau	Chuva	SSE	Regular	Mau	—	—	—	—
Fortaleza.....	762.09	28.0	8.71	70.0	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue	SE	Fraco	Claro	29.8	23.5	25.65	—
Natal.....	—	—	—	—	Quasi limpo	B. m	Nevoeiro tenue	?	Regular	Incerto	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	765.25	23.0	7.45	71.4	Nublado	Incerto	Chuva forte	S	Regular	Incerto	24.8	21.4	21.0	4.00
Joazeiro.....	766.42	23.8	12.43	56.4	Nublado	Claro	—	E	Regular	Claro	31.0	19.0	25.00	—
Maceió.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	S	Fraco	Incerto	—	—	—	—
Aracaju.....	767.65	23.3	2.10	71.1	Q asi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	SE	Regular	Incerto	23.1	21.9	25.00	1.00
S. Salvador.....	—	—	—	—	Nublado	Bom	Arc-iris	SE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Cuyabá.....	775.47	20.2	5.46	87.9	Meio nublado	Sombrio	—	S	Aragem	Claro	35.9	19.3	27.60	—
Victoria.....	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	NE	Regular	Bom	—	—	—	—
Ouro Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	773.60	18.6	1.25	71.6	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	N	Fraco	Muito bom	24.0	18.0	18.50	—
Capitã.....	768.13	21.0	11.91	82.6	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NNW	Bafagem	Bom	25.2	17.7	21.30	—
S. Paulo.....	770.50	14.0	11.0	103.0	Nublado	Mau	Garra	S	Bafagem	Bom	22.0	9.2	25.00	—
Santos.....	—	—	—	—	Nublado	incerto	—	NW	Bafagem	Bom	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Nublado	Mau	Chuviscos	SE	Aragem	?	—	—	—	—
Curitiba.....	770.32	14.7	9.37	94.5	Nublado	Sombrio	—	NNE	Fraco	Muito bom	29.6	8.8	14.70	—
Florianopolis.....	770.21	14.8	8.98	78.0	Nublado	Encoberto	—	S	Fraco	Muito bom	24.9	15.4	20.15	—
Corrientes (X).....	772.80	10.0	9.17	109.0	Nublado	?	—	SE	Aragem	?	16.0	9.0	12.50	9.00
Itaquí.....	769.50	4.5	5.24	83.5	Meio nublado	Claro	—	E	Regular	Variavel	12.5	8.0	12.75	—
Porto Alegre.....	766.20	8.8	6.31	95.2	Nublado	Sombrio	—	S	Regular	Mau	19.1	12.1	15.60	8.10
Rio Grande.....	772.48	5.5	5.7	95.7	Meio nublado	Bom	—	WSW	Aragem	Variavel	13.7	4.6	8.00	—
Cordoba (X).....	771.50	3.0	4.70	66.0	Quasi limpo	?	—	SW	Fraco	?	18.0	2.0	19.00	—
Rosario (X).....	771.40	3.0	5.93	100.0	Limpo	?	—	S	Regular	?	15.0	3.0	9.00	—
Mendoza.....(X)	777.60	1.0	3.21	65.0	quasi limpo	?	—	SW	Fraco	?	13.0	0.0	0.50	—
Buenos Ayres (X).....	774.21	5.2	5.63	85.8	Limpo	o m	—	SW	Fraco	Bom	13.5	4.0	9.5	—

Nota — Na Capital o tempo está tem, mas instavel e possivel soprarem ventos frescos de Sul brevemente.
 Em Aracaju caiu ligeiro aguaceiro na noite de hontem.
 Em Florianopolis soprou S muito fresco na tarde de hontem, e chovendo e chuviscando pela manhã de hoje.
 No Rio Grande soprou SSW fraco na noite de hontem.
 As observações com este signal (X) são de hontem.

Observatorio do Rio de Janeiro - Boletim Meteorologico - Dia 11 do julho de 1903.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	763.4	18.4	13.6	86	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
4 h. m....	762.7	18.0	13.5	88	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
7 h. m....	763.8	17.5	13.4	90	0.0	Nulla	1.0	CK. K. KN	
10 h. m....	764.8	21.0	13.5	73	0.0	Nulla	0.4	C. CK	
1 h. t....	764.4	22.7	13.9	68	4.8	SSE	0.8	CK. C	
4 h. t....	762.9	22.3	14.3	71	5.0	SSE	0.4	CK. KN	
7 h. t....	765.1	19.4	14.3	85	3.3	SSE	0.7	C. CK	
10 h. t....	765.7	19.3	14.4	87	0.0	Nulla	0.7	CK. K	
Médias.....	764.10	19.83	13.85	81.0	1.6	-	0.8	-	-

Temperatura: Maximo, ás 4 h. da tarde, 23.3; minimo, ás 7 h. da manhã, 17.3.
 Evaporação em 24 horas, 1^m/m5.—Ozone: ás 7 h. da m 0 ás 7 h. da n. 4.
 Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 1^m.14; ás 7 h. da noite, 0.00.—Total em 24 horas, 1^m.14.
 Horas de insolação: 7 h. 32 m. 24 s.

Observatorio do Rio de Janeiro - Boletim meteorologico - Dia 12 do julho de 1903.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	765.5	18.7	14.6	91	0.0	Nulla	1.0	KN. N	
4 h. m....	764.9	18.3	14.4	92	3.4	SE	1.0	KN. N	
7 h. m....	765.6	18.2	14.1	91	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
10 h. m....	765.9	20.2	14.5	82	2.0	NNE	1.0	KN. N	
1 h. t....	765.0	23.5	15.0	70	0.0	WSW	0.5	CK. K	
4 h. t....	765.1	20.6	14.4	80	3.3	SSE	0.8	CK. KN	
7 h. t....	766.5	19.0	13.8	84	1.9	SE	0.7	N. KN	
10 h. t....	766.9	18.0	14.4	94	4.7	SE	1.0	N	
Médias	765.68	19.56	14.40	85.5	1.9	-	0.9	-	-

Temperatura: Maximo, ás 4 h. da tarde, 24.1; minimo, ás 7 h. da manhã, 17.9.
 Evaporação em 24 horas, 1.2.—Ozone: ás 7 h. m. 3; ás 7 h. n. 3.
 Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 18^m/m18, ás 7 h. da noite, 0^m/m,72.
 Horas de insolação: 2 h. 10 m. 12 s.

Directoria de Meteorologia

— Serviço Meteorologico Nacional — Seccção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 14 de julho de 1903.

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. FRANCISCO XAVIER
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	1.2	1.2	1.6	—
Chuva cahida....	—	—	—	—
Temperatura média de hontem.	18.65	19.25	20.85	—

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saudo, de S. João Baptista, de Nossa

Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 8 de julho de 1903 o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	904	731	1.635
Entraram.....	48	21	69
Sahiram.....	20	11	31
Falleceram.....	14	3	17
Existem.....	918	738	1.656

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 883 consultantes, para os quacs se aviaram 996 receitas.

Fizeram-se 2 extracções de dentes e 7 obturações.

— No dia 9:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	918	738	1.656
Entraram.....	35	28	63
Sahiram.....	12	18	30
Falleceram.....	7	2	9
Existem.....	931	716	1.680

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 673 consultantes, para os quacs se aviaram 756 receitas.

Fizeram-se 42 extracções do dentes.

— No dia 10:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	934	746	1.680
Entraram.....	29	17	46
Sahiram.....	11	17	28
Falleceram.....	6	6	12
Existem.....	946	740	1.686

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 459 consultantes, para os quaes se aviaram 480 receitas.

Fizeram-se 23 extracções de dentes.

— No dia 11:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	946	740	1.686
Entraram.....	23	8	31
Sahiram.....	28	20	48
Falleceram.....	10	1	11
Existem.....	931	727	1.658

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 502 consultantes, para os quaes se aviaram 519 receitas.

Fizeram-se 1 extracção de dentes e 4 obturações.

Obituario — Sepultaram-se no dia 7 de julho 43 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	38
Estrangeiros.....	5
Do sexo masculino.....	43
Do sexo feminino.....	25
Maiores de 12 annos.....	18
Menores de 12 annos.....	43
Indigentes.....	24
	19

— No dia 8 de julho 39 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	31
Estrangeiros.....	8
Do sexo masculino.....	39
Do sexo feminino.....	20
Maiores de 12 annos.....	19
Menores de 12 annos.....	39
Indigentes.....	25
	14

— No dia 9 de junho 41 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	30
Estrangeiros.....	10
Do sexo masculino.....	39
Do sexo feminino.....	20
Maiores de 12 annos.....	10
Menores de 12 annos.....	40

Do sexo masculino.....	28
Do sexo feminino.....	18
Maiores de 12 annos.....	40
Menores de 12 annos.....	32
Indigentes.....	8
	40
	10

— No dia 10 de julho 39 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	32
Estrangeiros.....	7
Do sexo masculino.....	39
Do sexo feminino.....	25
Maiores de 12 annos.....	14
Menores de 12 annos.....	39
Indigentes.....	25
	14
	39
	14

— No dia 11 de julho 35 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	28
Estrangeiros.....	7
Do sexo masculino.....	35
Do sexo feminino.....	17
Maiores de 12 annos.....	18
Menores de 12 annos.....	35
Indigentes.....	23
	12
	35
	12

— No dia 12 de julho, 45 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	38
Estrangeiros.....	7
Do sexo masculino.....	45
Do sexo feminino.....	27
Maiores de 12 annos.....	18
Menores de 12 annos.....	45
Indigentes.....	20
	25
	45
	7

— No dia 13 de julho 49 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	35
Estrangeiros.....	14
Do sexo masculino.....	49
Do sexo feminino.....	33
Maiores de 12 annos.....	16
Menores de 12 annos.....	49

Maiores de 12 annos.....	36
Menores de 12 annos.....	13
Indigentes.....	49
	14

— No dia 14 de julho 30 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	25
Estrangeiros.....	5
Do sexo masculino.....	30
Do sexo feminino.....	21
Maiores de 12 annos.....	9
Menores de 12 annos.....	30
Indigentes.....	19
	11
	30
	7

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.203

Couto & Pimenta, portuguezes, negociantes, estabelecidos na cidade do Porto (Portugal), apresentam a marca supra, para ser registrada na forma da lei. A marca consiste na figura de um gato, sentado sobre as patas trazeiras, olhando de frente. Esta figura está circulada, na parte superior, pelo distico «Vinho Verde de Galto» e, na parte inferior, circumdada pelos disticos «Porto» e «Couto & Pimenta». Por baixo da mesma figura, acha-se inscripto o distico «Marca registrada».

Esta marca é applicavel, por qualquer processo, ás garrafas, garrafões, botijas, frascos, caixas, barris, pipas e a qualquer outra especie de vasilhame que contenha os vinhos do commercio dos depositantes, para differenciala de outros vinhos semelhantes. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1903. — Por procuração, Moura & Wilson.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 9 de junho de 1903. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob o n. 1.203, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3) de junho de 1903. — O secretario, Cesar de Oliveira. Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

N. 3.733

Francisco de Oliveira Ramalho, estabelecido nesta praça, á rua do Senador Eusebio n. 40, com commercio de joias, vem apresentar a marca acima colada adoptada pelo supplicante, para distinguir as suas soblas, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco de forma quadrada, dividido por quatro fitas, tendo-se na primeira o seguinte: 1 Gr. Solda de Ouro e, em um pequeno espaço que fica em branco, dirá o numero da solda; na segunda fita, sobre fundo verde, vê-se uma esphera contendo as iniciaes do supplicante, acompanhadas da palavra Registrada e, em seguida, Sul Americana, em letras amarelas; na terceira fita lê-se: «Preparado especialmente para a arte denturia por F. O. Ramalho», e, finalmente na ultima fita diz: «Estas superiores soldas de

ouro soldam ouro acima 2 k etc. 24 k dos numeros marcados nas mesmas soldas». A referida marca será usada nas soldas e obras fabricadas pelo supplicante, para garantir a sua propriedade e commercio, o podendo variar em cores e dimensões. Rio, 6 de junho de 1903. — *Francisco de Oliveira Ramalho*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 11 horas de 6 do junho de 1903. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 3.735, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1903. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 13 de julho de 1903.....	2.872:450\$758
Idem do dia 15:	
Em papel.....	337:450\$033
Em ouro.....	101:389\$235
	438:839\$328
	3.311:290\$086
Em igual periodo de 1902..	3.171:340\$361

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 15 de julho de 1903.....	38:771\$169
Idem idem dos dias 1 a 15..	265:072\$946

Em igual periodo de 1902..	183:637\$723
----------------------------	--------------

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 15 de julho de 1903

Interior	15:358\$008
----------------	-------------

Consumo :

Fumo	5:490\$500
Rebidas	1:529\$800
Phosphoros ...	23:000\$000
Calçado	3:617\$000
Velas	56\$000
Perfumarias...	658\$030
Especialidades pharmaceuticas.....	28\$800
Chapéus	412\$500
Tecidos	3:500\$000
Registro.....	340\$000
	47:383\$300

Extraordinaria	6:441\$477
----------------------	------------

Depositos.....	278\$000
----------------	----------

Renda com applicação especial.....	1:734\$630
------------------------------------	------------

Total.....	71:196\$315
------------	-------------

Renda de 1 a 13 de julho de 1903	933:260\$860
--	--------------

Total.....	1.007:463\$175
------------	----------------

Em igual periodo de 1902..	1.010:636\$695
----------------------------	----------------

Diferença para menos.....	3:173\$520
---------------------------	------------

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro, encarregado dessas obras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até ao dia 18 do mez corrente, ás 12 horas, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, se recebem propostas, em carta fechada, para o ladrilhamento geral das salas e mais com-

partimentos occupados pela Polyclinica do Rio de Janeiro, no pavimento terreo do prelio da rua dos Ourives canto da da Assembléa.

Versará a concorrência sobre o preço em globo da obra, prazo para a sua execução e idoneidade dos concorrentes.

Os interessados encontrarão neste escriptorio as bases para o contracto e as explicações de que carecerem, as quaes poderão ser examinadas e fornecidas, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã, ás 3 da tarde.

Para garantir a assignatura do contracto, os proponentes deverão depositar previamente no Thesouro Federal a importância de 300\$, fazendo acompanhar as suas propostas não somente dos recibos comprobatorios desse deposito como ainda de documentos que provem ter pago os impostos federaes de industrias e profissões.

Para que possam ser acceptas, as propostas deverão ser entregues em duas vias, sendo uma sellada, e ambas datadas, assignadas, escriptas a tinta preta, sem emendas nem rasuras, com os preços por extenso e em algarismo, indicando precisamente a residência, escriptorio ou officina dos concorrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia, hora e local acima mencionados.

Escriptorio das Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 8 de julho de 1903. — O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos*.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro encarregado dessas obras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até ao dia 18 de mez corrente, ás 12 horas, se recebem propostas neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, em carta fechada, para a execução de diversas obras no prelio da praça de D. Manoel, onde funciona o Desinfectorio Central da Directoria Geral de Saude Publica.

A concorrência versará sobre o preço total da obra, idoneidade dos proponentes e prazo maximo para a terminação dos trabalhos.

Os interessados poderão procurar neste escriptorio, todos os dias uteis das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, as bases para o contracto, detalhes e mais explicações de que carecerem.

Para garantir a assignatura do contracto, os proponentes deverão depositar previamente, no Thesouro Federal, a importância de 400\$, fazendo acompanhar as suas propostas, não somente dos recibos comprobatorios desse deposito, como ainda de documentos que provem ter pago os impostos federaes de industrias e profissões.

Para que possam ser acceptas as propostas, deverão ser entregues em duas vias, sendo uma sellada, e ambas datadas, assignadas, escriptas á tinta preta, sem emendas, nem rasuras, com os preços por extenso e em algarismos, indicando com precisão a residência dos concorrentes, deante dos quaes serão abertas e lidas, no dia, hora e local acima mencionados.

Escriptorio do engenheiro das Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 8 de julho de 1903. — O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos*.

Junta Commercial

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que, no periodo decorrido de

21 a 30 de junho proximo findo, foram archivados os seguintes contractos, prorrogação, alterações e distractos de sociedades commerciaes :

Contractos

De Antonio de Oliveira Campos, Alfredo Mohrstedt e o commanditario Charles Maeder Du Bois, para o commercio de relógios etc., nesta praça, á rua da Quitanda n. 125, com o capital de 80:000\$, sendo 50:000\$ do commanditario, sob o firma Campos, Mohrstedt & Comp. ;

De Julio Altino Doria e o commanditario Rodolpho Carlos Doria, para o commercio de moveis nesta praça, á rua do Coronel Pedro Alves n. 297, com o capital de 3:000\$, sendo 2:000\$ do commanditario, sob a firma Doria & Comp. ;

De João Pinto Daniel e o commanditario Dr. João Candido Murinho, para o commercio de roupas sob medida, nesta praça, á rua da Quitanda n. 74 D, com o capital de 20:000\$, sendo 15:000\$ do commanditario, sob a firma J. Pinto & Comp.

De Bento de Paula e Souza e o commanditario Rodolpho Macedo, para o commercio de papel etc. nesta praça, á rua da Assembléa n. 96, com o capital de 12:000\$, sendo metade do commanditario, sob a firma Paula e Souza & Comp.

De Casimiro Barbosa Ferreira de Carvalho, Antonio Freitas Mendes de Moraes e a commanditaria D. Eliza Leito de Freitas Lima, para o commercio de artigos de armarinho etc., nesta praça, á rua do Ouvidor n. 74 A, com o capital de 100:000\$, sendo 20:000\$ da commanditaria, sob a firma Barbosa, Freitas & Comp.

De José Corrêa Picanço Junior e Custodio Gomes Pereira, para o commercio de instrumentos de musica e optica, nesta praça, á rua Gonçalves Dias n. 22, com o capital de 40:000\$, sob a firma Corrêa & Pereira.

De Antonio Julio Delgado e Serafim Tavano Barreiros, para a exploração de uma casa de pasto, nesta praça, á rua Dr. João Ricardo n. 23, com o capital de 2:100\$, sob a firma Julio & Barreiros.

De Manoel Rodrigues e Benigno Lopes, para a exploração de um botequim com bilhares, nesta praça, á rua de S. Bento n. 53, com o capital de 4:800\$, sob a firma Rodrigues & Lopes.

De Manoel Gonçalves Corrêa Junior e Antonio Silveira Furtado, para a exploração de um botequim, nesta praça, á rua do Carmo n. 1 A, com o capital de 10:000\$, sob a firma Corrêa & Furtado.

De Manoel José Domingues Vieira e Antonio Pereira Monteiro para o commercio de ferragens, etc., nesta praça á rua 13 de maio n. 1F, com o capital de 20:000\$, sob a firma Domingues Vieira & Comp.

De José Maria Pereira e Antonio Rodrigues da Silva, para a exploração de um hotel e restaurante nesta praça, á rua Visconde do Rio Branco n. 49, com o capital de 6:000\$ sob a firma Pereira & Silva.

De Antonio Martins Ribeiro e Antonio Casemiro Augusto para a exploração de um açougue nesta praça, ao largo de Catumbi, n. 93, com o capital de 8:000\$, sob a firma Ribeiro & Augusto.

De Charles Bozier e Arsene Cuminge para a exploração de uma casa de pasto nesta praça á rua de Urugayana n. 45, com o capital de 25:000\$, sob a firma Bozier & Cuminge.

De Francisco Rodrigues Duarte e Zeferino Varella, para o commercio de molhados, etc., nesta praça á rua do Mercado ns. 71, 72 e 73, com a capital de 3:000\$, sob a firma Duarte & Varella.

Prorrogação do prazo da sociedade

De Eugenio Meyer & Comp. até 30 de junho de 1906.

Alterações dos contractos

De Domingos Pereira & Comp., quanto á divisão dos lucros entre os socios.

De Alfredo de Carvalho & Comp., em relação ao socio Alfredo Elizario de Carvalho que passou de solidario a commanditario, á clausula que determina a divisão dos lucros ou prejuizos entre os socios e ao prazo de duração da sociedade a terminar em 19 de junho de 1906.

De Cardiano, Oliveira & Comp. em relação ao capital fixado em 6:000\$000.

De Paschoal Segreto & Irmão em relação ao uso da firma que é da competencia exclusiva do socio Paschoal Segreto.

De Carvalho & Magalhães em relação ao capital actualmente fixado em 90:000\$000, e ao prazo de duração, prorogado por tempo indeterminado.

Distractos

De Cambero & Corrêa; Julião Vianna & Barbosa; Rego & Duarte; Stallard & Comp.; J. Corrêa & Comp.; Sonnenfeld & Comp.; Vieira & Marques; Vieira & Bruno e Machado & Ramos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de julho de 1903.—*Alfredo Antonio Pinheiro*, servindo de official maior.

SESSÃO EM 30 DE JUNHO DE 1903

Presidente interino, Torres—Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes os deputados Torres, Guimarães, Iguassú, coronel Goulart, Borges e major Couto e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o presidente Souza Ribeiro, assumiu interinamente a presidencia, na forma da lei, o deputado mais votado Torres, que declarou aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Officios:

De 22 do corrente, do José Benjamin, comunicando ter assumido o exercicio do cargo de presidente da Junta Commercial do Estado de Minas Geraes.—Mandou-se acusar o recebimento.

Datado de hoje, do secretario da Junta dos Corretores, remetendo o boletim das cotações dos principais generos do mercado e dos fretes na ultima semana.—Mandou-se archivar.

Requerimentos:

De Arthur de Carvalho & Comp. para o registro da marca tendo por emb'ema a figura de um gato, que distingue o sabão especial do seu commercio.—Deferido.

De Souto & Pimenta, estabelecidos na cidade do Porto, Portugal, para o registro da marca do seu vinho verde de Gato.—Deferido.

De J. D. Riedo e Cardoso Monteiro & Comp., para o deposito das suas marcas registradas nesta junta, sob ns. 1.191, 3.674 e 3.675.—Deferidos.

De Basto Pinto, para o deposito de tres marcas dos cigarros registrados na Junta Commercial do Recife.—Deferido.

De Costa Ferreira & Penna, para o deposito das marcas dos seus charutos *Luzos e Turcos* registradas na Junta Commercial de S. Salvador.—Deferido.

De Promberg & Comp., para o deposito das marcas *Cabeça de boi, Sem rival, Tres corôas, Corôa, Alegre e Primus* que distinguem os oleos, vernizes, tintas, ferragens e outros artigos do seu commercio, registradas na Junta Commercial de Porto Alegre.—Deferido.

Da companhia de seguros terrestres União dos Proprietarios, para ser archivada a acta da assemblea geral extraordinaria de 28 de maio ultimo, que alterou alguns artigos dos seus estatutos.—Deferido.

De Duarte & Varella, Barbosa, Freitas & Comp. e Bosier & Cuminge, para serem archivados os seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Eugenio Meyer & Comp., para ser archivado o instrumento de prorrogação do prazo do seu contracto social.—Deferido.

De Carvalho & Magalhães, para ser archivada a escriptura de alteração do seu contracto social.—Deferido.

De Machado & Ramos, para ser archivado o seu distracto social.—Deferido.

De John B. Orr, Manoel Gonçalves Nunes, A. Pinto Ribeiro & Comp., Adriano, Araujo & Comp., Mesquita & Irmão, Rocha, Silva & Comp. e Salvadora & Antoinette, para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Esteves & Comp., para anotar-se no registro de sua firma a mudança do respectivo estabelecimento da rua S. José n. 44 para a do General Camara n. 130.—Deferido.

De M. P. de Azevedo Junior para anotar-se no registro de sua firma a abertura de nome filial na cidade de S. Paulo, rua Vinte Cinco de Março n. 81 B.—Deferido.

De J. Antunes & Irmão, para anotar-se no registro de sua firma a abertura de nome filial na rua Dr. Archias Cordeiro, estação Dr. Frontin, n. 340.—Deferido.

De A. Pinto Ribeiro & Comp., para lhes serem transferidos os livros em branco da firma do seu socio actual A. Pinto Ribeiro.—Deferido, cancellando-se o registro da firma a quem pertenciam os livros.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de julho de 1903.—*Alfredo Antonio Pinheiro*, servindo de official maior.

SESSÃO EM 2 DE JULHO DE 1903

Presidente, Souza Ribeiro—Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, Guimarães, Iguassú, coronel Goulart, Borges e major Couto e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Officios:

De 25 do mez findo, da Directoria Geral da Industria da Secretaria da Industria, Vição e Obras Publicas, remetendo para ser informado o do *Bureau International de la Propriété Industrielle* com referencia a diversas modificações nas formalidades do deposito de marcas—Resolveu-se informar que, á vista do decreto n. 4.858, de 3 do mez findo, publicado no *Diario Official* de 5, mandando observar e cumprir os dous actos addicionaes sobre a protecção da propriedade industrial, firmados em Bruxellas aos 14 de dezembro de 1900, competo ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas expellir novo regulamento alterando o de n. 2.747, de 17 de dezembro de 1897 de conformidade com o 2º dos ditos actos, sem que sejam necessarias outras modificações, por não poderem ter o effeito de facilitar o registro internacional das marcas brasileiras.

De 15 de maio ultimo, da Junta dos Corretores, representando sobre a necessidade de um auxilio pecuniario para prover á sua manutenção.—Mandou-se declarar em resposta que, além do não estar justificado esse subsidio, cuja falta não embarçou o funcionamento de diversas Juntas dos Corretores desde 1852, não ha verba no orçamento para tal despeza.

Requerimentos:

De João A. Madeira de Figueiredo, anteriormente João José do Figueiredo, socio da firma A. Madeira & Comp., para anotar-se

essa alteração do seu nome da sua matricula de commerciante e no contracto social da dita firma.—Deferido, fazendo-se identica annotação no registro da firma.

De Costa & Victor para o registro da marca «Aurora Luzitana» que distingue o calçado de sua fabricação.—Deferido.

De José Cardoso da Silva para o registro da marca dos seus cigarros «Suruby».—Deferido.

De Bernardo Ferreira Vianna, para o registro de marca representando uma p'na de ave com a palavra—Penafiel—de que usa nos maços de palha de milho e de papel para cigarros, do seu commercio.—Deferido.

De Borel & Comp., successores do Meuron & Comp., para o registro da marca dos seus cigarros—Avenida.—Deferido.

De Antonio Gonçalves de Carvalho, para o registro da marca—Avenida—que distingue o calçado de sua fabricação.—Deferido.

De José Macedo Portugal, para o registro da marca—Seducor—que distingue uma qualidade de seus cigarros.—Deferido.

Da *Singer Manufacturing Company*, estabelecida em New York, Estados Unidos da America do Norte, para o registro das marcas—Rognes e Silox—que distinguem as suas machinas de costura.—Deferido.

Da *International Tea Company's Stores, Limited* e de Herm Stoltz & Comp. para o deposito das suas marcas registradas nesta junta sob os ns. 1.192 e 3.716.—Deferidos.

De Arthur Gomes da Rocha Azevedo, para o deposito da marca *Cupido*, que distingue os seus preparados pharmaceuticos, registrada na Junta Commercial de S. Paulo.—Deferido.

Da Companhia de Seguros *Deutsch Versicherungs-Gesellschaft*, para se requisitar do Ministerio da Fazenda o levantamento do deposito por ella feito no Thesouro Federal, visto haver liquidado as suas operações sem reclamação alguma.—Deferido.

De J. Dias da Silva & Comp.; Alberto Santos & Comp.; Pereira & Almeida; Guimarães & Fonseca; Miranda, Rodrigues & Oliveira e Brandão & Corrêa, para serem archivados os seus contractos sociaes.—Deferidos.

De José Joaquim do Magalhães, para ser inscripto no registro, como determina o art. 338 do Codigo Commercial, a certidão da sentença que decretou a dissolução da firma Magalhães & Comp.—Apresente em duplicata, para o respectivo archívamento nos termos do art. 2º do decreto n. 4.394, de 1860, certidão não só da sentença que julgou dissolvida a sociedade, mas tambem das peças do processo referentes ao accordo e partilha entre as socios do acervo social e ao pagamento do sello devido.

De Carneiro, Guimarães & Fonseca; Sampaio, Oliveira & Comp.; o Souza, Ferreira & Cardoso para serem archivados os seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Francisco Ivo Pedro; José Cardoso Soares; Alfredo de Carvalho & Comp.; Andrade Junior & Carneiro, Campos, Mohstedt & Comp. e Teixeira de Castro & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Pereira & Silva para ilentico registro.—Não pôde ser admittida a declaração pelos requerentes para o registro de sua firma em data anterior á do archívamento do contracto social.

De Manoel da Silva Pinho; Abilio Arêas & Comp. e J. H. dos Santos, estabelecidos actualmente, o 1º na rua de S. Pedro n. 167, os 2ºs na mesma rua n. 177 e os 3ºs na mesma rua n. 181, para se fazer a respectiva annotação nos registros de suas firmas.—Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de julho de 1903.—*Alfredo Antonio Pinheiro*, servindo de official maior.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AREIAS MONAZITICAS

De ordem do Exm. Sr. Ministro da Fazenda e em virtude da autorização da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, art. 2º, VIII, recebem-se propostas na Directoria das Rendas Publicas, na Delegacia do Thesouro Federal em Londres e nas Delegacias Fiscaes do mesmo nos Estados, dentro do prazo de noventa dias, para a extracção e venda das areias monaziticas que se achem em terrenos de marinhas e outros de propriedade da União, situados no Estado do Espirito Santo.

I

O contractante deverá iniciar o serviço de extracção das ditas areias no prazo de dous mezes, contados da data em que lhe for entregue pelo Governo, ou seu representante no Estado do Espirito Santo, a planta do terreno pelo qual deverá começar a fazer a mesma extracção, passando recibo da referida planta; obrigando-se o Governo a entregar ao contractante, livres, desembaraçados e demarcados, á medida que forem se fazendo as demarcações, os terrenos e respectivas plantas, nos quizes se encontrem areias monaziticas em abundancia.

II

Si no prazo mencionado na clausula antecedente não der o contractante começo ao serviço de extracção dessas areias, caducará o respectivo contracto, independente de interpeção alguma; perdendo o contractante em favor do Thesouro a caução que houver feito no mesmo para garantia da fiel execução do contracto.

III

O contractante ficará obrigado a pagar ao Governo Federal, em prestações semestraes, a porcentagem que for estipulada, que é um dos objectos da presente concorrência, sobre a importancia da venda das areias que fizer o mesmo contractante, liquidando-se as contas com o Governo até seis dias depois de fim de cada semestre, á vista das facturas de venda legalizadas pelo Consulado Brasileiro do lugar, sob pena de multa de um conto de réis (1:000\$000) por dia que exceda dos seis acima estipulados para essa liquidação, até o prazo de 10 dias, findos os quaes, não sendo paga essa porcentagem, ficará rescindido o contracto. E, caso seja pelo contractante feita a venda das areias no paiz, servirão para o calculo da porcentagem as contas de venda fornecidas por quaesquer agentes, ou obtidas dos lançamentos nos livros de escripturação do vendedor ou dos compradores. Os semestros a que esta clausula se refere terminarão sempre em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno.

IV

O contractante regularizará a venda das areias monaziticas de modo que a exportação minima das mesmas em bruto não baixe de 1.000 toneladas e das que forem beneficiadas de 200 toneladas, isto no caso de exportação ou venda de uma só dessas qualidades; sob pena de ser cobrada a porcentagem sobre uma das mencionadas quantidades, isto é, da que estiver sendo vendida.

Quando, porventura, se realize a venda de ambas as qualidades, poderá exportar das areias beneficiadas a quantidade possível, de modo a não produzir a baixa dos preços de ambas.

Dando-se a baixa dos preços de venda das qualidades de areias mencionadas, devida a excesso de quantidade de areias exportadas sobre o consumo, de modo que o preço das areias em bruto baixe de £ 20 por tonelada e das beneficiadas baixe de £ 90, o Governo cobrará a mesma porcentagem sobre as quantidades que tiverem sido vendidas, mas

aos preços referidos, de £ 20 e £ 90 por tonelada, respectivamente.

V

O Governo poderá dispensar o contractante do cumprimento da clausula anterior, na parte relativa á quantidade minima para exportação, provado que seja pelo mesmo que uma quela consideravel se produzirá inevitavelmente nos preços das areias, resultante da exportação dessas mesmas quantidades minimas ou de uma dellas.

VI

A importancia da porcentagem sobre a venda das areias monaziticas poderá ser paga no Thesouro Federal, na Delegacia do mesmo em Londres, ou nas Delegacias Fiscaes indicadas, pelo preço em libras esterlinas, ao cambio de 27 dinheiros por mil réis ou em moeda papel pelo cambio da libra da ultima cotação, podendo tal pagamento ser feito tambem em titulos do *funding loan*, pela cotação média do mez anterior ao do citado pagamento, si estiverem esses titulos abaixo do par, e quando se achem acima, pelo valor ao par; isto a juizo do Governo.

VII

O contractante fica obrigado a recolher adjantadamente aos cofres federaes a quota semestral destinada á fiscalização do seu contracto, e que for uma vez fixada pelo Ministerio da Fazenda; sob pena, si assim não o fizer, de ser a mesma quota retirada da caução que houver depositado para garantia da execução do mesmo contracto.

VIII

O contractante será responsavel pela conservação em bom estado de todas as ferramentas, machinismos e accessorios que tiver estabelecido para o serviço da extracção, transporte e beneficiamento das areias monaziticas, os quaes, findo, rescindido ou considerado caduco o contracto, ficarão pertencendo ao Governo, sem direito a indemnização alguma da parte do mesmo Governo, a cuja propriedade passarão naquelle estado; e si no mesmo não se acharem e o contractante não quizer assim conservá-los, ou entregá-los, o Governo fará por conta do contractante as obras ou concertos de que carecerem os ditos bens, retirando da caução a importancia necessaria.

IX

Toda vez que for a caução desfalcada de importancia retirada em virtude do contracto, será a mesma integrada no prazo de 48 horas, contadas da data do recibo passado pelo contractante da notificação que lhe for feita para aquelle fim pelo Governo. Si isto não for cumprido pelo contractante, incorrerá o mesmo em multa de 1:000\$, e no caso de a não satisfazer e integrar a caução, ficará rescindido o contracto.

X

O contractante, qualquer que seja a sua nacionalidade, responderá perante o fóro desta Capital, que será o do contracto.

XI

O contractante terá a escripturação dos negocios relativos ao contracto com o Governo feita em lingua portugueza e em livros legalizados e escripturados com as formalidades prescriptas no Código Commercial, sob pena de rescisão do mesmo contracto, facultando ao Governo Federal, ou a seus representantes, o exame dos mesmos livros, toda vez que lhe for exigido, sob pena, si não o fizer, de incorrer em multa de 500\$, na reincidência na do dobro dessa importancia, ficando rescindido o contracto, caso de todo se negue o contractante a exhibir os mencionados livros.

XII

O contractante poderá transferir o respectivo contracto a um syndicato ou compa-

nhia, mediante, porém, aprovação prévia e autorização do Governo, responsabilizando-se pela fiel execução do mesmo contracto.

XIII

A pena de multa será imposta ao contractante pelo Ministerio da Fazenda nos casos citados no contracto, sendo as de caducidade e rescisão do mesmo declaradas por despacho do citado Ministerio; ficando administrativamente considerada rescindido ou caduco o contracto para todos os effectos, sem recurso algum para o Poder Judiciario.

XIV

No acto da assignatura do contracto, o proponente preferido provará, por meio de certificado passado pela Thesouraria Geral do Thesouro Federal, haver depositado como caução do contracto a importancia de 50:000\$000 em apolices da divida publica, ou em dinheiro sem vencer juros, para garantia da fiel execução do mesmo contracto; perdendo essa caução em favor dos cofres publicos no caso de caducidade ou rescisão do dito contracto.

XV

Para a extracção das areias monaziticas, serão entregues ao contractante os terrenos designados pelo Governo, competentemente demarcados ou discriminados na conformidade do estatuido no § 2º do art. 19 do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1898, não podendo servir de motivo para a annullação do contracto ou indemnização a demora na entrega dos terrenos e quaesquer duvidas supervenientes á sua execução.

A concorrência feita pelo presente edital versará sobre o prazo minimo do contracto, sobre a porcentagem maxima a pagar da venda das areias monaziticas, servindo de base a de 40%; sobre a joia, ou luvas do contracto, a entrar no menor prazo, e idoneidade do proponente.

As propostas, devidamente selladas, serão apresentadas na Directoria das Rendas e nos demais lugares já mencionados, em cartas fechadas e lacradas, até ás 2 horas da tarde do dia 14 de setembro proximo vindouro, sendo cada proposta acompanhada do certificado do deposito de 10:000\$ em moeda papel ou em ouro ao cambio do dia, que o proponente preferido perderá em favor dos cofres publicos, si não assignar o contracto no prazo de 48 horas depois da notificação que receber para isso, salvo caso de força maior plenamente justificado.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 16 de junho de 1903.—O director das Rendas Publicas, *Luiz Rodolpho Cavalcante de Albuquerque*.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital, e de conformidade com o art. 238, do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, é intimada D. Camilla Francisca da Veiga Chagas, viuva e inventariante do fallecido ex-collector do municipio de Sant'Anna de Macaen, Estado do Rio de Janeiro, José Francisco das Chagas, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher ao Thesouro Federal, a quantia de 145\$200, proveniente do alcance verificado nas contas do seu finado marido, relativas ao periodo decorrido de 22 de abril de 1897 a 20 de março de 1898, e mais os juros da mora, que o dito alcance produzir até a data do seu recolhimento a cujo pagamento foi condemnado o supracitado ex-collector, por accordão deste tribunal de 3 do corrente mez.

3ª Sub-Directorja do Tribunal de Contas, 11 do julho de 1903.—O sub-director, *José Maria da Silva Portinho*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Pão

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do commissariado geral da armada, e em cumprimento ao aviso da Secretaria do Estado dos Negocios da Marinha, sob n. 1.176, de 9 do corrente mez e anno, faço publico que, em concorrência do conselho economico, a realizar-se no dia 25 de julho de 1903, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para fornecimento do artigo suppra mencionado, durante o corrente anno, aos navios, corpos e estabelecimentos da marinha.

Os Srs. proponentes deverão observar as seguintes condições:

1.º Apresentar documentos das estações fiscaes, que provem ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industria e profissões, bem assim, a licença da Intendencia Municipal, tudo relativo ao ramo do negocio cujo genero se propõe a fornecer.

2.º Apresentar cópia do contracto que tiver registrado na Junta Commercial do districto, quando não for individual a firma que tiver de ser lançada na proposta e constante dos documentos exigidos pelo artigo antecedente.

3.º Encher com preços, por extenso e em algarismo, a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho economico.

4.º Entregar pessoalmente, ou por seu legitimo representante, directamente, ao conselho economico, no lugar dia e hora annunciados, não só a sua proposta, como os documentos acima citados e as amostras correspondentes.

5.º Apresentar conhecimento da Contadoria da Marinha, em que prove ter feito o deposito de 5:000\$ na Pagadoria da Marinha, a cuja quantia perderá o direito se deixar de assignar o contracto para o qual for notificado.

6.º Os documentos lhe serão restituídos, antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

As propostas serão assignadas pelos Srs. proponentes, selladas e datadas do dia da apresentação, com a declaração de sujeitarem-se ás condições estipuladas no contracto.

Ficam também avisados de que serão obrigados a supprir, ao Arsenal de Marinha desta Capital, esse artigo pelo mesmo preço por que se proponham a fornecer a esta repartição.

Para sciencia dos interessados, se declara que a inscripção dos concorrentes ficará encerrada no dia 24 (sexta-feira), ás 2 horas da tarde.

Para mais informações, deverão os interessados entender-se com o secretario, no Commissariado Geral da Armada, na ilha das Cobras, diuturnamente, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 15 de julho de 1903. — O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ALGUNS OBJECTOS NÃO CONTRACTADOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que esta Sub-Directoria recebe, dentro do prazo de dez dias, a contar da data do presente edital, propostas em cartas fechadas e lacradas para fornecimento dos objectos abaixo declarados.

As propostas devem ser selladas com estampilhas feloraes, de accordo com a lei do sello em vigor.

Deverão ser escriptas a tinta preta e não conterem emendas, rasuras, borrões ou qualquer defeito que possa ocasionar duvidas futuras.

E' vedado aos concorrentes propor alterações de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o seu estudo.

Nenhuma proposta será aceita sem que os proponentes provem com documentos estarem quites com o pagamento dos impostos federaes e municipaes.

A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se-ha no dia seguinte ao do encerramento, ás 11 horas da manhã, no gabinete da Sub-Directoria, ficando desde já convidados os Srs. proponentes para assistirem a esse acto, podendo fazer-se representar por procuradores idoneos.

Nesta Sub-Directoria serão dados todos os esclarecimentos de que carecerem os Srs. proponentes.

Sub-Directoria dos Correios, Rio de Janeiro, 7 de julho de 1903. — O sub-director, *J. C. de Miranda e Horta*.

RELAÇÃO DOS OBJECTOS A QUE SE REFERE O EDITAL ACIMA

Machina para escrever, Bittesbourg.
Fita para machina de escrever.
Bisnagas com tinta para machina de escrever.

Pasta com molas para papeis.
Molhadores rotativos grandes.
Tubo de borracha para fogareiro a gaz.
Gacheta patente de 3/4.

Dita de algodão quadrada 3/4.
Chumbo em pó.
Oleo Englebert Machines.
Couro curtido para juntas.
Cresolina Pearsin.
Mappas da Europa, Asia, Africa, America e Oceania.

Pogadores para papel, com pasta.
Espanjoiras rotativas de vidro.
Tubos de borracha para gaz.
Alcatrão.

Azeite doce de 1ª qualidade.
Ancorete.
Adriça.
Alvaiade.
Almotolia.
Brinzão.
Breu.

Cabo de linho.
Dito manilha.
Cal.
Croque.
Chave inglesa.
Chaleira de cobre.
Corrente patente.
Dita galvanizada.
Escova para tubos.
Escova para fundo de lancha.

Elo.
Forqueta.
Fio Albert.
Fio de algodão.
Fibras.
Graxa.
Grelha.
Gesso.

Lanterna.
Gato.
Garatea.
Lanbós.
Linha de barca.
Lenha.
Lampeão.

Lima.
Oleo de ricino.
Mangote.
Manguira de lona.
Dita de borracha.
Malho.
Oleo de linhaça.

Pomada.
Pá.
Pamponilha.
Papelão Albert.
Remo.
Rodo.
Salitre.
Salva-vidas.
Seccante.
Soda caustica.
Signal em panno de lã encarnado com os dizeres—Serviço Postal, em letras brancas.
Tijolo.
Tinta patente.
Dita branca.
Dita preta.
Dita azul.
Dita verde.
Dita roxo terra.
Verniz preto.
Verniz copal.
Brocha.
Pharol.
Sub-Directoria dos Correios, 7 de julho de 1903. — O sub-director, *J. C. de Miranda e Horta*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Patentes de invenção

N. 3.879—Alfred Papeux.
N. 3.880—Alphonse Huillard.
N. 3.881—Jacob William De Castro.
N. 3.882—Scipion Riffart.
N. 3.883—Frank Cotton.
N. 3.884—Francisco Moreno Garcia.

Convido os senhores acima mencionados a comparecerem nesta Directoria Geral, amanhã, 16 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de assistir á abertura dos respectivos envoltorios.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 15 de julho de 1903. — O director-geral, *J. T. Soares Filho*.

EDITAES

Junta Eleitoral

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal o presidente da Junta Eleitoral de Recursos deste Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que foi installada hoje a Junta Eleitoral de Recursos, de que trata o art. 26, capitulo IV, da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, a cuja junta funcionará todos os dias uteis das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, na sala das audiencias do Juizo Federal, sito á rua Primeiro de Março n. 26. E, para que a noticia chegue a todos, mandou passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 dias do mez de julho de 1903. E eu, José Anastacio Lopes Sobrinho, secretario, o subsevi. — *Godofredo Xavier da Cunha*.

Terceira Pretoria

O Dr. Cicero Seabra, juiz da 3ª Pretoria da cidade do Rio de Janeiro, etc:

Faz saber a s que o presente edital virem, ou delle conhecimento tiverem, que fica exonerado a seu pedido, do cargo de official de justiça deste juizo, Domingos Lucillo do Nascimento. E para constar mandou passar o presente edital, 3ª Pretoria, aos 15 de julho de 1903. E eu, Alvaro de Albuquerque, escriptivo interino, subsevi. — *Cicero Seabra*.

Está conforme. — O escriptivo interino, *Alvaro de Albuquerque*.

Decima Pretoria

De citação do réo Turibio Freire de Lima e Silva (tenente) com o prazo de 20 dias.

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz da 10ª Pretoria da Capital Federal, etc:

Faz saber que, correndo por este juizo um processo pelo crime de offensas phisicas, em que é autora a Justica e réo o tenente Turibio Freire de Lima e Silva, e não tendo o mesmo réo, que se acha solto em virtude de *habeas-corpus*, sido encontrado, ordenou, a requerimento do Dr. 5º adjunto dos promotores publicos, a intimação do referido réo por edital, que é o presente, pelo qual cita e chama para que compareça neste juizo, á rua de S. Christovão n. 331, dentro do prazo de 20 dias, contados da publicação deste no *Diario Official*, a fim de se ver processar, sob pena de, findo esse prazo, ser processado e julgado á revelia, na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento do mesmo réo, se passou o presente, nesta Capital Federal, aos 15 de julho de 1903. E ou, Cleto José de Freitas, escrivão, o escrevi. — *Elviro Carrilho da Fonseca e Silva*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO EM MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	12 1/16	12 1/64
» Pariz.....	\$790	\$793
» Hamburgo.....	\$976	\$980
» Italia.....	—	\$735
» Portugal.....	—	\$570
» Nova York.....	—	4\$114
Libra esterlina, em moeda.....		20\$283
Ouro nacional em vales, por 1000.....		2\$363

Apolices geraes de 5%, miudas	930\$00
Ditas geraes de 5%, de 1:000\$000	952\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	951\$000
Ditas idem idem de 1897, port....	1:010\$00
Ditas idem idem, de 1897, nom....	1:010\$00
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	174\$500
Ditas idem idem de 1896, nom....	175\$000
Ditas inscrições, de 3%, port....	870\$000
Ditas idem idem, nom.....	869\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4%, port....	51\$577
Banco da Republica do Brazil..	40\$000
Dito do Commercio, integr.....	150\$000
Comp. Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	17\$250
Dita Estrada do Ferro Victoria a Minas.....	18\$000
Dita Viação Ferrea Supucahy...	19\$000
Dita Sal e Navegação.....	32\$000
Dita Nacional Tecidos do Linho.	33\$000
Debs. da Comp. União Sorocabana a Itana, 1ª serie.....	77\$000
Ditos da Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	213\$000

Vendas por alvará

1 apolice do Emprestimo Nacional de 1897, nom.....	1:003\$000
80\$ ditas inscrições, de 3%, nom.....	86\$000
2 açoes do Banco da Republica do Brazil.....	40\$000
3 letras do Banco Rural e Hypothecario, de 152\$550.....	23 1/2 %

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 15 de julho de 1903.— *José Claudio da Silva, syndico*.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 13 DE JULHO DE 1903

Algodão em rama, 1ª sorte, do sortão do Pernambuco, 12\$100 por 100 libras.
 Assucar mascavinho do Pernambuco, 200 réis por kilo.
 Dito mascavo de Sergipe, 200 réis por kilo.
 Café typo n. 6. 4\$221 a 4\$289 por 10 kilos.
 Dito idem n. 7, 3\$949 a 4\$071 idem.
 Dito idem n. 8, 3\$744 idem.
 Dito idem n. 9, 3\$472 a 3\$540 idem.
 Rio de Janeiro, 15 de julho de 1903.— *João Baptista Delduque, presidente*.— *Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, secretario*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Minerva

ESTATUTOS

Constituição, séde, duração e dissolução

CAPITULO I

Art. 1.º Fica constituída a sociedade anonyma Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Minerva, que será regida pelos presentes estatutos e de accordo com as leis vigentes.

Art. 2.º A Companhia Minerva funcionará nesta cidade. Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, onde estabelece e terá seu domicilio, séde e fóro juridico.

Art. 3.º Será a sua duração de 30 annos, contados da data de sua installação e podendo, porém, ser a mesma prorrogada, si assim resolver a assemblea geral de accionistas, para tal fim expressamente convocada.

Art. 4.º A liquidação ou dissolução da Companhia Minerva effectuar-se-ha de accordo com o que sobre tal assumpto dispõe o decreto n. 434, do 4 de julho de 1891, e mais leis em vigor.

CAPITULO II

Capital social e fins da companhia

Art. 5.º O capital da companhia será de 2.000:000\$, em 20.000 açoes de 100\$000 cada uma.

Art. 6.º O accionista realizará uma entrada de 15% no acto de subscriver as açoes, e as demais, si forem necessarias e autorizadas pela assemblea geral de accionistas, só se farão com um prazo nunca inferior a 30 dias.

Art. 7.º O capital da companhia será empregado de accordo com o que diz o art. 61 do regulamento a que se refere o decreto n. 4270, de 10 de dezembro de 1901.

Art. 8.º A companhia operará nesta Capital em quaesquer dos Estados do Brazil ou mesmo no exterior, sobre toda a especie de seguros permittidos em lei, maritimos, luyvas, terrestres ou agricolas, ficando ao criterio da directoria resolver sobre a conveniencia de acceptal-os ou não, ouvindo para isso, si preciso for, o conselho fiscal, cujos votos terão valor igual aos da directoria.

CAPITULO III

Dividendos, porcentagens e fundo de reserva

Art. 9.º Os lucros que se verificarem no fim de cada semestre (30 de junho e 31 de dezembro) terão as applicações seguintes:

- 1ª, dividendo nunca superior a 20% ao anno sobre o capital realizado;
- 2ª, 10% como gratificação á directoria;
- 3ª, o restante será levado unicamente a fundo de reserva, até que este atinja ao duplo do capital então realizado, occasião em que, de accordo com os accionistas, se resolverá sobre a collocação ou applicação do excesso que se verificar.

Art. 10. Os dividendos não reclamados dentro de quatro annos prescrevem em beneficio da companhia e reverterão ao fundo de reserva.

CAPITULO IV

Agencias da companhia

Art. 11. A companhia estabelecerá agencias em quaesquer dos Estados do Brazil, nas capitais ou cidades dos mesmos, que funcionarão autonomamente ou sob fiscalizaçãõ directa da matriz.

Art. 12. As agencias serão classificadas de 1ª, 2ª ou 3ª classe e sempre confiadas a agentes idoneos que prestarão fiança relativa, em titulos da dívida publica, dinheiro ou carta de abono, sempre a juizo da directoria.

Art. 13. Os agentes, para exercicio do cargo, receberão da companhia um titulo de nomeação e perceberão a commissão, que será previamente arbitrada, sobre os seguros que angariarem e que lhes será creditada em titulo especial e liquidada nos fins de março, junho, setembro e dezembro de cada anno.

Art. 14. As despesas feitas pelos agentes correrão inteiramente por conta dos mesmos.

CAPITULO V

Da administração

Art. 15. A administração da companhia é exercida por uma directoria composta de quatro membros eleitos de tres em tres annos, com excepção da primeira, que funcionará pelo espaço de cinco annos.

Art. 16. A directoria designará dentro os seus membros o que desemponhará o cargo de thesourero.

Art. 17. De accordo com o § 3º do art. 97 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, os directores poderão ser reeleitos.

Art. 18. Cada um dos directores prestará caução de 100 açoes, que serão inalienaveis enquanto durar a sua gestão.

Art. 19. A directoria compete:

- 1ª, nomear e demittir o pessoal empregado da companhia, marcando-lhe os ordenallos;
- 2ª, dirigir todos os negocios da companhia, de conformidade com os estatutos;
- 3ª, celebrar contractos e representar a companhia, activa e passivamente em juizo e fora dello;
- 4ª, convocar a assemblea geral ordinaria ou extraordinariamente;
- 5ª, nomear, si achar necessario, substituto ao director impedido, dentre os accionistas, que exercerá o cargo em quanto durar o impedimento do director effectivo, ou até á primeira assemblea geral, mas prestundo o nomeado a respectiva caução;
- 6ª, apresentar á assemblea geral o relatório annual dos negocios da companhia.

Art. 20. Os directores reunir-se-hão ordinariamente em pessoa duas vezes por mez e extraordinariamente quando for necessario, constando de actas as resoluções que tomarem.

Art. 21. Senlo a administração exercida em commum, os actos administrativos só terão validade quando subscriptos pela maioria dos directores, que no caso de empate chamarão o conselho fiscal, cujos votos, como diz o art. 8º, terão igual valor aos da directoria.

Art. 22. Os directores vencerão doze contos de réis cada um por anno, pagos mensalmente e mais a commissão semestral, a que se refere a applicação 2ª do art. 9º.

Art. 23. No impedimento de qualquer director, ou ausencia por mais de 30 dias, por motivo justificado, se fará substituição na forma da condição 5ª do art. 19, cabendo ao nomeado o ordenado do director durante o tempo que exorcer o cargo, continuando a

comissão a que se refere a condição 2ª do art. 9º a pertencer ao director impedido, si o impedimento não durar mais de tres mezes, caso este em que ella pertencerá ao substituto.

Art. 24. O director ausente terá o direito de reasumir o cargo em qualquer tempo, até ao fim do prazo de sua eleição e nunca se considerará impedido o director ausente em serviço da companhia.

CAPITULO VI

Do conselho fiscal

Art. 25. A assembléa geral, em sessão annual, elegerá o conselho fiscal, que será composto de tres membros effectivos e tres supplementes, todos accionistas da companhia e que possuam 25 acções cada um.

Art. 26. O conselho fiscal exercerá suas funções de accordo com o que determina a lei e seu mandato durará um anno, podendo, porém, ser reeleito.

Art. 27. O conselho fiscal deverá assistir ás sessões da directoria, quando para isso for convidado.

Art. 28. Os membros do conselho fiscal em exercicio vencerão o honorario de 1:200\$ annuaes pagos mensalmente.

Art. 29. Na ausencia ou impedimento de um ou mais membros effectivos do conselho fiscal, serão chamados os supplementes, cabendo em tão a estes os honorarios, em quanto exercem os cargos.

CAPITULO VII

Da assembléa geral

Art. 30. A assembléa geral compõe-se de accionistas reunidos em numero legal o regularmento convocados.

Art. 31. Aberta a assembléa por um dos directores, este convidará para presidir os trabalhos um accionista que, sendo aceito, nomeará os secretarios de entre os accionistas presentes, ficando assim constituida a mesa.

Art. 32. A reunião ordinaria será convocada com antecedencia de quinze dias e as extraordinarias com a de oito dias, por meio de annuncios.

§ 1.º Na reunião ordinaria delibera-se sobre o relatório, contas da directoria e parecer do conselho fiscal, assim como sobre qualquer assumpto que interesse á companhia.

§ 2.º Na extraordinaria só se delibera sobre o assumpto que a motivou, constante da ordem do dia declarada nos annuncios da convocação.

Art. 33. As deliberações da assembléa serão tomadas por maioria relativa de votos, tendo cada accionista um voto por grupo de 10 acções, só até 100 votos.

Paragrapho unico. As eleições serão feitas por escrutinio e por acções.

Art. 34. A assembléa entende-se legitimamente constituida quando concorram accionistas que representem o quarto do capital social; todavia nos casos previstos pelo art. 131 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, é necessario que se achem representados dous terços do capital.

§ 1.º, não comparecendo numero legal de accionistas ás primeiras convocações, se farão novas, de conformidade com o art. 130 dos §§ 1.º e 2.º do art. 131 do decreto citado;

§ 2.º, para fazer parte da assembléa geral é necessario estar inscripto no registro da companhia, com 30 dias de antecedencia á convocação da mesma.

Art. 35. As reuniões ordinarias da assembléa geral terão lugar no mez de março de cada anno.

Art. 36. Compete á assembléa:

1.º, exercer as attribuições que lhe são conferidas nestes estatutos;

2.º, deliberar livremente sobre todos os negocios da companhia e actos que lhe interessam, sempre de accordo com a lei;

3.º, eleger os directores e fiscaes.

CAPITULO VIII

Disposições gerais e transitorias

Art. 37. A directoria fica autorizada a effectuar as despesas necessarias para a organização da companhia.

Art. 38. Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos pelas leis que regem o assumpto.

Art. 39. O primeiro relatório que a administração tem de apresentar será em julho de 1904.

Art. 40. A primeira administração da companhia «Minerva», pelo prazo marcado no capitulo 5.º, art. 15, destes estatutos, será composta dos seguintes senhores:

Arthur Marques de Abreu.

Jacinto Magalhães.

Affonso Cesar Burlamaqui.

Emilio do Amaral Ribeiro.

Conselho fiscal

Arthur Fernandes da Fonseca Sabroza.

José Victorino Moreira.

Affonso Vizou.

Supplementes

José Rodrigues de Souza Carrazedo.

Antonio Alves Pinto Martins.

Antonio da Silva Couto.

Os abaixo assignados, accionistas da Companhia de Seguros maritimos e terrestres «Minerva», dão por firmes e valiosos os presentes estatutos para todos os effectos, dando por isso plena e geral approvação.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1903.

(Seguem-se as assignaturas.)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Minerva

ACTA DA INSTALLAÇÃO EM 7 DE JULHO DE 1903, Á 1 HORA DA TARDE, Á RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 29

Presentes accionistas representando 13.368 acções do capital social, o Sr. Affonso Cesar Burlamaqui, um dos incorporadores, declara aberta a sessão e convida para presidir os trabalhos da assembléa o Sr. Dr. Laudelino Freire, que aceita e, agradecendo a distincção que lhe é conferida, convida para 1.º e 2.º secretarios os Srs. Cornelio Marccondes da Luz e José Alves de Araujo.

O Sr. presidente declarou que o fim da presente assembléa era a constituição definitiva e installação da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Minerva, levando ao conhecimento dos Srs. accionistas se acharam satisfeitas todas as exigencias da lei relativa ás sociedades anonymas.

Mandou proceder á leitura dos estatutos e do conhecimento do deposito correspondente á decima parte do capital, realizado no Thesouro Federal, e por ultimo achado-se os estatutos assignados e approvados por todos os subscriptores, declarou constituida e installada a Companhia Minerva e aclamada de accordo com os mesmos estatutos a seguinte administração:

Arthur Marques de Abreu.

Jacinto Magalhães.

Affonso Cesar Burlamaqui.

Emilio do Amaral Ribeiro.

Conselho fiscal:

Arthur Fernandes da Fonseca Sabroza.

José Victorino Moreira.

Affonso Vizou.

Supplementes do conselho fiscal:

José Rodrigues de Souza Carrazedo.

Antonio Alves Pinto Martins.

Antonio da Silva Couto.

Os Srs. Leon Simon e Antonio de Azevedo Maia pediram a palavra e congratularam-se com os directores pela fundação da companhia e com os senhores accionistas pela escolha de tão dignos directores, agradecendo o Sr. Affonso Burlamaqui em seu nome e no da directoria. O Sr. Leon Simon, usando novamente da palavra, propoz um voto de louvor e agradecimento á mesa pelo modo por que dirigiu os trabalhos. O Sr. presidente manifestou então os seus votos pela prosperidade da companhia, considerando o seu destino muito bem amparado pela dedicação e persistente esforço dos dignos directores e accionistas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, depois de lavrada a presente acta, assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1903.
(Seguem-se as assignaturas.)

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivaram-se nesta repartição, sob numero (2.863) dous mil oitocentos sessenta e tres, os Estatutos da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Minerva», a acta da installação, a lista nominativa dos subscriptores das acções, a certidão do deposito da decima parte do capital subscripto e a guia com a verba do pagamento do sello respectivo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 13 de julho de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira.

ANNUNCIOS

A Norddeutsche Feuerversicherungsgesellschaft, Companhia de Seguros contra Fogo, pela presente faz publico que cessou de funcionar no Brazil e que não existe nenhum compromisso seu que não esteja liquidado e extinto.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1903.

A Hanseatische Feuer Versicherungsgesellschaft, Companhia de Seguros contra Fogo, pela presente faz publico que cessou de funcionar no Brazil e que não existe nenhum compromisso seu que não esteja liquidado e extinto.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1903.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder, no dia 23 do corrente mez, á venda em leilão dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 30 de junho de 1902, previne-se aos mutuários para resgatarem os respectivos penhores ou renovarem seus contractos até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1903.—O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.

Venda por alvará

O corretor Julio Costa Pereira, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 16 do corrente, os seguintes titulos:

85 acções da Sociedade Anonyma *Gazeta de Noticias*; 35:000\$ e mais 100s em inscrições de 3% nominativas; 23 acções do Banco da Republica do Brazil.

Secretaria da Camara Syndical, 8 de julho de 1903.— J. Claudio da Silva.